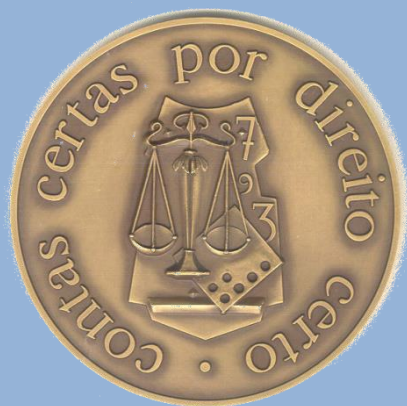


Tribunal de Contas



Processo n.º 04/2016 – AEOAC

Relatório n.º 04/2016 – AEOAC – 2.ª S
Acompanhamento da
Execução Orçamental
da Administração Central
– janeiro a março de 2016 –

Novembro de 2016



ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 1.1 ÂMBITO | 7 |
| 1.2 UNIVERSO E FONTES | 8 |
| 1.2.1 <i>Serviços Integrados</i> | 8 |
| 1.2.2 <i>Serviços e Fundos Autónomos</i> | 9 |
| 1.3 METODOLOGIA | 11 |
| 1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO | 12 |
| 2. RECEITA | 13 |
| 2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS | 13 |
| 2.1.1 <i>Entidades intervenientes na contabilização</i> | 14 |
| 2.1.2 <i>Execução por classificação económica</i> | 16 |
| 2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS | 23 |
| 2.2.1 <i>Execução por classificação económica</i> | 23 |
| 2.2.2 <i>Execução por classificação orgânica</i> | 27 |
| 3. DESPESA | 33 |
| 3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS | 33 |
| 3.1.1 <i>Execução face à previsão</i> | 33 |
| 3.1.2 <i>Execução do orçamento no período transitório</i> | 35 |
| 3.1.3 <i>Execução face ao período homólogo de 2015</i> | 37 |
| 3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS | 40 |
| 3.2.1 <i>Execução face à previsão</i> | 40 |
| 3.2.2 <i>Variação face ao primeiro trimestre de 2015</i> | 42 |
| 3.2.3 <i>Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – primeiro trimestre de 2016</i> | 45 |
| 3.2.4 <i>Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/03/2016</i> | 48 |
| 4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 49 |
| 5. DÍVIDA PÚBLICA | 51 |
| 6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO | 53 |
| 7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES | 58 |
| 7.1 CONCLUSÕES | 58 |
| 7.2 RECOMENDAÇÕES | 61 |
| 8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO | 62 |
| 9. DECISÃO | 63 |
| 10. FICHA TÉCNICA | 64 |
| 11. ANEXOS | 65 |
| ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO | 66 |
| ANEXO 2 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS | 67 |
| ANEXO 3 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016 (PERÍODO TRANSITÓRIO) | 68 |
| ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016 | 69 |
| ANEXO 5 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES | 75 |

ÍNDICE DE QUADROS

| | |
|--|----|
| QUADRO 1 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – PRINCIPAIS AGREGADOS | 16 |
| QUADRO 2 – RECEITA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS – RECEITAS FISCAIS | 18 |
| QUADRO 3 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS FISCAIS – COBRANÇA, REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES | 19 |
| QUADRO 4 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS CORRENTES NÃO FISCAIS..... | 21 |
| QUADRO 5 – RECEITA DO ESTADO – RECEITAS DE CAPITAL | 22 |
| QUADRO 6 – RECEITA DO ESTADO – OUTRAS RECEITAS..... | 23 |
| QUADRO 7 – RECEITA DOS SFA – EXECUÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA | 24 |
| QUADRO 8 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS CORRENTES..... | 24 |
| QUADRO 9 – RECEITA DOS SFA – RECEITAS DE CAPITAL | 26 |
| QUADRO 10 – RECEITA DOS SFA – SFA COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA | 28 |
| QUADRO 11 – RECEITA DOS SFA – EPR COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA | 29 |
| QUADRO 12 – RECEITA DOS SFA – EPR DA SAÚDE COM MAIOR PESO NA RECEITA EFETIVA..... | 31 |
| QUADRO 13 – RECEITA DOS SFA – FINANCIAMENTO DO ESTADO ÀS EPR..... | 32 |
| QUADRO 14 – DESPESA DOS SI – VARIAÇÃO IMPLÍCITA NO OE/2016 E VARIAÇÃO HOMÓLOGA VERIFICADA..... | 33 |
| QUADRO 15 – DESPESA DOS SI – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO (1.º TRIMESTRE DE 2016)..... | 35 |
| QUADRO 16 – DESPESA DOS SI – VARIAÇÃO HOMÓLOGA (1º TRIM 2015/ 1º TRIM 2016)..... | 37 |
| QUADRO 17 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA EM ATIVOS FINANCEIROS | 39 |
| QUADRO 18 – DESPESA DOS SFA (INCLUINDO EPR) – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO - 1º TRIMESTRE DE 2016 | 40 |
| QUADRO 19 – DESPESA DOS SFA (INCLUINDO EPR) – VARIAÇÃO HOMÓLOGA (1º TRIM 2015/ 1º TRIM 2016) | 42 |
| QUADRO 20 – SFA – PRINCIPAIS DESPESAS EM ATIVOS FINANCEIROS | 44 |
| QUADRO 21 – SALDO DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AO BPN – 31/03/2015..... | 48 |
| QUADRO 22 – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 49 |
| QUADRO 23 – MOVIMENTO GLOBAL DA DÍVIDA DIRETA DO ESTADO | 51 |
| QUADRO 24 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS RELATIVAS A PASSIVOS FINANCEIROS..... | 52 |
| QUADRO 25 – CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO | 55 |

ÍNDICE DE GRÁFICOS

| | |
|--|----|
| GRÁFICO 1 – RECEITA DO ESTADO – ESTRUTURA DA RECEITA EFETIVA | 17 |
| GRÁFICO 2 – SFA – VARIAÇÃO DA DESPESA (PRIMEIRO TRIMESTRE 2015/2016) | 43 |
| GRÁFICO 3 – PRINCIPAIS DESPESAS DAS EPR E PESO NO TOTAL DO SUBSECTOR DOS SFA (1º TRIMESTRE DE 2016)..... | 45 |
| GRÁFICO 4 – EPR – ESTRUTURA DA DESPESA (1º TRIMESTRE DE 2016)..... | 46 |
| GRÁFICO 5 – EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO..... | 47 |



PRINCIPAIS SIGLAS

| | |
|--------------|--|
| ACSS | Administração Central do Sistema de Saúde |
| ADSE | Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública |
| ARS | Administração Regional de Saúde |
| AT | Autoridade Tributária e Aduaneira |
| BPN | Banco Português de Negócios |
| CAV | Contribuição para o Audiovisual |
| CEDIC | Certificados especiais de dívida pública de curto prazo |
| CEDIM | Certificados especiais de dívida pública de médio e longo prazo |
| CESE | Contribuição Extraordinária sobre o sector energético |
| CFFTE | Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado |
| CGA | Caixa Geral de Aposentações |
| CGE | Conta Geral do Estado |
| CSR | Contribuição de Serviço Rodoviário |
| CT | Contabilidade do Tesouro |
| DGO | Direção-Geral do Orçamento |
| DGTF | Direção-Geral do Tesouro e Finanças |
| EPR | Entidade Pública Reclassificada |
| FRDP | Fundo de Regularização da Dívida Pública |
| IEFP | Instituto de Emprego e Formação Profissional |
| IFAP | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas |
| IGCP | Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública |
| IRC | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas |
| IRS | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares |
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| LEO | Lei de Enquadramento Orçamental |
| MF | Ministério das Finanças |
| OE | Orçamento do Estado |
| OET | Operação Específica do Tesouro |
| PCGE | Parecer sobre a Conta Geral do Estado |
| POCP | Plano Oficial de Contabilidade Pública |
| PPP | Parcerias Público-Privadas |
| ROE | Relatório do Orçamento do Estado |
| RTE | Regime da Tesouraria do Estado |
| RTP | Rádio e Televisão de Portugal |
| SCR | Sistema Central de Receitas |
| SEO | Síntese da Execução Orçamental |
| SFA | Serviço ou Fundo Autónomo |
| SGR | Sistema de Gestão de Receitas |
| SI | Serviço Integrado |
| SIGO | Sistema de Informação para a Gestão Orçamental |

Q. T. de



Tribunal de Contas



1. INTRODUÇÃO

1.1 ÂMBITO

O presente relatório incide sobre a execução orçamental – receitas e despesas – da administração central no primeiro trimestre de 2016 que consta das respetivas Síntese da Execução Orçamental (SEO)¹ e Conta Provisória (CP)². A sua principal função é fornecer à Assembleia da República informação sobre a fiabilidade e a regularidade dos dados reportados naqueles documentos.

Os valores reportados³ são provisórios visto que os definitivos serão os considerados na Conta Geral do Estado (CGE) de 2016, a apresentar pelo Governo à Assembleia da República até 30-06-2017⁴. A utilidade da informação provisória divulgada sobre a execução orçamental depende, naturalmente, da sua “sustentabilidade”, nomeadamente, em termos de:

- ◇ estabilidade (não ser alterada de forma relevante)
- ◇ comparabilidade (entre exercícios)
- ◇ consistência (entre os elementos que a constituem)

Os exames realizados permitem apreciar a sustentabilidade da informação provisória registada na SEO e na CP.

A apreciação da execução orçamental – face às dotações do Orçamento do Estado (OE) (com as alterações introduzidas) – é complementada com análises específicas sobre as entidades públicas reclassificadas (EPR), a dívida pública direta, a consolidação da receita, da despesa e do saldo da administração central, bem como a conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado.

No período examinado verificou-se a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2015 e do correspondente Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO)⁵ visto que a LOE para 2016 só foi aprovada em 30 de março⁶. O “Orçamento transitório” foi elaborado com referência ao Orçamento de 2015 corrigido a 18 de dezembro⁷ (à exceção dos reforços com contrapartida na dotação provisional e com os ajustamentos decorrentes das alterações orgânicas entretanto introduzidas). Os mapas orçamentais da LOE para 2016 são, naturalmente, diferentes dos que vigoraram no período transitório, designadamente pela inclusão de 15 novos serviços e fundos autónomos (SFA). Embora esteja em exame a execução orçamental do período transitório, sempre que for pertinente, são feitas referências à LOE aprovada⁸.

¹ Publicada em 26-04-2016 no portal da Direção-Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>.

² Declaração n.º 37/2016, publicada no Diário da República, II Série, de 25 de maio, não cumprindo o prazo de 45 dias após cada trimestre, definido no n.º 1 do artigo 81.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho.

³ Em regra, os dados financeiros são apresentados por arredondamento do valor exato à décima de milhão de euros. Os totais e as respetivas percentagens não correspondem assim, necessariamente, à soma dos arredondamentos.

⁴ Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º da LEO.

⁵ Nos termos do artigo 12.º-H da LEO que prevê, designadamente, que a execução orçamental obedeça ao princípio da utilização por duodécimos das verbas fixadas para despesas, nos mapas orçamentais que as especificam, de acordo com a respetiva classificação orgânica.

⁶ Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

⁷ Nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, e de acordo com o disposto na Circular n.º 3/2015/DGO, de 10/12/2015 (instruções relativas aos trabalhos de preparação do Orçamento transitório).

⁸ Nomeadamente, quando se compara a execução do trimestre com o previsto para a totalidade do ano na LOE para 2016.

1.2 UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR).

1.2.1 Serviços Integrados

As receitas do Estado são registadas no Sistema de Gestão de Receitas (SGR). Por sua vez, para relevar essa informação nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE é utilizado o Sistema Central de Receitas (SCR). A informação registada no SGR e a relevada no SCR são reportadas ao Tribunal, mensalmente.

São 97 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado no primeiro trimestre de 2016.

A contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), cabendo à Direção-Geral do Orçamento (DGO) a respetiva coordenação, a centralização da informação contabilística e a administração das tabelas gerais do sistema de contabilização.¹

Porém, do exame efetuado conclui-se que o regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001, continua a não ser devidamente aplicado.

De facto, as entidades que contabilizam essas receitas ainda não foram reconhecidas, nos termos legais, como as respetivas entidades administradoras. Esse incumprimento decorre dessas entidades ainda não reunirem todas as condições previstas no regime (como a interligação dos sistemas das entidades administradoras ao SGR e a prestação diária da informação), o que consubstancia a principal reserva do Tribunal de Contas quanto ao modo como são obtidos e reportados os resultados da execução orçamental das receitas do Estado – **vide ponto 2.1**.

A contabilização das despesas dos serviços integrados é centralizada no Sistema Central de Contabilidade (SCC) e, através do portal SIGO (Sistema de Informação para a Gestão Orçamental), disponibilizada ao Tribunal, mensalmente, numa síntese estruturada de acordo com a classificação orçamental.

A despesa dos serviços integrados encontra-se estruturada em 278 “unidades orçamentais”.

¹ Regime legal: Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de agosto, Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de julho, e Regime da Tesouraria do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.



1.2.2 Serviços e Fundos Autónomos

Desde 2012, as EPR integram os SFA. No 1.º trimestre de 2016 integravam o OE (do período transitório) 341 entidades¹, incluindo 145 EPR – *vide Anexo 3*.

Enquanto perdurou o regime do período transitório não foi reportada execução no sistema SIGO/SFA pelas novas entidades que fazem parte do OE para 2016, porquanto este só entrou em vigor em 30 de março de 2016.

Subsiste a indevida omissão de SFA da administração central, concretamente, o Sistema de Indemnização aos Investidores (SII) e o Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores (FPDC), o que desrespeita o disposto na LEO² e tem sido objeto de crítica recorrente nos Pareceres do Tribunal sobre a CGE.

Em contraditório, a DGO refere que o SII integra o OE para 2017 e, quanto ao FPDC, que o INE o retirou da lista de entidades pertencentes às administrações públicas em 2015, por não ter personalidade jurídica.

O Tribunal tem recomendado³ que o Governo, através da DGO, tome as medidas necessárias para serem incluídas no OE e na Conta todas as entidades previstas na LEO e justifique todas as alterações ocorridas na composição do universo dos serviços e fundos da administração central (incluindo EPR) constantes da lista divulgada pelo INE.

No entanto, o Tribunal sublinha que isso não significa considerar como entidades da administração central do Estado apenas as que são consideradas pelo INE e que, em momento algum, a não inclusão de entidades pelo INE pode justificar a exclusão de SFA que, nos termos da LEO, integram o OE. Assim, o argumento apresentado pela DGO relativamente ao FDPC carece de fundamento.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar se a execução do OE é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Esse controlo é ainda mais pertinente dada a falta de estabilidade na composição do subsector, quer por via da sucessiva integração de novas entidades como EPR, quer pelas alterações orgânicas das entidades que o integram.

¹ Excluindo, relativamente à LOE para 2015, as 20 entidades que já não constam da LOE para 2016 (bem como, em 2015, a saída da Estradas de Portugal, integrada na Infraestruturas de Portugal e a entrada do Instituto de Gestão Financeira da Educação). Face à LOE anterior, a LOE para 2016 veio alterar o universo dos SFA:

- *Saídas (20 entidades): 13 EPR* que tinham passado a integrar os SFA em 2015 – Clube de Golfe das Amoreiras; Empresa de Meios Aéreos; ENI - Gestão de Participações Sociais; Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do SNS; GERBANCA; ICAT - Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia da FCUL; Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia - INL; Ribeira D'Atalaia - Sociedade Imobiliária; SAGESTAMO - Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias; SIEV - Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos; Somos Compras; Somos Contas; Somos Pessoas, e **7 SFA** – Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa; Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto; Hospital Jose Luciano de Castro - Anadia; Instituto de Investigação Científica e Tropical; Manutenção Militar; Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento; Oficinas Gerais de Material de Engenharia.
- *Entradas (15 entidades): 9 EPR* – Cõa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Cõa; Estaleiros Navais de Viana do Castelo; Fundação Gaspar Frutuoso; Fundação José Alberto dos Reis; Fundação da Juventude; Fundo de Contragarantia Mútuo; Instituição Financeira de Desenvolvimento; SAGESECUR - Estudos, Desenvolvimento e Participações em Projetos de Investimento em Valores Mobiliários; SPGM - Sociedade de Investimento e **6 SFA** – Agência Nacional de Inovação; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação; Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação; Coimbra Viva; Fundo de Reestruturação do Sector Solidário; Tribunal Constitucional. Por terem passado a integrar os SFA, pela LOE para 2016, publicada a 30 de março, não tiveram execução orçamental no 1.º trimestre.

² Nos termos do artigo 2.º.

³ Recomendação 8 – PCGE/2012, Recomendação 9 – PCGE/2013 e Recomendação 9 – PCGE/2014.

A título exemplificativo, refira-se o estabelecimento fabril do Exército designado por Manutenção Militar¹ (€ 26,6 M de receita e de € 26,5 M de despesa em 2014), extinto no final de janeiro de 2015, por integração na MM - Gestão Partilhada, EPE. No SIGO apenas foi reportada a execução orçamental (enquanto SFA) referente a esse mês (€ 7,3 M de receita e € 5,4 M de despesa). No que se refere ao ano de 2016, a MM não consta do OE embora conste, de “novo”, da Circular de preparação do OE para 2017, como EPR, na sequência da sua inclusão pelo INE na lista das entidades pertencentes às Administrações Públicas publicada em março de 2016.

A execução orçamental dos SFA consta do SIGO/SFA, no qual devem ser reportados, mensalmente e até ao dia 10 do mês seguinte, os valores acumulados das respetivas receitas e despesas, à exceção das relativas às EPR de regime simplificado, para as quais essa obrigação é trimestral². Porém, em 04-05-2016, as 12 entidades seguidamente indicadas ainda não tinham finalizado o reporte da execução orçamental do primeiro trimestre:

- ◇ Costa Polis Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA
- ◇ ECODETRA – Sociedade de Tratamento e Deposição de Resíduos, SA
- ◇ FRME – Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA
- ◇ Fundação Carlos Lloyd Braga
- ◇ Fundação Luís de Molina
- ◇ Polis Litoral Norte, SA
- ◇ Polis Litoral Ria de Aveiro, SA
- ◇ Polis Litoral Ria Formosa, SA
- ◇ Polis Litoral Sudoeste – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina
- ◇ SUCH – DALIKIA Serviços Hospitalares, ACE
- ◇ TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, SA
- ◇ VIANAPOLIS – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA

Duas entidades só reportaram a execução até fevereiro³: a Universidade de Lisboa – Estádio Universitário de Lisboa e a Universidade de Lisboa – Serviços Partilhados.

Em suma, a execução orçamental reportada no SIGO/SFA continua⁴ a revelar omissões significativas e atrasos recorrentes com desrespeito, *inter alia*, pelos princípios orçamentais da unidade e da universalidade.

Subsiste, também, a indevida classificação do Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Resolução como EPR os quais, nos termos legais e como o Tribunal já assinalou⁵, são SFA da administração central prévia e independentemente da sua inclusão pelo INE nas entidades do sector institucional das administrações públicas⁶. Ora, em vez de terem sido classificados e controlados como SFA que são, a tais Fundos foi aplicado o regime simplificado de EPR⁷ ficando apenas obrigados à prestação de informação trimestral e dispensados do cumprimento de um conjunto de obrigações, incluindo o da unidade de tesouraria⁸, subtraindo-se ao regime de controlo a que estão legalmente sujeitos.

¹ Nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2015, de 26 de janeiro, o estabelecimento fabril do Exército denominado Manutenção Militar é extinto por integração na MM - Gestão Partilhada, EPE.

² Nos termos do n.º 9 do artigo 64.º do DLEO para 2016 (Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março). Em 2016, são 50 entidades nessa situação, identificadas no artigo 21.º e no respetivo Anexo II desse diploma.

³ Foi considerada no presente relatório.

⁴ Vide Relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central n.ºs 4/2011, 5/2011, 3/2012, 5/2012, 4/2013, 3/2014, 4/2014, 3/2015, 4/2015 e 3/2016, relativos ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2015.

⁵ Vide Relatórios de acompanhamento da execução orçamental da administração central n.ºs 4/2014, 3/2015, 4/2015 e 3/2016.

⁶ Indevida classificação também aplicada à inclusão do Sistema de Indemnização aos Investidores no OE de 2017 como EPR.

⁷ Anexo II do DLEO.

⁸ Os SFA só podem ser dispensados do cumprimento da unidade de tesouraria em casos excecionais, devidamente fundamentados, como tal reconhecidos por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, após parecer prévio do IGCP (nos termos do artigo 125.º da LOE para 2015).



A omissão no OE ou na CGE de entidades que daqueles devam constar, a indevida dispensa de obrigações legais e o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. O incumprimento de prazos legais subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos em matéria de atrasos.

1.3 METODOLOGIA

Na elaboração da SEO a DGO, de forma mecanicista, com base numa interpretação estritamente literal do artigo 9.º, n.ºs 2, 3, e 4¹ da LEO, excluiu toda a receita e toda a despesa classificada como de ativos e de passivos financeiros.

No presente relatório, tal como nos anteriores, excluem-se receitas e despesas classificadas como passivos financeiros² e consideram-se receitas e despesas classificadas como ativos financeiros de médio e longo prazos. Na realidade, não é correto considerar que todas as receitas e todas as despesas classificadas, de acordo com o classificador económico da receita e da despesa pública³, como ativos financeiros, não são suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido do Estado, tal como vem definido no n.º 3 do já citado artigo 9.º da LEO. Será o caso de receitas provenientes de operações financeiras de médio e longo prazos e de despesas com operações da mesma natureza. A consideração deste tipo de receitas e despesas confere maior rigor e transparência aos documentos de prestação de contas, no caso concreto dos que periodicamente evidenciam a execução orçamental. Esta diferença metodológica reflete-se significativamente no montante global das receitas e despesas e do saldo (negativo), maiores neste relatório do que os evidenciados na SEO.

Nos pontos 2 – Receita, 3 – Despesa e 4 – Consolidação, receita, despesa e saldo da administração central, é tratada com detalhe a receita e a despesa classificada como de “ativos financeiros” e explicados certos casos particulares.

A apreciação da execução orçamental reportada na SEO publicada em 26-04-2016 encontra-se suportada pelos resultados do exame efetuado à correspondente:

- ◆ informação sobre a receita dos SI registada no SGR até 18-04-2016;
- ◆ informação sobre a despesa dos SI constante do SIGO (“mês 3”) e sobre a receita e a despesa dos SFA reportada no SIGO/SFA (“mês 3”) até 04-05-2016;
- ◆ Conta Provisória (CP) publicada em 25-05-2016.

Os valores examinados diferem ainda dos constantes da SEO uma vez que esta inclui estimativas para as receitas e despesas em falta. A DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos – procedimento que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – e continua sem indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultam de estimativas.

¹ Artigo 9.º da LEO:

1 – ...

2 – *As receitas e as despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido.*

3 – *O património financeiro líquido é constituído pelos ativos financeiros detidos, nomeadamente pelas disponibilidades, pelos depósitos, pelos títulos, pelas ações e por outros valores mobiliários, subtraídos dos passivos financeiros.*

4 – *A diferença entre as receitas efetivas e as despesas efetivas corresponde ao saldo global.*

5 – ...

² Exceto as da Parvalorem, da Parups e da Parparticipadas, pelas razões constantes do ponto 3.2.

³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Além das omissões por incumprimento da periodicidade e dos prazos para reportar a execução orçamental, a legislação prevê que as EPR de regime simplificado (50 em 2016) apenas reportem informação trimestral¹, o que implica a utilização de estimativas na SEO dos meses intermédios, afetando o seu rigor e transparência.

Neste relatório, para evitar duplicações, o montante entregue pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) aos hospitais do sector empresarial do Estado foi excluído da receita e da despesa efetiva, por ser assimilável a transferências entre SFA.

Porém, a DGO consolidou valores relativos ao Programa Saúde reportados a várias classificações económicas da receita de *vendas de bens e serviços de saúde* e da despesa com *aquisição de bens e serviços de saúde*. Ora, reportar valores agregados no SIGO não permite identificar todas as entidades intervenientes nem os montantes envolvidos em cada operação.

Finalmente, como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, merece reparo que o Ministério das Finanças (MF) continue sem cumprir o prazo legal para publicar a CP² em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos em matéria de incumprimento de prazos legais – *vide ponto 6*.

1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas³, o relato foi enviado aos responsáveis pelas entidades seguintes:

- ◇ Ministério das Finanças (MF)
- ◇ Direção-Geral do Orçamento (DGO)
- ◇ Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
- ◇ Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE (IGCP)
- ◇ Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

A DGO, o IGCP e a DGTF apresentaram alegações das quais se inserem extratos nos pontos pertinentes e cujas versões integrais constam do Anexo 5 do presente relatório. O Ministro das Finanças informou nada ter a acrescentar às respostas daquelas entidades. A AT informou não exercer o contraditório.

¹ Nos termos do n.º 9 do artigo 64.º do DLEO para 2016.

² Nos termos do artigo 81.º da LEO: “o Governo faz publicar, no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos.”

³ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



2. RECEITA

2.1 SERVIÇOS INTEGRADOS

Como referido – *vide ponto 1.2.1*:

- ◆ Nos termos legais, a contabilização das receitas do Estado é da responsabilidade das respetivas entidades administradoras (definidas como os serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança).
- ◆ O SGR é utilizado para registar a execução orçamental dessas receitas e o SCR para relevar essa execução orçamental nas sínteses mensais, nas contas provisórias trimestrais e na CGE.
- ◆ O regime legal de contabilização das receitas do Estado continua a não ser devidamente aplicado, consubstanciando a principal reserva do Tribunal de Contas aos resultados da execução orçamental das receitas do Estado.

O registo fiável e tempestivo da informação depende da integral aplicação desse regime legal visto pressupor:

- ◆ a validação financeira¹ pelo gestor da tesouraria do Estado (IGCP) dos valores cobrados, reembolsados ou restituídos, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas dessa tesouraria e o registo da informação resultante dessa validação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios das entidades administradoras de receitas do Estado;
- ◆ a validação económica² das operações pelas respetivas entidades administradoras e o registo da informação resultante dessa validação no sistema de contabilização orçamental (SGR), por intervenção das entidades administradoras, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de receitas do Estado da contabilidade do Tesouro;
- ◆ a reconciliação das operações registadas no SGR e na contabilidade do Tesouro, para execução orçamental das receitas do Estado com contrapartida em fluxos financeiros nas contas da tesouraria do Estado (incluindo movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

¹ Essa validação financeira que é da responsabilidade do gestor da tesouraria do Estado confirma o recebimento das cobranças e o pagamento dos reembolsos/restituições, através dos sistemas de gestão e controlo, respetivamente, da Rede de Cobranças do Estado (RCE) e dos Meios de Pagamento do Tesouro (MPT).

² Essa validação económica que é da responsabilidade das entidades administradoras de receitas confirma a correspondência entre cada informação de cobrança (ou de pagamento de reembolso/restituição) transmitida aos sistemas próprios dessas entidades e uma liquidação por cobrar (ou com emissão de reembolso/restituição por pagar).

2.1.1 Entidades intervenientes na contabilização

São 97 as entidades intervenientes na contabilização das receitas do Estado no 1.º trimestre de 2016. O exame do SGR e da contabilidade do Tesouro, face ao regime de contabilização das receitas, verificou o seguinte:

- ◆ Continuam por aplicar normas essenciais para que a contabilização seja fiável e tempestiva, designadamente a habilitação das entidades intervenientes na contabilização como entidades administradoras, a interligação dos sistemas próprios dessas entidades ao SGR e a prestação de informação diária¹. A aplicação de tais normas é necessária para ser possível responsabilizar as entidades administradoras pela respetiva contabilização na CGE.

No caso das receitas fiscais (89,6% da receita efetiva do primeiro trimestre de 2016) permanece por estabelecer a interligação dos sistemas próprios da AT ao SGR, não obstante a sua exigência nos termos legais vigentes desde 2001. Essa falta de interligação, como o Tribunal tem sublinhado, inviabiliza o cumprimento de outras normas do regime, incluindo as respeitantes à prestação diária da informação², e não assegura a consistência da receita reportada face às divergências entre a contabilização no SGR e a informação dos sistemas próprios da AT.

Em novembro de 2014³, a AT ainda alegava que o “projeto do sistema de contabilização continua em desenvolvimento e irá permitir a interligação com o SGR - Sistema de Gestão de Receitas, e o envio automático da informação”, como recomendado pelo Tribunal⁴. Porém, em outubro de 2015, já admitia suspender o desenvolvimento desse projeto até serem definidas as especificações funcionais do projeto de implementação da Entidade Contabilística Estado (ECE), por parte da DGO. A ECE deverá vir a integrar as receitas gerais do Estado (como as provenientes de impostos, taxas, coimas e multas) bem como as responsabilidades e os ativos do Estado⁵. Ora, a falta de interligação subsiste há mais de 15 anos, apesar da sua importância, de corresponder a uma exigência legal em vigor desde 2001 e da repetida referência do MF a trabalhos em curso para o efeito.

O MF reconhece a importância de conhecer a informação contabilística desagregada ao enfatizar o seguinte⁶: “A implementação do sistema e-fatura proporcionou à administração fiscal, pela primeira vez, a capacidade de acompanhar, em tempo real, a atividade económica, antes mesmo de se iniciarem os prazos de cumprimento voluntário das obrigações que dela emergem. Essa possibilidade é nova em toda a história da administração fiscal portuguesa e foi proporcionada pelas reformas implementadas no sistema de faturação, de emissão e comunicação de documentos de transporte, de comunicação dos dados de pagamento de remunerações”. Com efeito, a AT tornou obrigatória para os sujeitos passivos – em poucos meses – a comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas nos termos do Código do IVA e de pagamento de remunerações, ou seja, a prestação de informação contabilística desagregada por documento, até ao mês seguinte ao de incidência. Porém, como entidade administradora da receita fiscal, ainda presta informação agregada (mensal), não obstante o regime legal em vigor desde 2001.

¹ Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

² A DGO continua a admitir, excecionalmente, que a AT proceda à contabilização mensal (Circular Série A n.º 1373).

³ Em contraditório ao Parecer sobre a CGE de 2013.

⁴ Recomendações 3 – PCGE/2011, 6 – PCGE/2012, 6 – PCGE/2013; 7 – PCGE/2013 e as formuladas nos relatórios das auditorias ao controlo da receita de IVA Autoliquidado, da receita do IRS e da receita do IRC (Relatórios n.º 05/2013, n.º 13/2014 e n.º 15/2015 da 2.ª Secção).

⁵ Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 49.º da LEO aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro. Os artigos 3.º e 20.º a 76.º dessa LEO (incluindo os relativos à ECE) só vão produzir efeitos em 12 de setembro de 2018 mantendo-se em vigor as normas correspondentes da LEO republicada pela Lei n.º 41/2014 de 10 de julho.

⁶ Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o triénio 2015-2017, divulgado pelo Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.



- ◆ O Tribunal tem recomendado ao Governo¹ a identificação formal pela DGO de todas as entidades administradoras de receitas do Estado para cada exercício orçamental, especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades.

A DGO publicou em julho de 2016, no seu portal na internet, uma listagem para identificação formal de todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança) com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, referente ao exercício económico de 2016. O Tribunal reitera que essa identificação, para ser útil, terá de ser conhecida no início de cada exercício orçamental.

- ◆ O exercício das funções de entidade administradora de receitas do Estado exige prévia habilitação, nos termos legais (a transição para o regime de contabilização dessas receitas efetiva-se mediante despacho conjunto dos Ministros da tutela e das Finanças, sob proposta da DGO², à medida que as respetivas entidades administradoras forem reunindo as condições adequadas). Essa é a via apropriada para identificar o universo de entidades administradoras e para especificar as receitas administradas sob responsabilidade direta de cada entidade, a reportar no início de cada exercício orçamental. Porém, ainda não foi exarado qualquer despacho nos termos referidos, não obstante a difusão que se tem verificado do SGR pelas entidades.

- ◆ Apesar de a LEO impor a universalidade e a não compensação de receitas e despesas, bem como a regra da não consignação do produto das receitas à cobertura de determinadas despesas³, verifica-se que a consignação de receitas não só é frequente como é indevidamente efetuada pela dedução, às receitas do Estado, das verbas consignadas e pela omissão, nas despesas do Estado, da transferência dessas verbas para as respetivas entidades beneficiárias que as registam como “liquidações” e “cobranças” de receitas que não administram e não podem, por isso, certificar.

No primeiro trimestre de 2016, verifica-se que foram indevidamente contabilizadas por SFA (incluindo EPR) receitas fiscais no valor de € 358,8 milhões (€ 301,7 milhões no primeiro trimestre de 2015), quando essas receitas deveriam ter sido contabilizadas pela AT que é, nos termos legais, a entidade administradora dessas receitas.

Ora, a lei não é cumprida sempre que forem contabilizadas receitas do Estado por entidades beneficiárias das mesmas que não sejam, também, as respetivas entidades administradoras visto que, nesse caso, a contabilização das receitas não as valida como cobranças de liquidações em dívida nem as transferências para as entidades beneficiárias são contabilizadas nas despesas do Estado.

Com efeito, as referidas receitas (fiscais) são devidas ao Estado, na medida em que o Estado é o sujeito ativo da respetiva relação jurídica tributária, pelo que os princípios constitucionais e legais da unidade e da universalidade impõem a inscrição da previsão da sua cobrança, como receitas do Estado, na LOE de cada ano.

Acresce que um dos princípios da execução orçamental determina que nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, sem que, cumulativamente, tenha sido objeto de correta inscrição orçamental e esteja adequadamente classificada⁴.

Em suma, a eficácia do sistema de gestão de receitas quanto ao cumprimento da lei só se alcançará quando todas as receitas forem contabilizadas, sem exceção, pelas respetivas entidades administradoras responsáveis e devidamente habilitadas (reunindo todas as condições legais para o efeito), o que ainda está por assegurar.

¹ Recomendações 3 – PCGE/2013 e 6 – PCGE/2014.

² Nos termos da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças.

³ Nos termos dos artigos 5.º a 7.º da LEO.

⁴ Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da LEO.

2.1.2 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução do primeiro trimestre de 2016 com a do período homólogo anterior e com a previsão inscrita no orçamento final (com as alterações orçamentais da competência do Governo efetuadas através de créditos especiais). Como referido – **vide ponto 1.1** – o exame tem em conta que, nesse trimestre, vigorou um período transitório em que se manteve a prorrogação da vigência da LOE para 2015, até à aprovação da LOE para 2016¹.

Deste modo, o exame da receita do Estado não contempla o confronto dos valores de execução com os da LOE para 2016, dado que esta só entrou em vigor em 30-03-2016, já no final do período de incidência do presente relatório.

Os valores da execução do primeiro trimestre de 2016 correspondem aos registados no SGR até 18-04-2016². Do quadro constam, para além da receita efetiva, as receitas de *transferências intrasectoriais*, *correntes* e de *capital* (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total³.

Quadro 1 – Receita dos Serviços Integrados – Principais Agregados

(milhões de euros)

| Receita | Execução | | Variação | | Orçamento Final | Taxa de Execução (%) |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------|------------------|----------------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) | | |
| Receitas Correntes | 9.682,2 | 9.543,0 | -139,2 | -1,4 | 44.728,2 | 21,3 |
| Receitas Fiscais | 8.931,0 | 8.815,9 | -115,1 | -1,3 | 40.953,8 | 21,5 |
| Impostos Diretos | 3.633,8 | 3.607,9 | -25,9 | -0,7 | 17.913,3 | 20,1 |
| Impostos Indiretos | 5.297,2 | 5.208,0 | -89,2 | -1,7 | 23.040,5 | 22,6 |
| Receitas Correntes Não Fiscais | 751,2 | 727,1 | -24,2 | -3,2 | 3.774,4 | 19,3 |
| Receitas de Capital | 58,5 | 60,2 | 1,8 | 3,0 | 807,5 | 7,5 |
| Outras Receitas | 151,1 | 240,9 | 89,8 | 59,4 | 312,6 | 77,1 |
| Receita Efetiva | 9.891,7 | 9.844,1 | -47,7 | -0,5 | 45.848,3 | 21,5 |
| Transferências Intrasectoriais | 11,1 | 5,2 | -5,9 | -53,2 | 104,1 | 5,0 |
| Ativos Financeiros | 13,2 | 46,5 | 33,3 | 251,4 | 788,5 | 5,9 |
| Passivos Financeiros | 22.301,0 | 20.058,4 | -2.242,6 | -10,1 | 87.179,6 | 23,0 |
| Receita Orçamental | 32.217,0 | 29.954,1 | -2.262,9 | -7,0 | 133.920,5 | 22,4 |
| Operações Extraorçamentais | 1,0 | 70,7 | 69,7 | 7.022,5 | | |
| Receita Total | 32.218,0 | 30.024,8 | -2.193,2 | -6,8 | | |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016.

A receita efetiva diminuiu 0,5% face ao período homólogo, em resultado do decréscimo registado nos *impostos diretos* (-0,7%), nos *impostos indiretos* (-1,7%) e nas *receitas correntes não fiscais* (-3,2%) não superado pelo acréscimo verificado nas *receitas de capital* (3,0%) e nas *outras receitas* (59,4%).

Como ilustra o gráfico seguinte, as receitas fiscais representam 89,6% da receita efetiva, menos 0,7 p.p. do que no primeiro trimestre de 2015. Sublinhe-se, porém, que tais receitas não incluem, como deveriam, € 358,8 milhões (tal como as relativas ao primeiro trimestre de 2015 não incluíram € 301,7 milhões) de impostos indevidamente contabilizados por SFA (incluindo EPR) - **vide 2.2.1.1 e Quadro 7**.

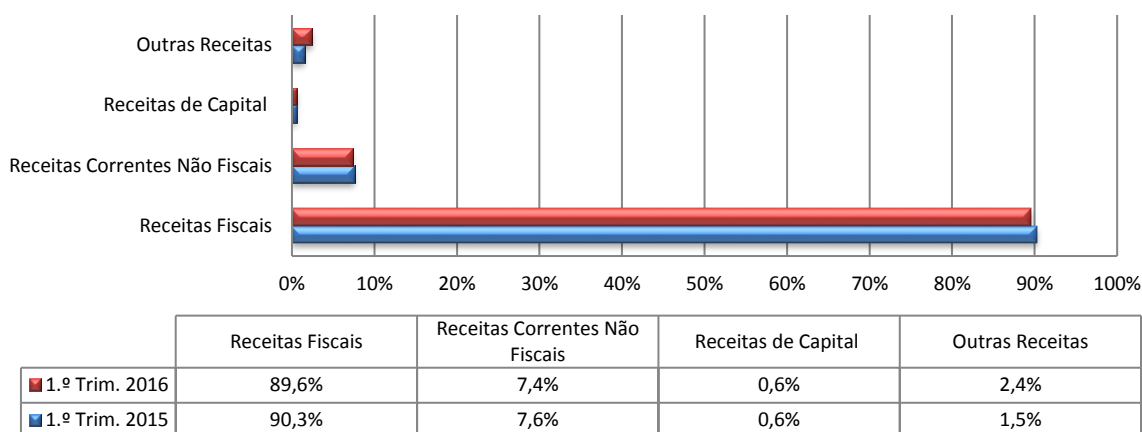
¹ Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

² Os quais não apresentam divergências materiais em relação aos reportados na SEO.

³ Apesar de integrarem a receita total (com as receitas orçamentais), as receitas de operações extraorçamentais não constam da SEO.



Gráfico 1 – Receita do Estado – Estrutura da Receita Efetiva



2.1.2.1 Receitas Fiscais

Em cumprimento de Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF)¹, as quantias arrecadadas a 04-01-2016, cujo prazo de pagamento normal tivesse terminado a 31-12-2015, foram consideradas, para efeitos contabilísticos, como tendo sido cobradas no último dia do ano de 2015, independentemente da data-valor da cobrança atribuída nos sistemas próprios de cada imposto. Por se tratar de uma operação excecional (na medida em que a alteração da data-valor contraria o disposto no regime legal) foi registada no SGR pela DGO², através de deduções à cobrança no valor global de € 150,4 milhões.

Ora, o despacho do SEAF contraria o regime legal de contabilização das receitas do Estado quanto à data-valor da cobrança, criando um desfasamento entre a cobrança registada no SGR e a constante dos sistemas próprios de gestão dos impostos. Entretanto, em 29-04-2016, o despacho acima referido foi revogado pelo próprio SEAF³ pelo que as receitas fiscais de janeiro de 2016 voltaram, a partir dessa data, a incluir os € 150,4 milhões inicialmente deduzidos. Deste modo, o valor provisório das receitas fiscais de 2015 constante da SEO divulgada em 25-01-2016 encontra-se sobrevalorizado em € 150,4 milhões e o das receitas fiscais de 2016 constante da SEO divulgada em 26-04-2016 encontra-se subvalorizado no mesmo montante.

As deduções referidas têm impacto significativo na receita de ISPE e de IT (€ 120,5 milhões e € 28,6 milhões, respetivamente). Tendo em conta a data do último despacho do SEAF, os valores da receita fiscal apresentados neste relatório, por incidir na execução orçamental constante da SEO divulgada em 26-04-2016, não incluem esses montantes. No entanto, sempre que for adequado, far-se-á referência ao valor indevidamente deduzido.

¹ Na sequência da tolerância de ponto concedida à função pública no dia 31 de dezembro de 2015, o SEAF, através do Despacho n.º 13/2015 – XXI, de 29 de dezembro, determinou que “as quantias arrecadadas até ao dia 4 de janeiro de 2016 cujo prazo de pagamento normal termine em 31 de dezembro de 2015, devem ser consideradas, para efeitos contabilísticos e, como tal, escrituradas nas tabelas orçamentais, como cobradas no último dia do mês de dezembro de 2015, independentemente da data-valor de cobrança que lhes for atribuída nos sistemas próprios de cada imposto”, determinando ainda que “em relação às referidas quantias, não sejam aplicados quaisquer acréscimos ou penalidades”. Posteriormente, através do Despacho n.º 3/2016 - XXI, de 8 de janeiro, exarado na Informação n.º 1/2016, da AT, de 6 de janeiro, foi determinado que o anterior despacho apenas se aplicava “(...) à receita voluntária, excluindo-se os pagamentos efetuados em cobrança coerciva.”

² Em linha com a posição do Tribunal que recomendou, a propósito de situações análogas, que deveria evitar-se a realização de operações excecionais (contrárias às disposições do regime legal) mas que, a verificarem-se, a responsabilidade pela respetiva execução e contabilização (através de movimentos escriturais) deveria ser assumida pela DGO.

³ Despacho n.º 86/2016 - XXI, do SEAF, de 29 de abril.

As receitas fiscais diminuem € 115,1 milhões (-1,3%) por via do decréscimo de € 25,9 milhões nos *impostos diretos* (-0,7%) e de € 89,2 milhões nos *impostos indiretos* (-1,7%) com a desagregação seguinte.

Quadro 2 – Receita dos Serviços Integrados – Receitas Fiscais

(milhões de euros)

| Receita | Execução | | Variação | | Previsão | |
|---|----------------|----------------|---------------|-------------|-----------------|----------------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) | OE Final | Taxa de Execução (%) |
| Impostos Diretos | 3.633,8 | 3.607,9 | -25,9 | -0,7 | 17.913,3 | 20,1 |
| Imp sobre o Rend das Pessoas Singulares (IRS) | 3.240,5 | 3.234,1 | -6,3 | -0,2 | 12.392,7 | 26,1 |
| Imp sobre o Rend das Pessoas Coletivas (IRC) | 343,2 | 372,7 | 29,5 | 8,6 | 5.192,6 | 7,2 |
| Outros | 50,1 | 1,1 | -49,0 | -97,9 | 327,9 | 0,3 |
| Impostos Indiretos | 5.297,2 | 5.208,0 | -89,2 | -1,7 | 23.040,5 | 22,6 |
| Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISPE) | 528,6 | 609,9 | 81,3 | 15,4 | 3.434,2 | 17,8 |
| Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 3.992,0 | 3.717,6 | -274,4 | -6,9 | 15.312,3 | 24,3 |
| Imposto sobre Veículos (ISV) | 129,1 | 143,7 | 14,6 | 11,3 | 660,6 | 21,7 |
| Imposto de Consumo sobre o Tabaco (IT) | 210,0 | 268,5 | 58,5 | 27,8 | 1.514,3 | 17,7 |
| Imp sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA) | 37,5 | 39,8 | 2,3 | 6,1 | 187,0 | 21,3 |
| Imposto do Selo (IS) | 312,8 | 340,7 | 27,9 | 8,9 | 1.375,7 | 24,8 |
| Imposto Único de Circulação (IUC) | 73,6 | 72,1 | -1,4 | -2,0 | 311,2 | 23,2 |
| Outros | 13,4 | 15,6 | 2,2 | 16,0 | 245,2 | 6,4 |
| Receitas Fiscais | 8.931,0 | 8.815,9 | -115,1 | -1,3 | 40.953,8 | 21,5 |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016.

A execução das receitas fiscais do primeiro trimestre de 2016 evoluiu desfavoravelmente face ao período homólogo, devido ao desempenho negativo da receita do IVA (menos € 274,4 milhões) e dos *outros impostos diretos* (menos € 49,0 milhões). Em sentido contrário, é de realçar o desempenho positivo da receita do ISPE (mais € 81,3 milhões), do IT (mais € 58,5 milhões), do IRC (mais € 29,5 milhões) e do IS (mais € 27,9 milhões).

O quadro seguinte mostra que as receitas fiscais diminuíram € 115,1 milhões (-1,3%), apesar do aumento da cobrança em € 276,6 milhões (2,8%), devido ao aumento significativo de € 391,7 milhões (39,4%) nos reembolsos e restituições pagos.



Quadro 3 - Receita do Estado – Receitas Fiscais – Cobrança, Reembolsos e Restituições

(milhões de euros)

| Imposto | 1.º Trimestre de 2015 | | 1.º Trimestre de 2016 | | Variação | | | |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------|--------------|-------------------------|-------------|
| | Cobrança | Reembolsos Restituições | Cobrança | Reembolsos Restituições | Cobrança | | Reembolsos Restituições | |
| | | | | | Valor | (%) | Valor | (%) |
| Impostos Diretos | 3.715,8 | 82,0 | 3.744,1 | 136,1 | 28,2 | 76,0% | 54,1 | 66,0 |
| IRS | 3.263,7 | 23,2 | 3.272,8 | 38,6 | 9,0 | 0,3 | 15,4 | 66,2 |
| IRC | 402,0 | 58,8 | 470,0 | 97,3 | 68,0 | 16,9 | 38,6 | 65,6 |
| Outros | 50,1 | 0,0 | 1,3 | 0,2 | -48,8 | -97,5 | 0,2 | - |
| Impostos Indiretos | 6.209,1 | 911,9 | 6.457,5 | 1.249,5 | 248,4 | 4,0 | 337,6 | 37,0 |
| ISPE | 532,1 | 3,5 | 612,0 | 2,1 | 79,9 | 15,0 | -1,4 | -39,2 |
| IVA | 4.891,0 | 899,0 | 4.957,4 | 1.239,8 | 66,4 | 1,4 | 340,7 | 37,9 |
| ISV | 132,4 | 3,3 | 145,7 | 2,0 | 13,2 | 10,0 | -1,3 | -39,9 |
| IT | 213,5 | 3,4 | 270,7 | 2,2 | 57,2 | 26,8 | -1,3 | -37,0 |
| IABA | 37,6 | 0,1 | 39,9 | 0,1 | 2,2 | 5,9 | -0,1 | -44,7 |
| IS | 315,0 | 2,1 | 343,8 | 3,1 | 28,8 | 9,1 | 0,9 | 43,4 |
| IUC | 73,9 | 0,4 | 72,4 | 0,3 | -1,5 | -2,0 | -0,1 | -17,2 |
| Outros | 13,4 | 0,0 | 15,6 | 0,0 | 2,2 | 16,0 | 0,0 | 297,9 |
| Receitas Fiscais | 9.924,9 | 993,9 | 10.201,5 | 1.385,6 | 276,6 | 2,8 | 391,7 | 39,4 |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016.

O aumento de € 391,7 milhões (39,4%) nos reembolsos e restituições decorre, essencialmente, de terem sido pagos mais € 340,7 milhões (37,9%) em IVA e mais € 38,6 milhões (65,6%) em IRC.

Esse aumento deve-se, sobretudo, ao valor anormalmente reduzido dos reembolsos de IVA e de IRC pagos no primeiro trimestre de 2015, em consequência das alterações na regulamentação desses pedidos de reembolso¹, que introduziram condições mais exigentes para a sua concretização.

Impostos Diretos

A receita do IRS diminui € 6,3 milhões (-0,2%) uma vez que o aumento dos reembolsos e restituições em € 15,4 milhões foi superior ao aumento da cobrança (mais € 9,0 milhões).

A evolução verificada na cobrança é explicada pelo aumento da receita de IRS relativa às retenções na fonte do trabalho dependente² e pensões, que compensou a redução da sobretaxa de IRS³.

A receita do IRC aumenta € 29,5 milhões (8,6%) devido ao efeito conjugado do aumento da cobrança em € 68,0 milhões (16,9%) e dos reembolsos e restituições pagos em € 38,6 milhões (65,6%), conforme já referido. O acréscimo da cobrança deve-se, sobretudo, ao aumento de € 75,5 milhões em janeiro de 2016, para o qual concorre o aumento de € 39,6 milhões (90,4%) nas retenções na fonte de rendimentos de capitais⁴.

¹ No que se refere ao IRC, o Despacho Normativo n.º 7-A/2015, de 30 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças, que entrou em vigor a 1 de maio de 2015. Relativamente ao IVA, o Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, do SEAF, que alterou e republicou o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho.

² Para o aumento das retenções na fonte do trabalho dependente concorre a reversão de 40% (reversão adicional de 20% face a 2015) nas remunerações pagas no primeiro trimestre de 2016 aprovada pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, que estabelece a eliminação progressiva, ao longo do ano de 2016, da redução remuneratória dos vencimentos da função pública prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

³ Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, que estabelece para 2016 a extinção da sobretaxa de IRS para os rendimentos até € 7.070,00 euros e a progressividade da sobretaxa entre 1% e 3% para os rendimentos até € 80.000,00 euros. Para os rendimentos superiores a esse montante, a sobretaxa mantém-se nos 3%. A partir de 1 de janeiro de 2017 a sobretaxa será eliminada.

⁴ Com base na informação relativa às retenções de IRC entregues através das guias de multi imposto (designação comum das guias utilizadas para declarar e entregar as retenções de IRS e IRC ou pagar imposto do selo).

A diminuição de € 49,0 milhões (-97,9%) na receita dos *outros impostos diretos* é explicada pelo efeito base da receita da contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE) e da contribuição sobre o sector bancário (CSB) cujos pagamentos em 2015, ocorreram em fevereiro (€ 23,4 milhões) e março (€ 24,9 milhões), respetivamente, antes do termo do prazo estipulado para o efeito. No caso da CSB, o regime legal¹ prevê que a contribuição possa ser liquidada até ao último dia do mês de junho². Quanto à CESE, os pagamentos podem ser efetuados até 30 de maio, 31 de outubro ou 20 de dezembro, consoante o tipo de atividade em causa³.

Impostos Indiretos

A receita do IVA decresce € 274,4 milhões (-6,9%), influenciada pelo já referido aumento significativo dos reembolsos e restituições pagos face ao período homólogo (mais € 340,7 milhões).

A receita do ISPE aumenta € 81,3 milhões (15,4%) devido ao aumento das taxas unitárias do imposto⁴ bem como ao acréscimo da receita proveniente da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ em € 14,4 milhões⁵. Tal como referido – *vide segundo § do ponto 2.1.2.1* – a receita do ISPE encontra-se subvalorizada em € 120,5 milhões (valor deduzido ao abrigo do Despacho do SEAF).

Para o acréscimo de receita de ISPE contabilizada em 2016 concorre, ainda, a inclusão de € 49,2 milhões da contribuição de serviço rodoviário (CSR) que, até fevereiro de 2016 e no valor de € 143,6 milhões (€ 94,0 milhões em janeiro e € 49,5 milhões em fevereiro), era indevidamente deduzida à receita do Estado e entregue à Infraestruturas de Portugal (IdP) que a registava como ISPE. Como recomendado pelo Tribunal desde 2008⁶, a contabilização da CSR foi corrigida na execução orçamental de março de 2016 passando o valor cobrado a ser contabilizado pela AT como receita do Estado em classificação económica própria⁷ (em cumprimento do princípio orçamental da especificação) e a consequente transferência para a IdP registada como despesa⁸. Embora tal alteração do procedimento de contabilização seja referida na SEO como um fator com impacto na receita de ISPE, a quantificação desse impacto não é indicada.

A receita do IS aumenta € 27,9 milhões (8,9%) em resultado do acréscimo verificado no imposto cobrado com referência a operações financeiras, jogos e seguros⁹.

Apesar da dedução de € 28,6 milhões na cobrança (em cumprimento do Despacho do SEAF), a receita do IT aumenta € 58,5 milhões (27,8%), em resultado do significativo aumento de introdução no consumo de produtos sujeitos a IT, decorrente da não entrada em vigor do OE para 2016 no início do ano.

¹ O Regime da CSB foi estabelecido pela LOE para 2011, sucessivamente alterada pelas LOE para 2012, 2014 e 2015, sendo regulamentado pela Portaria n.º 121/2011, de 30 de março, alterada pelas Portarias n.º 77/2012, de 26 de março, n.º 64/2014, de 12 de março, e Portaria n.º 176-A/2015, de 12 de junho.

² Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regime e 6.º e 7.º do Regulamento.

³ Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime da CESE, estabelecido pela LOE para 2014, sucessivamente alterado pela LOE para 2015 e pela Lei n.º 33/2015, de 27 de abril.

⁴ Portaria n.º 24-A/2016, de 10 de fevereiro, que consubstancia um agravamento fiscal de 6 cêntimos por litro no imposto aplicável à gasolina sem chumbo e ao gasóleo rodoviário e de 3 cêntimos por litro no imposto aplicável ao gasóleo colorido.

⁵ O adicionamento sobre as emissões de CO₂ foi criado pelo artigo 92.º-A do Código dos Impostos Especiais de Consumo (aditado pelo artigo 8.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) e é atualmente regulamentado pela Portaria n.º 420-B/2015, de 31 de dezembro, que identifica os produtos petrolíferos e energéticos sujeitos ao adicionamento sobre as emissões de CO₂, aplicável no continente.

⁶ Recomendações mais recentes formuladas no Parecer sobre a CGE de 2014 (Recomendação 8) e no Relatório n.º 03/2016 – AEOAC – 2.ª S – Acompanhamento da Execução Orçamental – janeiro a dezembro de 2015.

⁷ 02.01.01.01.97 – Receitas gerais - Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos - Contribuição de serviço rodoviário.

⁸ O artigo 204.º da LOE para 2016 procede à alteração do artigo 6.º da Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, que regula o financiamento da rede rodoviária nacional a cargo da Estradas de Portugal (atual IdP), que passa a ter a seguinte redação: «Artigo 6.º [...] Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o produto da contribuição de serviço rodoviário é transferido do orçamento do subsector Estado para a Infraestruturas de Portugal, SA, constituindo sua receita própria.»

⁹ Com base na informação relativa ao imposto do selo, entregue através das guias de multi imposto.



Com efeito, o regime legal¹ prevê a limitação da introdução de produtos de tabaco ao consumo, entre 1 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, não permitindo a criação de stocks excedentários com o intuito de evitar a aplicação de novas taxas de imposto que ocorre normalmente com a publicação da LOE de cada ano. No entanto, o facto de a LOE para 2016 ter sido publicada apenas em 30 de março permitiu que nos primeiros três meses do ano (não abrangidos pelo referido período de limitação) se registasse um acréscimo de 110% de introduções no consumo de produtos de tabaco² face ao período homólogo.

A receita do ISV aumenta € 14,6 milhões (11,3%) acompanhando a tendência de recuperação de venda de veículos automóveis. Segundo informação estatística da ACAP – Associação Automóvel de Portugal³, o mercado total de veículos automóveis cresceu 25,9% (mais 13.944 veículos) face ao período homólogo.

2.1.2.2 Receitas Correntes Não Fiscais

As receitas correntes não fiscais diminuem € 24,2 milhões (-3,2%) pela redução de € 52,5 milhões (-22,9%) em *taxas, multas e outras penalidades* e de € 20,5 milhões (-24,6%) nas *outras receitas correntes*, atenuada pelo aumento de € 32,7 milhões (25,5%) em *transferências correntes* e de € 10,2 milhões (9,4%) em *vendas de bens e serviços correntes*.

Quadro 4 – Receita do Estado – Receitas Correntes Não Fiscais

(milhões de euros)

| Receita | Execução | | Variação | | Orçamento Final | Taxa de Execução |
|--|-------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------------|---------------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) | | (%) |
| | | | | | | OE Final |
| Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE | 141,7 | 144,0 | 2,3 | 1,6 | 665,1 | 21,6 |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 229,7 | 177,2 | -52,5 | -22,9 | 881,9 | 20,1 |
| Rendimentos da Propriedade | 61,2 | 64,9 | 3,7 | 6,1 | 669,4 | 9,7 |
| Transferências Correntes | 128,1 | 160,8 | 32,7 | 25,5 | 640,2 | 25,1 |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 107,5 | 117,6 | 10,2 | 9,4 | 469,5 | 25,1 |
| Outras Receitas Correntes | 83,1 | 62,6 | -20,5 | -24,6 | 448,3 | 14,0 |
| Receitas Correntes Não Fiscais | 751,2 | 727,1 | -24,2 | -3,2 | 3.774,4 | 19,3 |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016.

O decréscimo de 52,5 milhões em *taxas, multas e outras penalidades* decorre da diminuição de € 23,9 milhões (-38,1%) em *coimas e penalidades por contraordenações*, nomeadamente as cobradas pela AT no âmbito de processos de contraordenação (menos € 18,3 milhões) e de execução fiscal (menos € 3,1 milhões), de € 11,7 milhões (-3,1%) em *taxas diversas*, de € 10,2 milhões (-37,4%) em *multas e coimas por infrações ao Código da Estrada* e de € 7,6 milhões (-43,7%) em *taxas de registo civil*⁴.

A quebra de € 20,5 milhões (-24,6%) verificada em *outras receitas correntes* é explicada pela evolução dos subsídios atribuídos pela segurança social, face ao primeiro trimestre de 2015, que no âmbito do Fundo de Ação Social aumentam € 18,4 milhões e no do Fundo Social Europeu diminuem € 32,5 milhões.

¹ Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho (Código dos Impostos Especiais de Consumo), na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

² Com base nos dados estatísticos de introduções no consumo de produtos sujeitos a IT disponíveis no sítio da AT.

³ Disponível em <http://www.acap.pt/>.

⁴ Segundo a SEO, a quebra nas taxas de registo civil, decorre meramente de um atraso contabilístico, uma vez que “o IRN – Instituto dos Registos e do Notariado, IP, liquidou receita no último dia do mês e procedeu à sua entrega (pagamento) apenas no primeiro dia do mês seguinte (28,4 milhões de euros)”.

Em sentido contrário verifica-se o acréscimo de € 32,7 milhões (25,5%) na receita obtida com *transferências correntes* que decorre, quase na totalidade, do aumento de € 32,4 milhões (43,7%) em *transferências correntes* provenientes dos SFA, com destaque para a transferência de € 30,6 milhões realizada pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), em resultado do determinado quanto à aplicação do resultado líquido de 2014 desta entidade¹. Note-se que o valor transferido pela ANACOM inclui:

- ◆ € 9,9 milhões resultante do aumento das taxas de utilização de frequências, que constitui receita geral do Estado uma vez que o aumento dessas taxas foi determinado pelo Governo com essa finalidade.
- ◆ € 3,6 milhões relativos aos juros resultantes de aplicações financeiras mantidas pela ANACOM junto da banca comercial, em incumprimento da unidade da tesouraria do Estado, nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. O Tribunal já tinha assinalado que, nos termos legais, a obrigação de entrega ao Estado dos rendimentos obtidos reveste natureza materialmente sancionatória e deve ocorrer no ano em que foram obtidos². Tendo essa natureza e visando arrecadar receita do Estado, o seu cumprimento não depende, em circunstância alguma, de eventuais decisões da entidade quanto à aplicação dos respetivos resultados líquidos de exercício, visto que tal entendimento prefiguraria uma falta de cumprimento efetivo da obrigação de entrega desses rendimentos no ano orçamental a que respeitam.

A receita de *vendas de bens e serviços correntes* regista um acréscimo de € 10,2 milhões (9,4%), pelo efeito conjugado do aumento da receita de *venda de bens* em € 24,2 milhões (com destaque para as vendas de produtos alimentares e bebidas de organismos do Ministério da Educação) e da diminuição das *vendas de serviços* em € 14,1 milhões, nomeadamente, as cobradas pela AT em sede de processos de contraordenação e de execução fiscal com uma redução de € 10,3 milhões e de € 8,5 milhões, respetivamente.

2.1.2.3 Receitas de Capital

As receitas de capital aumentam € 1,8 milhões (3,0%) face ao primeiro trimestre de 2015, pelo efeito conjugado do aumento de *venda de bens de investimento* em € 8,0 milhões (24,1%) e da diminuição das *transferências de capital* em € 7,4 milhões (-68,3%).

Quadro 5 – Receita do Estado – Receitas de Capital

(milhões de euros)

| Receita | Execução | | Variação | | Orçamento Final | Taxa de Execução (%) |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------|--------------------|-------------------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) | | OE Final |
| Venda de Bens de Investimento | 33,3 | 41,3 | 8,0 | 24,1 | 108,2 | 38,2 |
| Transferências de Capital | 10,8 | 3,4 | -7,4 | -68,3 | 639,2 | 0,5 |
| Outras Receitas Capital | 14,3 | 15,4 | 1,1 | 7,7 | 60,1 | 25,7 |
| Receitas de Capital | 58,5 | 60,2 | 1,8 | 3,0 | 807,5 | 7,5 |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016.

O acréscimo de € 8,0 milhões (24,1%) nas *vendas de bens de investimento* é explicado pela receita de € 40,5 milhões obtida no âmbito do projeto para alienação pelo Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia³.

¹ A Portaria n.º 21/2016, de 9 de fevereiro, determinou a forma de distribuição do resultado líquido relativo ao exercício de 2014.

² Vide Parecer sobre a CGE de 2014 – ponto 10.2.4 – Incumprimento da UTE por Serviços e Fundos Autónomos (SFA).

³ Autorizada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto.



A quebra de € 7,4 milhões (-68,3%) nas *transferências de capital* decorre da diminuição de transferências provenientes da União Europeia (UE), refletindo o decréscimo da receita proveniente do Fundo de Coesão em € 2,7 milhões, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) em € 1,6 milhões e de outros fundos em € 2,5 milhões.

2.1.2.4 Outras Receitas

As *outras receitas* aumentam € 89,8 milhões (59,4%), sobretudo, por via do acréscimo de € 85,3 milhões nas *reposições não abatidas nos pagamentos*.

Quadro 6 – Receita do Estado – Outras Receitas

(milhões de euros)

| Receita | Execução | | Variação | | Orçamento | Taxa de Execução (%) |
|--|----------------|----------------|-------------|-------------|--------------|----------------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) | Final | OE Final |
| Recursos Próprios Comunitários | 36,8 | 41,9 | 5,1 | 13,8 | 153,2 | 27,3 |
| Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | 112,2 | 197,5 | 85,3 | 76,0 | 159,3 | 123,9 |
| Saldo da Gerência Anterior | 2,1 | 1,5 | -0,6 | -27,2 | 0,0 | 19.351,3 |
| Outras Receitas | 151,1 | 240,9 | 89,8 | 59,4 | 312,6 | 77,1 |

Fonte: SGR e SCR do 1.º Trimestre de 2015 e de 2016, SEO publicada em 26-04-2016

A variação da receita de *reposições não abatidas nos pagamentos* resulta, essencialmente, do aumento nas restituições efetuadas a Portugal pela UE que, no primeiro trimestre de 2016, ascendeu a € 114,5 milhões¹, quando, no período homólogo, o montante devolvido se situou nos € 35,8 milhões².

2.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Para apreciar as receitas dos SFA no 1.º trimestre de 2016 que constam da SEO de 26-04-2016 foi examinada a informação reportada através do SIGO/SFA por 341 entidades, entre as quais 145 EPR – *vide 1.2.2 e Anexo 3*.

2.2.1 Execução por classificação económica

O quadro seguinte compara, para os principais agregados, a execução do primeiro trimestre de 2016 com a do período homólogo anterior. Do quadro, para além da receita efetiva, constam ainda o *saldo da gerência anterior* e as receitas de *transferências correntes* e de *capital* intrasectoriais (evitando duplicações), de *ativos financeiros*, de *passivos financeiros* e de *operações extraorçamentais*, relevantes para o controlo da receita orçamental e da receita total.

Foram ainda retirados à receita efetiva dos SFA (por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais) os € 1.074,1 milhões (€ 1.053,7 milhões no primeiro trimestre de 2015) recebidos pelos hospitais do sector empresarial do Estado (EPR desde 2015) e provenientes da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS), também SFA.

¹ Em conformidade com o Orçamento Europeu Retificativo n.º 8/2015.

² Nos termos dos Orçamentos Europeus Retificativos n.ºs 2 a 7 de 2014.

A receita efetiva (€ 6.651,8 milhões) diminuiu € 100,6 milhões (-1,5%) pela redução de € 18,1 milhões (-0,3%) nas *receitas correntes*, € 68,6 milhões (-18,8%) nas *receitas de capital* e € 14,0 milhões (-62,9%) nas *outras receitas*.

Quadro 7 – Receita dos SFA – Execução por classificação económica

(milhões de euros)

| Classificação Económica | Execução | | Variação Homóloga | |
|--|-----------------|-----------------|-------------------|--------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) |
| Receitas Correntes | 6.365,1 | 6.347,0 | -18,1 | -0,3% |
| Receitas de Capital | 365,1 | 296,6 | -68,6 | -18,8% |
| Outras Receitas | 22,2 | 8,2 | -14,0 | -62,9% |
| Receita Efetiva | 6.752,4 | 6.651,8 | -100,6 | -1,5% |
| Transferências Correntes Intrasectoriais | 81,5 | 74,8 | -6,8 | -8,3% |
| Transferências de Capital Intrasectoriais | 16,1 | 13,9 | -2,2 | -13,5% |
| Aquisição de Bens e Serviços de Saúde - ACSS | 1.053,7 | 1.074,1 | 20,4 | 1,9% |
| Ativos Financeiros | 2.265,1 | 1.014,0 | -1.251,2 | -55,2% |
| Saldo da Gerência Anterior | 1.065,3 | 2.965,5 | 1.900,2 | 178,4% |
| Passivos Financeiros | 1.431,9 | 392,2 | -1.039,7 | -72,6% |
| Receita Orçamental | 12.666,1 | 12.186,4 | -479,8 | -3,8% |
| Operações Extraorçamentais | 1.974,1 | 1.437,8 | -536,3 | -27,2% |
| Receita Total (SIGO) | 14.640,2 | 13.624,2 | -1.016,0 | -6,9% |

Fonte: SIGO/SFA

2.2.1.1 Receitas Correntes

O decréscimo das receitas correntes decorre do efeito conjugado do aumento de € 57,1 milhões (18,9%) nas *receitas fiscais* e da diminuição de € 75,2 milhões (-1,2%) nas *receitas correntes não fiscais*.

Quadro 8 – Receita dos SFA – Receitas Correntes

(milhões de euros)

| Classificação Económica | Execução | | Variação Homóloga | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-------------------|--------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) |
| Receitas Fiscais | 301,7 | 358,8 | 57,1 | 18,9% |
| Impostos Diretos | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| Impostos Indiretos | 301,7 | 358,8 | 57,1 | 18,9% |
| Receita Correntes Não Fiscais | 6.063,4 | 5.988,2 | -75,2 | -1,2% |
| Contribuições p/ SS, CGA e ADSE | 939,0 | 953,6 | 14,6 | 1,6% |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 458,9 | 451,3 | -7,6 | -1,7% |
| Rendimentos da Propriedade | 98,5 | 91,2 | -7,3 | -7,5% |
| Transferências Correntes | 4.086,8 | 4.087,4 | 0,6 | 0,0% |
| Estado | 3.563,8 | 3.602,8 | 39,0 | 1,1% |
| Administração Regional | 1,5 | 0,5 | -1,0 | -66,6% |
| Administração Local | 4,2 | 9,6 | 5,3 | 126,0% |
| Segurança Social | 375,9 | 296,1 | -79,8 | -21,2% |
| Outras | 141,2 | 178,4 | 37,2 | 26,3% |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 451,1 | 365,3 | -85,7 | -19,0% |
| Outras Receitas Correntes | 29,1 | 39,4 | 10,2 | 35,2% |
| Receitas Correntes | 6.365,1 | 6.347,0 | -18,1 | -0,3% |

Fonte: SIGO/SFA



O acréscimo de € 57,1 milhões (18,9%) nas *receitas fiscais* reflete o aumento de € 21,5 milhões (15,2%) na receita recebida pela IdP a título de contribuição de serviço rodoviário (CSR) – *vide 2.2.2.* – e de € 38,8 milhões (27,4%) na receita de *outros impostos indiretos* relativos a resultados da exploração de apostas mútuas (€ 10,0 milhões, 14,7%), jogo (€ 6,4 milhões, 18,6%), lotarias (€ 10 milhões, 49,4%) e diversos (€ 12,4 milhões, 64,4%).

Para o decréscimo de € 75,2 milhões (-1,2%) nas *receitas correntes não fiscais* concorrem os seguintes efeitos:

- ◆ *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* – acréscimo de € 14,6 milhões (1,6%), explicado, sobretudo, pelo aumento da receita da CGA proveniente de quotas dos subscritores (mais € 4,3 milhões) e da contribuição das entidades (mais € 12,9 milhões), em virtude da reversão em 40% da redução remuneratória dos vencimentos da função pública¹ que, por sua vez, atenuou o efeito decorrente da diminuição da receita proveniente da Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES)² em € 3,3 milhões.
- ◆ *taxas, multas e outras penalidades* – para o decréscimo de € 7,6 milhões (-1,7%) na receita resultante de *taxas* concorre:
 - a diminuição em € 12,4 milhões das *taxas de registo predial*, em € 2,2 milhões das *taxas de registo comercial* e em € 2,1 milhões das *taxas moderadoras*;
 - o aumento em € 3,2 milhões das *taxas de justiça*, em € 3,1 milhões das *taxas de registo civil* e em € 3,2 milhões das *taxas diversas*.
- ◆ *rendimentos da propriedade* – decréscimo de € 7,3 milhões (-7,5%) que resulta do efeito conjugado:
 - do aumento dos dividendos e participação nos lucros recebidos pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP, e pela PARBANCA SGPS, SA, num total € 6,0 milhões;
 - da diminuição da receita de juros devido ao efeito base dos € 12,3 milhões de juros recebidos, no primeiro trimestre de 2015, pela SAGESTAMO - Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SA, empresa, ainda nesse ano, fundida por incorporação na PARPÚBLICA³.
- ◆ *transferências correntes* – sem variação significativa (€ 0,6 milhões) sobretudo por efeito conjugado:
 - a) *transferências correntes* do Estado – acréscimo de € 39,0 milhões (1,1%) decorrente:
 - do aumento das transferências recebidas pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) em € 42,2 milhões (17,6%) e da transferência recebida pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGeFE) no valor de € 32,9 milhões⁴;
 - da diminuição das transferências para a CGA em € 26,2 milhões (-2,2%);
 - do efeito base da transferência para o Fundo de Resolução (FdR) de verbas relativas à CSB, uma vez que, no primeiro trimestre de 2015, o FdR recebeu, a título de CSB, € 29,7 milhões⁵, não tendo recebido qualquer transferência no primeiro trimestre de 2016.

¹ Prevista na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

² A Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro, estabelece para o ano de 2016, a redução da CES aplicável às pensões, subvenções e outras prestações pecuniárias de idêntica natureza, prevista no artigo 79.º da LOE para 2015.

³ A SAGESTAMO, SA foi fundida, por incorporação na PARPÚBLICA SGPS, SA, nos termos do ato societário publicado no portal do Ministério da Justiça em 08/07/2015.

⁴ O IGeFE foi criado pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, não tendo recebido *transferências correntes* do Estado nesse ano.

⁵ A transferência de verbas para o FdR a título de CSB, ocorrida no primeiro trimestre de 2015, decorre do facto de nesse ano terem sido efetuados pagamentos de CSB pelos agentes económicos, antes do prazo estipulado para o efeito - *vide 2.1.2.1.*

- b) *transferências correntes* da segurança social – decréscimo de € 79,8 milhões (-21,2%) explicado, sobretudo, pela diminuição em € 70,0 milhões dos subsídios atribuídos ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP) para apoio à formação profissional e em € 6,9 milhões do financiamento de projetos cofinanciados da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT).
- c) *Outras transferências correntes* – acréscimo de € 37,2 milhões (26,3%) para o qual avulta:
- transferências *correntes* da União Europeia – acréscimo de € 40,3 milhões (38,3%) com destaque para as verbas transferidas para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (mais € 75,2 milhões); em sentido contrário, o decréscimo nas transferências para a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA (menos € 22,2 milhões) e para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (menos € 8,1 milhões).
- ◆ *vendas de bens e serviços correntes* – decréscimo de € 85,7 milhões (-19,0%), para o qual concorre:
- a diminuição das *vendas de bens* em € 13,5 milhões explicada, sobretudo, pela diminuição de vendas de mercadorias pela PARQUE EXPO 98, SA em € 3,3 milhões e pelo facto de no primeiro trimestre de 2015 ter sido registada receita, no valor de € 7,0 milhões, pelo estabelecimento fabril do Exército designado por Manutenção Militar¹ que, ainda em 2015, foi extinto por integração na MM - Gestão Partilhada, EPE – *vide 1.2.2*;
 - a diminuição das vendas de outros serviços, em muitas entidades, que totaliza € 26,1 milhões;
 - a redução da receita de *rendas* da ESTAMO - Participações Imobiliárias, SA, em € 29,7 milhões.
- ◆ *outras receitas correntes* – acréscimo de € 10,2 milhões (35,2%) explicado, sobretudo, pelo acréscimo de receita do Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP, em € 8,7 milhões.

2.2.1.2 Receitas de Capital

As *receitas de capital* diminuem € 68,6 milhões (-18,8%) pelo efeito conjugado da redução de € 37,7 milhões nas *vendas de bens de investimento* e de € 63,6 milhões nas *transferências de capital* e do acréscimo de € 32,8 milhões nas *outras receitas de capital*.

Quadro 9 – Receita dos SFA – Receitas de Capital

(milhões de euros)

| Classificação Económica | Execução | | Variação Homóloga | |
|-------------------------------|----------------|----------------|-------------------|---------------|
| | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. 2016 | Valor | (%) |
| Venda de Bens de Investimento | 66,5 | 28,8 | -37,7 | -56,7% |
| Transferências de Capital | 292,2 | 228,5 | -63,6 | -21,8% |
| Estado | 82,7 | 59,8 | -22,9 | -27,7% |
| Administração Regional | 1,9 | 1,2 | -0,8 | -39,8% |
| Administração Local | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - |
| Segurança Social | 0,1 | 0,0 | 0,0 | -74,7% |
| Outras | 207,4 | 167,5 | -39,9 | -19,3% |
| Outras Receitas Capital | 6,5 | 39,3 | 32,8 | 502,6% |
| Receitas de Capital | 365,1 | 296,6 | -68,6 | -18,8% |

Fonte: SIGO/SFA

¹ Nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2015, de 26 de janeiro, o estabelecimento fabril do Exército denominado Manutenção Militar é extinto por integração na MM - Gestão Partilhada, EPE.



O decréscimo da receita das *vendas de bens de investimento* em € 37,7 milhões explica-se, sobretudo, pela diminuição da receita com a venda de edifícios por parte da ESTAMO (em € 18,2 milhões) e com a venda de *outros bens de investimento* por parte da PARUPS, SA (em € 20,4 milhões).

Para o decréscimo das *transferências de capital* em € 63,6 milhões concorre a redução das transferências do Estado para compartilhar projetos cofinanciados do IFAP (em € 5,5 milhões) e da FCT (em € 5,0 milhões) e a redução das transferências da UE para IAPMEI¹ (em € 26,2 milhões) e Turismo de Portugal (em € 9,1 milhões).

Em sentido contrário, o acréscimo de *outras receitas de capital* em € 32,8 milhões deve-se, sobretudo, à receita de € 39,2 milhões obtida pela Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA (SPE), no âmbito do acordo celebrado com a Empresa Nacional de Diamantes de Angola – ENDIAMA, UEE, para venda da participação de 49% que detém na Sociedade Mineira do Lucapa, Lda².

2.2.1.3 Receitas Não Efetivas

Constam do SIGO € 1.437,8 milhões relativos a *operações extraorçamentais* de 27 das 341 entidades. Porém, 98,7% desse montante (€ 1.419,8 milhões) foi registado por 3 entidades intermediárias dos fluxos financeiros recebidos da UE que, em regra, têm de registar como *operações extraorçamentais*³: a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (€ 1.198,1 milhões), o IFAP (€ 187,4 milhões) e o IAPMEI (€ 34,3 milhões).

Ora, não só omitir a contabilização de operações subjacentes aos fluxos financeiros de cada entidade impede o controlo apropriado dessa movimentação em sede de execução orçamental como respeitar os princípios orçamentais da universalidade e da especificação obriga a aplicar o código de classificação das receitas públicas aos fluxos financeiros recebidos por todos os serviços da administração central.

No âmbito do Parecer sobre a CGE de 2014, o Tribunal detetou inconsistências entre a informação do SIGO e a dos sistemas contabilísticos locais dos SFA (incluindo EPR), tendo verificado que tal se devia ao facto de ser necessário constar do SIGO previsão inicial ou corrigida para as *receitas extraorçamentais*. A imposição dessa regra pela DGO, que não atende à natureza específica das operações extraorçamentais, constitui um constrangimento técnico à total relevação no SIGO da execução reportada pelas entidades.

Ora, no primeiro trimestre de 2016, subsiste a insuficiente relevação das *receitas extraorçamentais* (como demonstram os valores que constam do SIGO) apesar de o Tribunal ter recomendado à DGO⁴ que emitisse e divulgasse instruções para as *operações extraorçamentais* dos organismos da administração central serem integralmente reportadas e que eliminasse os constrangimentos técnicos dos sistemas de informação que obstam à adequada relevação dessas operações e que geram inconsistência com a informação dos sistemas contabilísticos locais dos organismos da administração central.

2.2.2 Execução por classificação orgânica

O quadro seguinte identifica os SFA (sem EPR) com maior peso na receita efetiva e principais receitas.

¹ Decorrente do encerramento do Quadro Comunitário 2007-2013 e do início da vigência do Acordo de Parceria 2014-2020.

² Vide Relatório e Contas 2015 da PARPÚBLICA, que detém 81,13% de participação no capital da SPE. O referido acordo prevê o pagamento total de 130 milhões de dólares americanos, de acordo com um calendário definido até ao final de 2016.

³ Pontos 54 e 56 a 58 da Circular n.º 1377 da DGO.

⁴ Recomendações: 10 – PCGE/2014 e 11 – PCGE/2014.

Quadro 10 – Receita dos SFA – SFA com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

| SFA | Principais receitas | 1.º Trimestre | | Variação Homóloga | |
|---|--|----------------|----------------|-------------------|--------------|
| | | 2015 | 2016 | Valor | (%) |
| | Receita efetiva, da qual | 2.334,2 | 2.333,2 | -1,1 | 0,0 |
| CGA | Transferências Correntes - Estado | 1.214,6 | 1.188,4 | -26,2 | -2,2 |
| | Contribuições para os sistemas de segurança social | 938,3 | 952,7 | 14,4 | 1,5 |
| | Transferências Correntes - Segurança Social | 121,3 | 123,2 | 1,8 | 1,5 |
| | Juros - Sociedades Financeiras | 54,7 | 65,1 | 10,3 | 18,9 |
| | Receita efetiva, da qual | 1.157,6 | 1.178,7 | 21,1 | 1,8 |
| ACSS | Transferências Correntes - Estado | 1.120,7 | 1.130,5 | 9,8 | 0,9 |
| | Transferências Correntes – Adm. Local - Continente | 3,9 | 9,1 | 5,2 | 131,8 |
| | Lotarias | 6,2 | 10,2 | 4,0 | 63,7 |
| | Receita efetiva, da qual | 296,8 | 339,5 | 42,7 | 14,4 |
| ARS LVT | Transferências Correntes - Estado | 280,6 | 322,7 | 42,2 | 15,0 |
| | Receita efetiva, da qual | 137,4 | 207,1 | 69,7 | 50,7 |
| IFAP | Transferências Correntes - União Europeia | 26,7 | 101,9 | 75,2 | 281,7 |
| | Transferências Correntes - Estado | 28,1 | 22,2 | -5,9 | -21,0 |
| | Transferências de Capital - União Europeia | 55,6 | 66,1 | 10,4 | 18,8 |
| | Transferências de Capital - Estado | 19,2 | 12,5 | -6,7 | -34,7 |
| | Receita efetiva, da qual | 231,7 | 164,7 | -67,0 | -28,9 |
| IEFP | Transferências Correntes - Seg. Social | 228,9 | 161,9 | -67,0 | -29,3 |
| | Receita efetiva, da qual | 129,5 | 128,6 | -0,8 | -0,7 |
| ARS do Centro | Transferências Correntes - Estado | 126,1 | 126,7 | 0,6 | 0,5 |
| | Taxas Moderadoras | 2,9 | 1,8 | -1,1 | -39,1 |
| | Total | 4.287,2 | 4.351,8 | 64,6 | 1,5 |
| Total da receita efetiva dos SFA | | 5.812,8 | 5.840,4 | 27,6 | 0,5 |
| Peso no total da receita efetiva | | 73,8% | 74,5% | | |

Fonte: SIGO/SFA

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ CGA – para o decréscimo de € 1,1 milhões concorre a redução das *transferências correntes* do Estado (menos € 26,2 milhões, -2,2%) e o aumento quer dos juros provenientes de sociedades financeiras (€ 10,3 milhões, 18,9 %) quer das *contribuições para os sistemas de segurança social* (€ 14,4 milhões, 1,5%), com destaque para o da *contribuição de entidades* (€ 12,9 milhões, 2,1%) – **vide 2.2.1.1**.
- ◆ ACSS – acréscimo de € 21,1 milhões (1,8%) refletindo, por um lado, o aumento de *transferências correntes* dos municípios do Continente (€ 5,2 milhões, 131,8%) e do Estado (€ 9,8 milhões, 0,9%) (essencialmente para financiar os hospitais do sector empresarial do Estado) e, por outro, o aumento da receita de *lotarias* (€ 4,0 milhões, 63,7%).
- ◆ ARS LVT – acréscimo de € 42,7 milhões (14,4%) decorrente, sobretudo, do aumento das *transferências correntes* do Estado (mais € 42,2 milhões, 15%).
- ◆ IFAP – acréscimo de € 69,7 milhões (50,7%) por efeito conjugado do aumento das *transferências correntes* (€ 75,2 milhões, 281,7%) e de *capital* (€ 10,4 milhões, 18,8%) da UE e da redução das *transferências correntes* (em € 5,9 milhões, -21,0%) e de *capital* (em € 6,7 milhões, -34,7%) do Estado.
- ◆ IEFP – decréscimo de € 67,0 milhões (-28,9%) pela redução das verbas recebidas da segurança social para apoio à formação profissional.



- ◆ ARS do Centro – redução de € 0,8 milhões (-0,7%) resultante do decréscimo de € 1,1 milhões (-39,1%) das receitas provenientes das taxas moderadoras superar o aumento de € 0,6 milhões (0,5%) nas transferências correntes do Estado.

O quadro seguinte identifica as EPR com maior peso na receita efetiva e principais receitas, não incluindo os € 1.074,1 milhões entregues pela ACSS aos hospitais do sector empresarial do Estado (€ 1.053,7 milhões em 2015) por se tratar de operações assimiláveis a transferências intrasectoriais – *vide Quadro 7*.

Quadro 11 – Receita dos SFA – EPR com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

| EPR | Principais receitas | 1.º Trimestre | | Variação Homóloga | |
|---|---|---------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | 2015 | 2016 | Valor | (%) |
| | Receita efetiva, da qual: | 256,8 | 267,7 | 11,0 | 4,3 |
| Infraestruturas de Portugal | ISPE | 141,5 | 163,0 | 21,5 | 15,2 |
| | Portagens | 76,2 | 74,4 | -1,9 | -2,4 |
| | Transferências de Capital - Estado | 3,4 | 0,0 | -3,4 | -100,0 |
| | Transferências de Capital – UE | 6,5 | 1,5 | -5,0 | -76,9 |
| | Receita efetiva, da qual: | 65,4 | 65,7 | 0,3 | 0,5 |
| CP - Comboios de Portugal | Serviços | 56,7 | 59,0 | 2,4 | 4,2 |
| | Outras Receitas Correntes | 6,0 | 4,7 | -1,3 | -21,0 |
| | Receita efetiva, da qual: | 50,4 | 63,5 | 13,0 | 25,8 |
| Santa Casa da Misericórdia | Resultados da Expl. Apostas Mútuas | 27,5 | 31,9 | 4,4 | 16,0 |
| | Lotarias | 12,5 | 17,9 | 5,4 | 43,1 |
| | Serviços – Atividades de Saúde | 4,1 | 3,8 | -0,3 | -8,3 |
| | Receita efetiva, da qual: | 59,2 | 56,5 | -2,7 | -4,5 |
| Rádio e Televisão de Portugal | Taxas sobre a energia – CAV | 46,3 | 45,3 | -1,0 | -2,2 |
| | Serviços | 12,8 | 11,2 | -1,7 | -13,1 |
| | Receita efetiva, da qual: | 43,7 | 41,5 | -2,3 | -5,2 |
| Univ. do Porto - Fundação Pública | Transferências Correntes - Estado | 24,9 | 27,7 | 2,7 | 11,0 |
| | Transferências Correntes – UE | 4,1 | 2,4 | -1,6 | -40,5 |
| | Taxas – Propinas | 8,0 | 8,8 | 0,8 | 10,6 |
| | Receita efetiva, da qual | 0,0 | 39,2 | 39,2 | - |
| Sociedade Portuguesa de Empreendimentos | Outras Receitas de Capital | 0,0 | 39,2 | 39,2 | - |
| | Receita efetiva, da qual: | 23,6 | 26,0 | 2,4 | 10,2 |
| Metropolitano Lisboa | Serviços | 23,5 | 25,9 | 2,4 | 10,2 |
| | Receita efetiva, da qual | 72,8 | 24,1 | -48,7 | -66,9 |
| Estamo - Participações Imobiliárias | Venda de bens de investimento - Edifícios | 37,7 | 19,4 | -18,2 | -48,4 |
| | Rendas | 34,2 | 4,6 | -29,7 | -86,7 |
| | Receita efetiva, da qual: | 21,1 | 22,9 | 1,9 | 9,0 |
| Univ. de Aveiro - Fundação Pública | Transferências Correntes - Estado | 10,5 | 11,0 | 0,5 | 4,5 |
| | Transferências Correntes - UE | 2,5 | 2,8 | 0,3 | 13,0 |
| Total | | 593,0 | 607,1 | 14,1 | 2,4 |
| Total da receita efetiva das EPR | | 939,7 | 811,4 | -128,3 | -13,7 |
| Peso no total da receita efetiva das EPR | | 63,1% | 74,8% | | |

Fonte: SIGO/SFA

As situações com maior impacto na receita efetiva são as seguintes:

- ◆ Infraestruturas de Portugal – acréscimo de € 11,0 milhões (4,3%), para o qual contribui o aumento da receita de ISPE em € 21,5 milhões (15,2%) e a diminuição das *transferências de capital* em € 8,4 milhões (-84,8%), nomeadamente, as transferências com proveniência da UE (menos € 5,0 milhões, -76,9%) e do Estado (menos € 3,4 milhões, -100,0%).

Os € 163,0 milhões recebidos (€ 141,5 milhões no período homólogo) não correspondem a ISPE mas à verba recebida a título de CSR, que foi criada para financiar a rede rodoviária nacional a cargo da IdP substituindo, nos termos legais e até à concorrência do respetivo montante, parte da receita de ISPE.

Na execução orçamental de 2016, a partir de março¹, a contabilização da CSR foi corrigida, passando o valor cobrado a ser contabilizado pela AT como receita do Estado, em classificação económica própria² e a consequente transferência do Estado para a IdP (já prevista na LOE para 2016), registada como despesa. Essa alteração de procedimento permitiu à IdP, em períodos subsequentes, o registo como transferência da verba recebida a título de CSR, no sentido recomendado pelo Tribunal.

- ◆ CP - Comboios de Portugal – acréscimo de € 0,3 milhões (0,5%) devido ao aumento de € 2,4 milhões na *venda de serviços correntes* (4,2%) ter superado a redução de *outras receitas correntes* em € 1,3 milhões (-21,0%).
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) – acréscimo de € 13,0 milhões (25,8%) que decorre do aumento da receita de *impostos indiretos*, € 5,4 milhões (43,1%) relativos a *lotarias* e € 4,4 milhões (16,0%) a *resultados da exploração de apostas mútuas*. Sendo impostos cujo produto se encontra parcialmente consignado à SCML, as respetivas verbas não são validadas e registadas como receita do Estado nem são entregues através de transferências orçamentais registadas em despesa do Estado.
- ◆ Rádio e Televisão de Portugal – decréscimo de € 2,7 milhões (-4,5%) que decorre da diminuição de € 1,7 milhões (-13,1%) na *venda de serviços correntes* e de € 1,0 milhão em *taxas sobre a energia* a título da Contribuição para o Audiovisual (CAV) (-2,2%).

No primeiro trimestre de 2016 a RTP reportou € 45,3 milhões de CAV em rubrica própria³ das *taxas sobre a energia*. Até 2014, a CAV foi indevidamente registada como *venda de serviços correntes*, como se de uma receita de publicidade se tratasse.

No Parecer sobre a CGE de 2014, o Tribunal já sublinhou que a sua inclusão como taxa no OE para 2015 era, também, incorreta visto que a CAV é um imposto⁴. Após ser cobrado pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, o produto da CAV é entregue diretamente à RTP que em 2016, tal como em 2015, continua a contabilizá-lo de forma indevida. Sendo um imposto cujo produto se encontra consignado à RTP, a CAV não é validada e registada como receita do Estado nem o respetivo montante é entregue através de transferências orçamentais registadas em despesa do Estado.

- ◆ Universidade do Porto - Fundação Pública – decréscimo de € 2,3 milhões (-5,2%) explicado, sobretudo, pela diminuição das *transferências correntes* e de *capital* da UE, num total de € 2,6 milhões e da *venda de bens e serviços correntes* em € 1,2 milhões (-39,4%), que superam o aumento das *transferências correntes* do Estado em € 2,7 milhões (11,0%).
- ◆ Sociedade Portuguesa de Empreendimentos – o acréscimo da receita efetiva decorre integralmente do aumento de *outras receitas de capital* em € 39,2 milhões, que se deve ao já referido acordo de venda da participação de 49% que a SPE detém na Sociedade Mineira do Lucapa, Lda, celebrado com a ENDIAMA, UEE.

¹ Tal como já referido, em janeiro e fevereiro, a CSR no valor de € 143,6 milhões foi ainda deduzida à receita de Estado.

² 02.01.01.01.97 – Receitas gerais - Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos - Contribuição de serviço rodoviário.

³ Classificação económica 040110 – Taxas sobre a energia - 040110A0 – Contribuição para o audiovisual.

⁴ Vide Acórdãos n.º 354/98 e n.º 307/99 do Tribunal Constitucional.



Jul 2016

Tribunal de Contas

- ◆ Metropolitano de Lisboa – acréscimo de € 2,4 milhões (10,2%) que decorre, quase integralmente, do aumento da receita de *serviços* em € 2,4 milhões (10,2%).
- ◆ Estamo – Participações Imobiliárias – decréscimo de € 48,7 milhões (-66,9%) devido à redução da receita de vendas de edifícios em € 18,2 milhões (-48,4%) e da receita de *rendas* em € 29,7 milhões (- 86,7%).
- ◆ Universidade de Aveiro - Fundação Pública – acréscimo de € 1,9 milhões (9,0%) que decorre do aumento das *transferências correntes*, tanto do Estado como da UE, em € 0,5 milhões (4,5%) e € 0,3 milhões (13,0%), respetivamente.

Por sua vez, considerando a receita proveniente da venda de bens e serviços de saúde à ACSS, os hospitais e centros hospitalares destacam-se na receita efetiva das EPR da área da saúde, como mostra o quadro seguinte:

Quadro 12 – Receita dos SFA – EPR da saúde com maior peso na receita efetiva

(milhões de euros)

| EPR da área da Saúde | Venda de Bens Atividades de Saúde | Taxas Moderadoras | Outras Receitas | Receita |
|--|--------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE | 96,8 | 1,4 | 0,9 | 99,1 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE | 83,5 | 1,0 | 3,3 | 87,8 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE | 81,4 | 1,0 | 0,6 | 83,0 |
| Centro Hospitalar de São João, EPE | 76,6 | 0,8 | 0,6 | 78,0 |
| Centro Hospitalar do Porto, EPE | 59,1 | 0,7 | 0,8 | 60,5 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE | 45,0 | 0,9 | 0,4 | 46,3 |
| Centro Hospitalar do Algarve, EPE | 43,1 | 0,6 | 1,5 | 45,1 |
| Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE | 37,4 | 0,8 | 0,4 | 38,6 |
| Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE | 37,0 | 0,7 | 0,4 | 38,1 |
| Outros Hospitais e Unidades Locais de Saúde | 531,5 | 12,0 | 5,9 | 549,4 |
| Receita efetiva das EPR da área da Saúde | 1.091,4 | 19,7 | 14,8 | 1.126,0 |
| Peso da receita efetiva das EPR da área da Saúde na receita efetiva das EPR | | | | 59,7% |

Fonte: SIGO/SFA

Embora não integrem a receita efetiva, as receitas de *passivos financeiros* das EPR constituem formas de financiamento destas entidades pelo Estado, através de *empréstimos a médio e longo prazos* e de dotações de capital.

O orçamento transitório, que prorrogou para o primeiro trimestre de 2016 a vigência do OE para 2015, previa a concessão de empréstimos a nove EPR, no montante de € 1.211,9 milhões e dotações de capital a 21 EPR (incluindo 14 da área da saúde¹) no total de € 2.998,2 milhões, como evidencia o quadro seguinte.

¹ Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, Centro Hospitalar de São João, EPE, Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE, Centro Hospitalar do Porto, EPE, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, Hospital Distrital de Santarém, EPE, Instituto Português de Oncologia - Coimbra, EPE, Instituto Português de Oncologia - Lisboa, EPE, Instituto Português de Oncologia - Porto, EPE, Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE.

Quadro 13 – Receita dos SFA – Financiamento do Estado às EPR
(milhões de euros)

| Entidades | Empréstimos MLP | | Dotações de Capital ^{a)} | | Taxa de execução (%) | |
|-----------------------------|-----------------|-------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|---------------------|
| | Orçamento | Execução | Orçamento | Execução | Empréstimos MLP | Dotações de Capital |
| Metro do Porto | 562,3 | 43,0 | - | - | 7,6 | - |
| Parvalorem | 300,0 | 0,0 | - | - | - | - |
| Infraestruturas de Portugal | 126,0 | 0,0 | 1.648,5 | 210,0 | - | 12,7 |
| Parups | 112,9 | 0,0 | - | - | - | - |
| CP - Comboios de Portugal | 55,7 | 0,0 | 683,6 | 29,0 | - | 4,2 |
| Parque Escolar | 22,5 | 0,0 | - | - | - | - |
| Transtejo | 18,8 | 0,0 | 5,5 | 0,0 | - | - |
| Empordef | 8,1 | 0,0 | - | - | - | - |
| Parque Expo 98 | 5,5 | 0,0 | - | - | - | - |
| Parpública | - | - | 312,5 | 0,0 | - | - |
| Metropolitano de Lisboa | - | - | 189,3 | 46,6 | - | 24,6 |
| EDIA | - | - | 17,5 | 3,6 | - | 20,6 |
| Parparticipadas | - | - | 92,0 | 0,0 | - | - |
| EPR da área da saúde | - | - | 49,3 | 0,0 | - | - |
| Total | 1.211,9 | 43,0 | 2.998,2 | 289,2 | 3,5 | 9,6 |

Fonte: SIGO/SFA

a) Os valores apresentados no quadro são os que constam do reporte da execução orçamental da receita no SIGO. No caso dos valores orçamentados para as dotações de capital, estes não são integralmente coincidentes com a informação relativa à despesa, designadamente, com as dotações que constam do "Capítulo 60 – Despesas Excecionais", nos seguintes casos: Parpública (€ 295 milhões), Parparticipadas (€ 52,5 milhões) e EPR da área da saúde (€ 222,9 milhões).

Relativamente aos empréstimos, apenas foi executado o montante de € 43,0 milhões, entregue à empresa Metro do Porto, a que corresponde uma taxa de execução de 3,5%. Por sua vez, as dotações de capital, no valor de € 2.998,2 milhões, tiveram uma taxa de execução de 9,6%, destacando-se, neste primeiro trimestre, a dotação de capital da IdP no montante de € 210,0 milhões.

De referir que, à semelhança do que constava do ROE para 2015, o ROE para 2016 explicita que a realização de dotações de capital visa dotar as empresas de meios financeiros para fazer face ao pagamento à banca da dívida com vencimento nesse ano.

**3. DESPESA**

A despesa do primeiro trimestre de 2016, dos serviços integrados (SI) e dos serviços e fundos autónomos (SFA), é examinada neste ponto quanto à verificação do cumprimento dos limites fixados no Orçamento do Estado e aos principais fatores explicativos da variação da despesa em relação ao período homólogo do ano anterior.

3.1 SERVIÇOS INTEGRADOS**3.1.1 Execução face à previsão**

No quadro seguinte sintetiza-se a variação prevista no Orçamento do Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) em relação à despesa de 2015 e a verificada no primeiro trimestre face ao período homólogo.

Quadro 14 – Despesa dos SI – variação implícita no OE/2016 e variação homóloga verificada

(em milhões de euros)

| Classificação económica | Variação anual prevista para a despesa | | | | Variação verificada no 1.º Trimestre | | | |
|---|--|------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| | Execução de 2015 (provisória) | Orçamento inicial de 2016 aprovado | Variação em valor | Variação em % (*) | Execução 1.º Trim 2015 | Execução 1.º Trim 2016 | Variação em valor | Variação em % |
| | (1) | (2) | (3)=(2)-(1) | (4)=(3)/(1) | (5) | (6) | (7)=(6)-(5) | (8) |
| 1. Despesas correntes | 47 109,9 | 49.889,5 | 2.779,7 | 5,9 | 11 143,4 | 11 516,7 | 373,3 | 3,4 |
| Despesas com pessoal | 9.090,8 | 9.159,6 | 68,8 | 0,8 | 2 120,5 | 2 176,4 | 55,9 | 2,6 |
| Aquisição de bens e serviços | 1 624,6 | 1.724,2 | 99,6 | 6,1 | 287,4 | 257,7 | -29,7 | -10,3 |
| Juros e outros encargos | 7 096,0 | 7.546,2 | 450,2 | 6,3 | 1 363,5 | 1 742,0 | 378,5 | 27,8 |
| Transferências correntes, excluindo (a) | 28 842,2 | 30.120,3 | 1.278,2 | 4,4 | 7 269,1 | 7 219,4 | -49,7 | -0,7 |
| Subsídios | 119,1 | 136,9 | 17,8 | 14,9 | 21,1 | 15,1 | -6,0 | -28,3 |
| Outras despesas correntes | 337,1 | 1.202,3 | 865,2 | 256,6 | 81,8 | 106,1 | 24,2 | 29,6 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos financeiros) | 1 382,2 | 1.820,1 | 437,9 | 31,7 | 287,9 | 288,4 | 0,6 | 0,2 |
| Aquisição de bens de capital | 286,6 | 437,5 | 150,8 | 52,6 | 11,7 | 43,6 | 31,9 | 273,1 |
| Transferências de capital, excluindo (b) | 1 015,6 | 1.289,6 | 273,9 | 27,0 | 255,5 | 236,1 | -19,4 | -7,6 |
| Outras despesas de capital | 79,9 | 93,1 | 13,1 | 16,4 | 20,7 | 8,7 | -12 | -57,9 |
| 3=1+2 Despesas “efetivas” (critério da SEO) | 48 492,0 | 51.709,6 | 3.217,6 | 6,6 | 11 431,3 | 11 805,1 | 373,9 | 3,3 |
| 4. Ativos financeiros, excluindo (c) | 6 786,6 | 4.914,1 | -1.872,5 | -27,6 | 1 315,7 | 382,6 | -933,1 | -70,9 |
| 5=3+4 TOTAL DA DESPESA, excluindo: | 55 278,6 | 56.623,7 | 1.345,1 | 2,4 | 12 747,0 | 12 187,7 | -559,3 | -4,4 |
| (a) Transferências correntes para o Estado | 79,9 | 82,1 | 2,2 | 2,7 | 10,2 | 5,0 | -5,2 | -51,2 |
| (b) Transferências de capital para o Estado | 53,2 | 22,0 | -31,2 | -58,6 | 0,6 | - | -0,6 | -99,0 |
| (c) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo | - | 10,0 | 10,0 | - | - | - | - | - |
| Passivos Financeiros | 63 042,6 | 77.182,5 | 14.139,9 | 22,4 | 20 840,5 | 18 305,0 | -2.535,5 | -12,2 |
| Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências) | 118 454,3 | 133.920,4 | 15.466,1 | 13,1 | 33 598,3 | 30 497,7 | -3.100,6 | -9,2 |

(*) Variação implícita no OE aprovado para 2016, por agrupamento económico.

Fonte: Valores anuais provisórios de 2015: SIGO “mês 13” [cfr. Quadro 14 do Relatório n.º 02/2016 – AEOAC – Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2015 (valores provisórios)].

Valores da execução do 1.º trimestre de 2015 e de 2016: SIGO, “mês 3,” do respetivo ano.

Consta do Anexo 1 um quadro de estrutura idêntica à do Quadro 14 mas com maior desagregação das classificações económicas.

a) Realização dos objetivos implícitos no Orçamento inicial para 2016 aprovado

a.1) Despesas correntes

Ao nível da despesa corrente, face ao ano anterior, o Orçamento inicial para 2016 aprovado tem implícito um aumento em 5,9% (€ 2.779,7 milhões, para o ano), tendo-se verificado entre os trimestres homólogos um crescimento inferior, de 3,4% (€ 373,3 milhões), porque, apesar do aumento superior ao orçamentado nas despesas com *juros e outros encargos* e nas *despesas com pessoal*, a variação homóloga das restantes despesas ficou aquém do orçamentado.

Foram orçamentados aumentos em todas as classes de despesa, com destaque para:

- *Transferências correntes*, em 4,4% (€ 1.278,2 milhões)¹, tendo entre os períodos homólogos diminuído 0,7% (€ -49,7 milhões).
- *Outras despesas correntes*, em 256,6% (€ 865,2 milhões). Todavia, nesta classificação económica a comparação com a execução do ano anterior é afetada por o orçamento aprovado incluir, quer a “dotação provisional”, € 501,7 milhões, destinada a reforçar ao longo do ano outras dotações de despesas correntes insuficientemente orçamentadas, quer a “reserva”, distribuída pelos diversos Ministérios, € 152,3 milhões². Face ao período homólogo, a despesa aumentou 29,6% (€ 24,2 milhões).
- *Juros e outros encargos*, em 6,3% (€ 450,2 milhões). Entre os trimestres homólogos o aumento foi superior, de 27,8% (€ 378,5 milhões) (cfr. ponto 3.1.3).
- *Aquisição de bens e serviços*, em 6,1% (€ 99,6 milhões), tendo-se assistido a uma diminuição de 10,3% (€ -29,7 milhões).
- *Despesas com pessoal*, em 0,8% (€ 68,8 milhões)³, por efeito, por um lado, do aumento das remunerações certas e permanentes em 3,7% (€ 244,9 milhões) e, por outro, da diminuição das despesas com segurança social em 8,3% (€ -177,9 milhões). Entre os trimestres homólogos verificou-se um aumento de 2,6% (cfr. ponto 3.1.3).

a.2) Despesas de capital (segundo a SEO)

Ao nível das despesas de capital, excluindo *ativos e passivos financeiros*, foi previsto no OE/2016 um aumento de 31,7% (€ 437,9 milhões) [resultante de *transferências de capital* (mais € 273,9 milhões) e da *aquisição de bens de capital* (mais € 150,8 milhões)⁴], que teve no primeiro trimestre uma execução reduzida (€ 43,6 milhões).

a.3) Despesas de capital em ativos financeiros

Para despesa em *ativos financeiros*, foram orçamentados € 4.914,1 milhões, uma redução de € 1.872,5 milhões (€ -27,6%) face à execução do ano anterior (em que a resolução do BANIF representou € 2.255,0 milhões). A execução no primeiro trimestre foi de € 382,6 milhões (cfr. ponto 3.1.3 b)).

¹ Mais € 769,7 milhões (€ 5,2%) para SFA, € 361,8 milhões para *administrações regionais* (diminuindo as *transferências de capital* em € 324,7 milhões), € 219,6 milhões para entidades não públicas e menos € 137,1 milhões para a *segurança social*.

² Por exemplo, no OE/2015, a dotação inicial da “reserva” foi de € 252,0 milhões, tendo sido utilizados € 180 milhões para reforço de outras dotações, ficando a parte “sobrante” (€ 72,0 milhões) totalmente congelada.

³ Trata-se da dotação inicial, pelo que não considera os futuros reforços por via da dotação provisional e da “reserva”.

⁴ Principalmente no Ministério da Defesa Nacional, em € 59,5 milhões (32,5%).



3.1.2 Execução do orçamento no período transitório

No quadro seguinte sintetiza-se o Orçamento em vigor no período transitório, as alterações orçamentais e a taxa de execução do primeiro trimestre de 2016.

Quadro 15 – Despesa dos SI – alterações orçamentais e execução (1.º trimestre de 2016)

(em milhões de euros)

| Classificação económica | Orçamento inicial no período transitório (*) | Alterações orçamentais | | Orçamento em 31-03-2016 | Execução 1.º Trim 2016 | Taxa de execução |
|---|--|------------------------|------------|-------------------------|------------------------|------------------|
| | | Em valor | (%) | | | |
| 1. Despesas correntes | 48 541,2 | 4,2 | - | 48 545,4 | 11 516,7 | 23,7 |
| Despesas com pessoal | 8 899,6 | 13,6 | 0,2 | 8 913,2 | 2 176,4 | 24,4 |
| Remunerações certas e permanentes | 6 434,3 | 9,5 | 0,1 | 6 443,8 | 1 549,8 | 24,1 |
| Abonos variáveis ou eventuais | 361,3 | 0,1 | - | 361,4 | 69,9 | 19,3 |
| Segurança social | 2 104,0 | 4,1 | 0,2 | 2 108,1 | 556,7 | 26,4 |
| Aquisição de bens e serviços | 1 908,5 | 9,9 | 0,5 | 1 918,4 | 257,7 | 13,4 |
| Juros e outros encargos | 7 468,0 | -0,6 | - | 7 467,4 | 1 742,0 | 23,3 |
| Transferências correntes, excluindo (a) | 29 102,6 | 5,3 | - | 29 107,8 | 7 219,4 | 24,8 |
| SFA | 15 071,5 | 70,1 | 2,0 | 15 071,9 | 3 603,2 | 23,9 |
| Administração regional | 2,7 | - | - | 2,7 | - | - |
| Administração local | 2 614,9 | 3,2 | 0,1 | 2 618,0 | 649,1 | 24,8 |
| Segurança social | 8 805,7 | - | - | 8 805,7 | 2 192,0 | 24,9 |
| Subsídios | 152,0 | - | - | 152,0 | 15,1 | 10,0 |
| Outras despesas correntes | 1 010,5 | -24,1 | -2,4 | 986,5 | 106,1 | 10,8 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos financeiros) | 1 514,0 | 33,0 | 2,2 | 1 547,0 | 288,4 | 18,6 |
| Aquisição de bens de capital | 439,8 | 13,8 | 3,1 | 453,6 | 43,6 | 9,6 |
| Transferências de capital, excluindo (b) | 994,4 | -0,4 | - | 994,0 | 236,1 | 23,8 |
| SFA | 303,7 | -0,5 | -0,2 | 303,2 | 59,8 | 19,7 |
| Administração regional | 422,6 | - | - | 422,6 | 105,7 | 25,0 |
| Administração local | 208,6 | - | - | 208,6 | 48,6 | 23,3 |
| Segurança social | 2,0 | - | - | 2,0 | 0,1 | 7,0 |
| Outras despesas de capital | 79,8 | 19,7 | 24,6 | 99,5 | 8,7 | 8,8 |
| 3=1+2 Despesas “efetivas” (critério da SEO) | 50 055,2 | 37,2 | 0,1 | 50 092,4 | 11 805,1 | 23,6 |
| 4. Ativos financeiros, excluindo (c) | 5 697,7 | - | - | 5 697,7 | 382,6 | 6,7 |
| 5=(3)+(4) TOTAL DA DESPESA, excluindo: | 55 752,9 | 37,2 | 0,1 | 55 790,1 | 12 187,7 | 21,8 |
| (a) Transferências correntes para o Estado | 77,7 | 3,5 | 4,6 | 81,2 | 5,0 | 6,1 |
| (b) Transferências de capital para o Estado | 93,8 | - | - | 93,8 | - | - |
| (c) Ativos financeiros em empréstimos de curto prazo | 10,0 | - | - | 10,0 | - | - |
| Passivos Financeiros | 84 960,5 | - | - | 84 960,5 | 18 305,0 | 21,5 |
| Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências) | 140 894,9 | 40,8 | - | 140 935,7 | 30 497,7 | 21,6 |

(*) Orçamento do Estado para 2015 (a 18 de dezembro) prorrogado para 2016, excluindo os reforços com contrapartida na “dotação provisional”, incluída, na totalidade, em *outras despesas correntes* (€ 533,5 milhões).

a) *Alterações orçamentais*

O orçamento para o período transitório verificou um aumento de € 37,2 milhões, através da abertura de créditos especiais, autorizados pelo Governo. Foram sobretudo reforçadas as dotações para *outras despesas de capital* (€ 24,6 milhões), em particular no Ministério da Educação (€ 19,7 milhões), *aquisição de bens de capital* (€ 13,8 milhões), principalmente no Ministério da Defesa Nacional (€ 13,7 milhões), e *despesas com pessoal* (€ 13,6 milhões), com destaque para o Ministério da Justiça (€ 13,7 milhões).

b) *Taxas de execução*

Conforme consta do Quadro 15, no primeiro trimestre de 2016 a despesa paga representou, em média, 21,8% do valor orçamentado após alterações, observando-se taxas de execução diferenciadas relativamente aos distintos agrupamentos económicos: entre 6,7%, para ativos financeiros e 24,8% para transferências correntes.



3.1.3 Execução face ao período homólogo de 2015

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que mais contribuíram para a variação no primeiro trimestre de 2016 face ao período homólogo do ano anterior e a sua estrutura.

Quadro 16 – Despesa dos SI – variação homóloga (1º Trim 2015/ 1º Trim 2016)

(em milhões de euros)

| Despesas | 2015 (1.º TRIM) | | 2016 (1.º TRIM) | | Variação | |
|---|-----------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------------------|
| | Valor | Estrutura (%) | Valor | Estrutura (%) | Valor | Taxa de variação homóloga |
| Despesas correntes | 11 143,4 | 87,4 | 11 516,7 | 94,5 | 373,3 | 3,4 |
| Despesas com pessoal | 2 120,5 | 16,6 | 2 176,4 | 17,9 | 55,9 | 2,6 |
| Remunerações certas e permanentes | 1 550,4 | 12,2 | 1 549,8 | 12,7 | -0,6 | - |
| Abonos variáveis ou eventuais | 68,3 | 0,5 | 69,9 | 0,6 | 1,6 | 2,4 |
| Segurança social, das quais: | 501,8 | 3,9 | 556,7 | 4,6 | 54,8 | 10,9 |
| Contribuições para a CGA e segurança social | 368,8 | 2,9 | 427,6 | 3,5 | 58,8 | 15,9 |
| Aquisição de bens e serviços correntes, das quais: | 287,4 | 2,3 | 257,7 | 2,1 | -29,7 | -10,3 |
| ADSE – Outros serviços de saúde | 118,6 | 0,9 | 106,4 | 0,9 | -12,2 | -10,3 |
| Juros e outros encargos | 1 363,5 | 10,7 | 1 742,0 | 14,3 | 378,5 | 27,8 |
| Transferências correntes, das quais para: | 7 269,1 | 57,0 | 7 219,4 | 59,2 | -49,7 | -0,7 |
| Serviço Nacional de Saúde | 1 912,2 | 15,0 | 1 969,6 | 16,2 | 57,4 | 3,0 |
| CGA | 1 214,6 | 9,5 | 1 188,4 | 9,8 | -26,2 | -2,2 |
| Instituições de ensino superior e correspondente ação social | 234,4 | 1,8 | 250,6 | 2,1 | 16,2 | 6,9 |
| Segurança social (transf. do MSESS), das quais | 2 187,5 | 17,2 | 2 185,2 | 17,9 | -2,3 | -0,1 |
| Lei de Bases | 1 878,7 | 14,7 | 1 878,7 | 15,4 | - | - |
| “IVA Social” | 185,8 | 1,5 | 185,8 | 1,5 | - | - |
| Pensões dos bancários | 123,0 | 1,0 | 120,8 | 1,0 | -2,3 | -1,9 |
| Administração local | 642,5 | 5,0 | 649,1 | 5,3 | 6,7 | 1,0 |
| União Europeia (contribuição financeira) | 687,6 | 5,4 | 578,3 | 4,7 | -109,2 | -15,9 |
| Fundação para a Ciência e Tecnologia | 27,5 | 0,2 | 31,8 | 0,3 | 4,2 | 15,3 |
| Subsídios | 21,1 | 0,2 | 15,1 | 0,1 | -6,0 | -28,3 |
| Outras despesas correntes | 81,8 | 0,6 | 106,1 | 0,9 | 24,2 | 29,6 |
| Despesas de capital (sem ativos financeiros) | 287,9 | 2,3 | 288,4 | 2,4 | 0,6 | 0,2 |
| Aquisição de bens de capital | 11,7 | 0,1 | 43,6 | 0,4 | 31,9 | 273,1 |
| Transferências de capital, das quais para: | 255,5 | 2,0 | 236,1 | 1,9 | -19,4 | -7,6 |
| Fundação para a Ciência e Tecnologia | 50,7 | 0,4 | 44,9 | 0,4 | -5,8 | -11,4 |
| IFAP | 19,2 | 0,2 | 12,5 | 0,1 | -6,7 | -34,7 |
| Administração regional | 105,7 | 0,8 | 105,7 | 0,9 | - | - |
| Administração local | 48,7 | 0,4 | 48,6 | 0,4 | -0,1 | -0,3 |
| Outras despesas de capital | 20,7 | 0,2 | 8,7 | 0,1 | -12,0 | -57,9 |
| (1) Total da despesa “efetiva” (segundo o critério da SEO) | 11 431,3 | 89,7 | 11 805,1 | 96,9 | 373,9 | 3,3 |
| (2) Ativos financeiros, dos quais: | 1 315,7 | 10,3 | 382,6 | 3,1 | -933,1 | -70,9 |
| Empréstimos m. l. prazos – Metro do Porto | 57,0 | 0,4 | 43,0 | 0,4 | -14,0 | -24,6 |
| Empréstimos m. l. prazos – Parparticipadas | 36,1 | 0,3 | - | - | -36,1 | -100,0 |
| Empréstimos m. l. prazos – R. A. da Madeira | 74,6 | 0,6 | - | - | -74,6 | -100,0 |
| Empréstimos m. l. prazos – Administração local | 15,2 | 0,1 | - | - | -15,2 | -100,0 |
| Ações (*) – Infraestruturas de Portugal (REFER e EP) | 991,3 | 7,8 | 210,0 | 1,7 | -781,3 | -78,8 |
| Ações (*) – CARRIS | 36,0 | 0,3 | 34,5 | 0,3 | -1,5 | -4,1 |
| Ações (*) – Metropolitano de Lisboa | 29,0 | 0,2 | 46,6 | 0,4 | 17,6 | 60,7 |
| Ações (*) – CP | 24,0 | 0,2 | 29,0 | 0,2 | 5,0 | 20,8 |
| Ações (*) – Parparticipadas | 15,0 | 0,1 | - | - | -15,0 | -100,0 |
| Participação em organizações internacionais | 26,4 | 0,2 | 14,5 | 0,1 | -11,9 | -45,2 |
| (3) = (1)+(2) Total da Despesa (**) | 12 747,0 | 100,0 | 12 187,7 | 100,0 | -559,3 | -4,4 |

(*) Ações e outras participações.

(**) Não inclui transferências para SI, empréstimos de curto prazo, e passivos financeiros (cfr. Quadro 14).

a) Despesa (critério da SEO)

A despesa “efetiva” dos serviços integrados, excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*, ascendeu a € 11.805,1 milhões, aumentando € 373,9 milhões (3,3%) face a igual período do ano anterior, principalmente pelos **aumentos** em:

- *Juros e outros encargos* – € 378,5 milhões (27,8%).
- *Despesas com pessoal* – € 55,9 milhões (2,6%), essencialmente pelo aumento nos encargos com *segurança social* em € 54,8 milhões, tendo as contribuições dos serviços para a CGA e a segurança social (classificação económica 01.03.05) aumentado € 58,8 milhões, verificando-se no *Programa Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar* um aumento de € 60,8 milhões. O aumento neste Programa resultou de suborçamentação, em 2015, que levou à transição de encargos por pagar¹.

As *remunerações certas e permanentes* diminuíram € 0,6 milhões. No sentido do aumento destas despesas contribuiu a reversão adicional de 20%, a partir de 1 de janeiro, da redução remuneratória na administração pública², em cumprimento do regime faseado de eliminação daquela medida no decurso do ano de 2016³.

- *Transferências correntes para o SNS* – € 57,4 milhões (3,0%).
- *Aquisição de bens de capital* – € 31,9 milhões (273,1%), em resultado, sobretudo, dos pagamentos relativos à aquisição de dois navios-patrolha oceânicos⁴.
- *Outras despesas correntes*, em € 24,2 milhões (29,6%), dos quais € 20,5 milhões nos estabelecimentos de ensino básico e secundário.

No tocante à **redução da despesa** em termos homólogos, destacaram-se:

- *Transferências correntes para a União Europeia* (contribuição financeira), em € 109,2 milhões (-15,9%), referindo a SEO que resulta de menor pedido de antecipação de duodécimos.
- *Aquisição de bens e serviços*, em € 29,7 milhões (-10,3%), dos quais € 12,2 milhões respeitam ao pagamento de encargos com saúde pela ADSE.
- *Transferências correntes para a CGA*, em € 26,2 milhões (-2,2%).
- *Outras despesas de capital*, em € 12,0 milhões (-57,9%), essencialmente nos pagamentos de estabelecimentos de ensino não superior relativos à Parque Escolar (€ -11,9 milhões).

¹ Conforme consta do ponto 3.1.2 a) Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central n.º 2/2016 (janeiro a dezembro de 2015): “A SEO refere também uma “*contração de despesa em dezembro de 2015, (...) pelo deslizamento, para o ano seguinte, do pagamento de encargos com contribuições para os sistemas de proteção social do Programa Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar*”. Efetivamente constatou-se que, neste programa, as despesas de classificação económica 01.03.05 – *despesas com pessoal/segurança social/ contribuições para a segurança social* (CGA e SS) passaram de € 63,4 milhões, em dezembro de 2014, para apenas € 5,4 milhões, em dezembro de 2015 [uma diminuição em € 58 milhões], em resultado de suborçamentação que levou à transição de encargos por pagar para o ano seguinte”.

² Redução determinada pela Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que fixou uma nova redução remuneratória temporária para os últimos 3 meses e meio de 2014, de 3,5% a 10% nas remunerações acima de € 1.500. A partir de 1 de janeiro de 2015, foi revertido, nos termos do mesmo diploma, o valor de 20% da redução remuneratória.

³ Ao ritmo de 20% por trimestre, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

⁴ Prevista na RCM n.º 35-A/2015, de 28 de maio (DR, 1.ª série, n.º 110, de 08/06/2015).



- *Transferências de capital*, em € 19,4 milhões (-7,6%), sobretudo nas efetuadas para o IFAP (€ -6,7 milhões) e para Fundação para a Ciência e Tecnologia (€ -5,8 milhões).
- *Subsídios*, em € 6,0 milhões (-28,3%), em resultado, refere a SEO, de atraso no pagamento inicial da indemnização compensatória pela “prestação de serviço noticioso” à Lusa (€ 3,3 milhões) e de menores montantes de bonificação de juros com linhas de crédito à aquisição de habitação (€ 2,3 milhões).

b) Ativos financeiros

A despesa com *ativos financeiros* totalizou € 382,6 milhões, contra € 1.315,7 milhões no trimestre homólogo do ano anterior, diminuindo € 933,1 milhões, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Quadro 17 – Serviços integrados – Despesa em ativos financeiros

(em milhões de euros)

| Ativos financeiros | 1.º TRIM 2015 | 1.º TRIM 2016 | |
|--|----------------|---------------|---------------|
| | | Valor | Estrutura (%) |
| Empréstimos a médio e longo prazos a empresas públicas (EPR) (Cl. Ec. 09.06.06) | 97,5 | 43,0 | 11,2 |
| Metro do Porto (EPR) | 57,0 | 43,0 | 11,2 |
| Parparticipadas (EPR) | 36,1 | - | - |
| Transtejo (EPR) | 4,4 | - | - |
| Aumentos de capital de empresas públicas, incluindo EPR (Cl. Ec. 09.07.02/06) | 1 099,2 | 323,7 | 84,6 |
| Carris | 36,0 | 34,5 | 9,0 |
| CP (EPR) | 24,0 | 29,0 | 7,6 |
| EDIA (EPR) | 3,3 | 3,6 | 0,9 |
| Infraestruturas de Portugal (EPR) | 991,3 | 210,0 | 35,4 |
| Metropolitano de Lisboa (EPR) | 29,0 | 46,6 | 12,2 |
| Parparticipadas (EPR) | 15,0 | - | - |
| Transtejo (EPR) | 0,7 | - | - |
| Empréstimos a m. e longo prazos / Admin. regional – Madeira (Cl. Ec. 09.06.07) | 74,6 | - | - |
| Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (Cl. Ec. 09.06.08/09) | 15,2 | - | - |
| Execução de garantias (Cl. Ec. 09.09.16) | 1,6 | 0,7 | 0,2 |
| Participações em organizações internacionais (Cl. Ec. 09.09.16) | 26,4 | 14,5 | 3,8 |
| Outros ativos financeiros (Diversas Cl. Ec.) | 1,2 | 0,7 | 0,2 |
| TOTAL | 1.315,7 | 382,6 | 100,0 |

Fonte: SIGO – valores do “mês 03” de cada ano.

Em 2016, a empresas públicas (as EPR e a Carris) foram entregues € 366,7 milhões (95,8% da despesa em *ativos financeiros*), a título de *aumentos de capital* (€ 323,7 milhões) e de *empréstimos a médio e longo prazos* (€ 43,0 milhões). Foram principais beneficiárias a Infraestruturas de Portugal (€ 210,0 milhões) e empresas de transportes (€ 153,1 milhões).

Conforme se discrimina no Anexo 2, a LEO/2016 aprovou dotações para *ativos financeiros* que totalizam € 4.914,1 milhões (excluindo *empréstimos de curto prazo*) pelo que a despesa no primeiro trimestre (€ 382,6 milhões) representou 7,8%.

3.2 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

3.2.1 Execução face à previsão

Sintetiza-se no quadro seguinte o orçamento inicial para o primeiro trimestre de 2016 (período transitório), as alterações orçamentais e o orçamento final, bem como a execução do subsector dos SFA, incluindo EPR¹.

Quadro 18 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – alterações orçamentais e execução - 1º trimestre de 2016
(milhões de euros)

| Classificação económica | Orçamento inicial no período transitório (*) | Alterações orçamentais | | Orçamento transitório em 31/03/2016 | Execução no 1.º trimestre | Taxa de execução (%) |
|---|--|------------------------|-------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| | | Valor | (%) | | | |
| 1. Despesas correntes | 27.814,1 | 38,4 | 0,1 | 27.852,5 | 5.726,0 | 20,6 |
| Despesas com pessoal | 6.342,5 | 17,7 | 0,3 | 6.360,2 | 1.443,9 | 22,7 |
| Aquisição de bens e serviços, excluindo (a) | 7.685,5 | 10,2 | 0,1 | 7.695,6 | 1.421,4 | 18,5 |
| Juros e outros encargos | 920,3 | 0,5 | 0,1 | 920,8 | 137,6 | 14,9 |
| Transferências correntes, excluindo (b) | 11.658,6 | 21,8 | 0,2 | 11.680,4 | 2.610,4 | 22,3 |
| Subsídios | 733,5 | -10,9 | -1,5 | 722,6 | 87,7 | 12,1 |
| Outras despesas correntes | 473,8 | -0,8 | -0,2 | 472,9 | 25,0 | 5,3 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos e passivos finan.) | 3.510,4 | -10,2 | -0,3 | 3.500,2 | 625,4 | 17,9 |
| Aquisição de bens de capital | 2.899,1 | 1,8 | 0,1 | 2.900,9 | 531,3 | 18,3 |
| Transferências de capital, excluindo (c) | 588,9 | -1,9 | -0,3 | 587,1 | 94,1 | 16,0 |
| Outras despesas de capital | 22,3 | -10,1 | -45,4 | 12,2 | 0,0 | 0,1 |
| 3. = 1 + 2 Despesas “efetivas” (critério da SEO) | 31.324,5 | 28,2 | 0,1 | 31.352,7 | 6.351,4 | 20,3 |
| Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f), dos quais: | 663,7 | -0,1 | -0,0 | 663,6 | 96,4 | 14,5 |
| Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas | 504,3 | 0,0 | - | 504,3 | 0,0 | - |
| 4. Ativos e passivos financeiros | 1.168,0 | -0,1 | - | 1.167,9 | 96,4 | 8,3 |
| 5. = 3 + 4 TOTAL DA DESPESA, excluindo: | 32.492,4 | 28,2 | 0,1 | 32.520,6 | 6.447,9 | 19,8 |
| (a) ACSS – aquisição de serviços de saúde (assimilável a transferências correntes para SFA) | 4.478,8 | -7,0 | -0,2 | 4.471,8 | 1.074,1 | 24,0 |
| (b) Transferências correntes para SFA | 418,1 | 12,4 | 3,0 | 430,4 | 67,5 | 15,7 |
| (c) Transferências de capital para SFA | 102,9 | -0,5 | -0,5 | 102,4 | 17,4 | 17,0 |
| (d) Ativos financeiros em títulos | 1.247,7 | 0,0 | - | 1.247,7 | 85,4 | 6,8 |
| (e) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo | 1,3 | 0,0 | - | 1,3 | 0,1 | 10,7 |
| (f) Outros ativos financeiros de EPR | 3.548,6 | 0,5 | 0,0 | 3.549,1 | 497,8 | 14,0 |
| Passivos financeiros, exceto Parvalorem, Parups, e Parparticipadas | 2.652,6 | 3,5 | 0,1 | 2.656,1 | 69,1 | 2,6 |
| TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências) | 44.942,4 | 37,0 | 0,1 | 44.979,4 | 8.259,3 | 18,4 |

(*) Orçamento do Estado para 2015 prorrogado para 2016 até à aprovação do OE/2016.

Nota: Por o reporte da respetiva execução orçamental não constar do SIGO/SFA, o quadro não inclui os meses em falta de 12 entidades e, relativamente a duas, inclui a informação até fevereiro (cfr. ponto 1.1.2).

Fonte: SIGO/SFA “mês 03”, com o orçamento em vigor no do período provisório (dados extraídos a 04-05-2016).

¹ Consta do Anexo 3 um quadro com estrutura idêntica e que discrimina as transferências (correntes e de capital, por subsectores).



A análise seguinte encontra-se afetada pelo facto de doze entidades não terem reportado a execução orçamental do trimestre e duas terem reportado apenas até fevereiro (cfr. ponto 1.2.2).

Ao contrário da metodologia seguida na SEO, na qual são excluídos todos os *ativos e passivos financeiros*, como já se referiu (cfr. ponto 1.3), no presente relatório, conforme se evidencia no Quadro 18, inclui-se na despesa parte dos *ativos financeiros*, bem como as verbas da Parvalorem, da Parups e da Parparticipadas, classificadas como *passivos financeiros*, referente a reembolsos de empréstimos da CGD (mútuo e obrigações no âmbito do BPN).

a) Alterações orçamentais

No primeiro trimestre de 2016 as dotações para despesas efetivas¹ dos SFA aumentaram € 28,2 milhões (0,1%), resultante de variações, em sentidos opostos, de diversas classificações económicas. Destacam-se os **reforços** nas dotações para:

- ◆ *Transferências correntes* – € 21,8 milhões (0,2%), com o maior reforço na Autoridade Nacional das Comunicações (€ 32,0 milhões; 50,0%) [e a maior redução na Autoridade Nacional de Proteção Civil (€ -8,8 milhões; 11,5%)];
- ◆ *Despesas com pessoal* – € 17,7 milhões (0,3%), sobretudo pelo reforço verificado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em € 10,9 milhões (0,8%);
- ◆ *Aquisição de bens e serviços* – € 10,2 milhões (0,1%), com os maiores reforços na Parque Escolar (€ 4,3 milhões; 17,0%), Universidade do Minho (€ 3,3 milhões; 11,1%) e Fundação para a Ciência e Tecnologia (€ 2,4 milhões; 13,6%).

Registaram **redução** as dotações para:

- ◆ *Subsídios* – € -10,9 milhões (-1,5%), sobretudo pela redução verificada, nesse montante, nas dotações do orçamento privativo da Assembleia da República para subvenções;
- ◆ *Transferências de capital* – € -1,9 milhões (-0,3%), destacando-se as reduções do IFAP de (€ 1,1 milhões), do Fundo de Garantia de Depósitos (€ 0,5 milhões) e do Instituto de Turismo de Portugal (€ 0,4 milhões).

Não incluída na despesa efetiva (por, como referido, ser assimilável a transferências para SFA), foi reduzida a dotação para *aquisição de serviços de saúde* pela ACSS aos hospitais EPR, em € -7,0 milhões.

b) Taxas de execução

A despesa efetiva (segundo o critério da SEO) do primeiro trimestre de 2016, totalizou € 6.351,4 milhões, situando-se a taxa de execução média em 20,3% do orçamento corrigido do período transitório, com taxas de execução que variam entre 0,1% em *outras despesas de capital* e 22,7% nas *despesas com pessoal*.

¹ Excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*, as *transferências para SFA* e, por ser assimilável a transferências para SFA, a *aquisição de bens e serviços* pela ACSS – verbas destinadas aos hospitais EPR (incluídas na receita destes como *venda de bens e serviços*).

3.2.2 Variação face ao primeiro trimestre de 2015

No quadro seguinte evidenciam-se as despesas que mais contribuíram para a variação no primeiro trimestre de 2016 face ao período homólogo do ano anterior e a sua estrutura.

Quadro 19 – Despesa dos SFA (incluindo EPR) – variação homóloga (1º Trim 2015/ 1º Trim 2016)

(em milhões de euros)

| Classificação económica | 2015 (1.º Trim.) | | 2016 (1.º Trim.) | | Variação | |
|---|------------------|--------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| | Valor | (%) | Valor | (%) | Valor | (%) |
| 1. Despesas correntes | 5.600,7 | 86,5 | 5.726,0 | 88,8 | 125,3 | 2,2 |
| Despesas com pessoal, das quais: | 1.380,6 | 21,3 | 1.443,9 | 22,4 | 63,2 | 4,6 |
| <i>Hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde</i> | 593,3 | 9,2 | 640,4 | 9,9 | 47,1 | 7,9 |
| <i>Administrações regionais de saúde</i> | 187,0 | 2,9 | 192,8 | 3,0 | 5,8 | 3,1 |
| <i>Estabelecimentos de ensino superior e serviços de apoio social</i> | 274,5 | 4,2 | 278,7 | 4,3 | 4,2 | 1,5 |
| Aquisição de bens e serviços (a), da qual: | 1.424,9 | 22,0 | 1.421,4 | 22,0 | -3,5 | -0,2 |
| <i>Administrações regionais de saúde</i> | 606,7 | 9,4 | 655,9 | 10,2 | 49,2 | 8,1 |
| <i>Hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde</i> | 460,6 | 7,1 | 445,2 | 6,9 | -15,1 | -3,3 |
| <i>Infraestruturas de Portugal (Refer e Estradas de Portugal)</i> | 39,4 | 0,6 | 29,7 | 0,5 | -9,8 | -24,6 |
| <i>RTP</i> | 38,8 | 0,6 | 49,5 | 0,8 | 10,7 | 27,6 |
| Juros e outros encargos, dos quais: | 160,4 | 2,5 | 137,6 | 2,1 | -22,8 | -14,2 |
| <i>Infraestruturas de Portugal (Refer e Estradas de Portugal)</i> | 62,0 | 1,0 | 37,4 | 0,6 | -24,6 | -39,7 |
| <i>Parpública e Sagestamo</i> | 22,1 | 0,3 | 6,0 | 0,1 | -16,1 | -72,9 |
| <i>Fundo de Resolução</i> | - | - | 33,2 | 0,5 | 33,2 | - |
| Transferências correntes, exceto para SFA, das quais: | 2.522,0 | 38,9 | 2.610,4 | 40,5 | 88,4 | 3,5 |
| <i>Instituto de Gestão Financeira da Educação</i> | - | - | 32,3 | 0,5 | 32,3 | - |
| <i>Autoridade Nacional das Comunicações</i> | 0,2 | 0,0 | 32,2 | 0,5 | 32,0 | - |
| <i>IFAP</i> | 83,2 | 1,3 | 102,7 | 1,6 | 19,5 | 23,4 |
| <i>CGA (pensões e abonos)</i> | 2.248,0 | 34,7 | 2.260,8 | 35,1 | 12,8 | 0,6 |
| Subsídios | 81,7 | 1,3 | 87,7 | 1,4 | 6,0 | 7,3 |
| <i>Instituto do Cinema e do Audiovisual</i> | 1,9 | 0,0 | 4,9 | 0,1 | 3,0 | 157,9 |
| <i>IEFP</i> | 64,5 | 1,0 | 66,5 | 1,0 | 2,0 | 3,1 |
| Outras despesas correntes | 31,0 | 0,5 | 25,0 | 0,4 | -6,0 | -19,4 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos e passivos financeiros) | 707,6 | 10,9 | 625,4 | 9,7 | -82,2 | -11,6 |
| Aquisição de bens de capital, da qual: | 573,8 | 8,9 | 531,3 | 8,2 | -42,5 | -7,4 |
| <i>Infraestruturas de Portugal – PPP Concessões rodoviárias</i> | 407,2 | 6,3 | 437,6 | 6,8 | 30,3 | 7,5 |
| <i>EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva</i> | 29,1 | 0,4 | 6,8 | 0,1 | -22,3 | -76,6 |
| <i>Parque Escolar</i> | 19,0 | 0,3 | 4,0 | 0,1 | -15,0 | -78,9 |
| <i>Metro do Porto</i> | 16,7 | 0,3 | 1,7 | 0,0 | -15,0 | -89,8 |
| Transferências de capital, exceto para SFA, das quais: | 133,8 | 2,1 | 94,1 | 1,5 | -39,7 | -29,7 |
| <i>IFAP</i> | 99,7 | 1,5 | 46,7 | 0,7 | -53,0 | -53,2 |
| <i>IAPMEI</i> | 1,6 | 0,0 | 12,5 | 0,2 | 10,9 | 681,3 |
| <i>FCT - Fundação para a Ciência e Tecnologia</i> | 26,2 | 0,4 | 30,5 | 0,5 | 4,3 | 16,4 |
| Outras despesas de capital | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | -0,0 | -13,4 |
| 3. = 1 + 2 DESPESA "EFETIVA" (critério da SEO) | 6.308,3 | 97,4 | 6.351,4 | 98,5 | 43,1 | 0,7 |
| Ativos financeiros (b), dos quais: | 130,7 | 2,0 | 96,4 | 1,5 | -34,3 | -26,2 |
| <i>IAPMEI</i> | 108,1 | 1,7 | 87,7 | 1,4 | -20,4 | -18,9 |
| <i>Instituto de Turismo de Portugal</i> | 18,2 | 0,3 | 8,0 | 0,1 | -10,2 | -56,0 |
| Passivos financeiros (Parvalorem, Parups e Parparticipadas) | 38,3 | 0,6 | - | 0,0 | -38,3 | -100,0 |
| 4. Ativos e passivos financeiros (considerados) | 169,0 | 2,6 | 96,4 | 1,5 | -72,6 | -43,0 |
| 5. = 3 + 4 TOTAL DA DESPESA (*) | 6.477,3 | 100,0 | 6.447,9 | 100,0 | -29,4 | -0,5 |

(a) Excluindo aquisição de serviços de saúde pela ACSS, assimilável a transferências para SFA: € 1.053,7 milhões (1.º trimestre 2015) e € 1.074,1 milhões (1.º trimestre 2016).

(b) Excluindo títulos de curto e de médio e longo prazos, empréstimos de curto prazo, e outros ativos financeiros de EPR – Cfr. Quadro 18.

(*) Com as exclusões evidenciadas no Quadro 18.

Fonte: SIGO/SFA "mês 03" – de 2015 (dados atualizados que incluem a execução orçamental de dez entidades, reportada após 30-04-2015, data da extração dos dados que constam do Relatório de Acompanhamento do 1.º Trimestre de 2015); e de 2016 (dados extraídos em 04-05-2016).

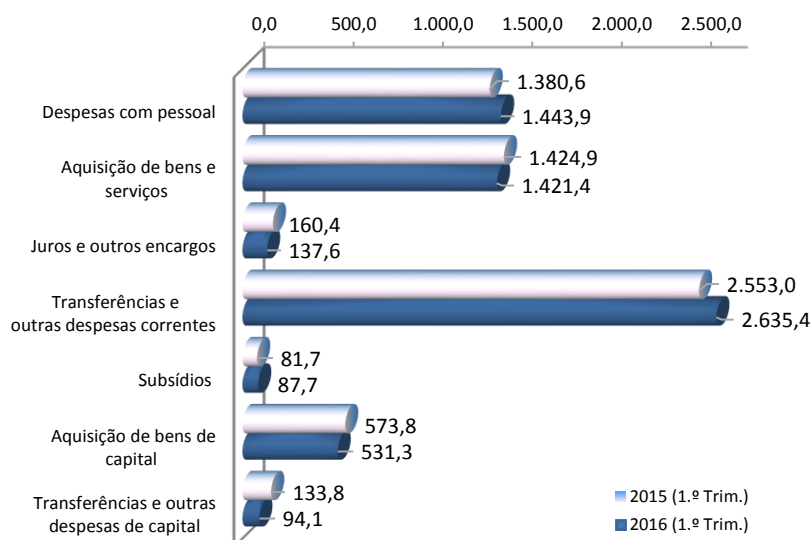


a) **Despesa segundo a SEO**

No primeiro trimestre de 2016 a despesa efetiva dos SFA¹ aumentou € 43,1 milhões (0,7%) face ao período homólogo de 2015. No gráfico seguinte ilustra-se a variação por classificação económica:

Gráfico 2 – SFA – Variação da despesa (primeiro trimestre 2015/2016)

(em milhões de euros)



Fonte: Cfr. Quadro 19.

Os principais **aumentos** na despesa verificaram-se em:

- ◆ *Transferências correntes* (excluindo *transferências* para SFA) – € 88,4 milhões (3,5%, fixando-se nos € 2.610,4 milhões. Destaca-se os aumentos na Autoridade Nacional das Comunicações (€ 32,3 milhões), no IFAP (€ 19,6 milhões), na CGA (€ 12,8 milhões em pensões e abonos)².
- ◆ *Despesas com pessoal* – com um aumento em € 63,2 milhões (4,6%), dos quais € 47,1 milhões nas unidades de saúde³, sendo € 46,0 milhões referentes a EPR – um aumento de 8,0%. Todavia, conforme refere a SEO, esta variação está influenciada “*pelo efeito do tratamento contabilístico das retenções sobre os vencimentos por algumas EPR da Saúde que classificaram incorretamente as retenções sobre os vencimentos em despesa extraorçamental*” – ou seja, no primeiro trimestre de 2015, foram registados como *despesas com pessoal* apenas os pagamentos líquidos, situação que “*apenas foi corrigida no final do exercício de 2015*”, mas afetando a comparação entre os trimestre homólogos.
No sentido do aumento das *despesas com pessoal* contribuiu a reversão adicional de 20%, a partir de 1 de janeiro, da redução remuneratória na administração pública (cfr. ponto 3.1.3);
- ◆ *Subsídios* – € 6,0 milhões (7,4%), nomeadamente do Instituto do Cinema e do Audiovisual (€ 3,1 milhões) e IEFP (€ 2,0 milhões).

¹ Segundo a SEO, ou seja excluindo todos os *ativos e passivos financeiros*.

² Sem correspondência no período homólogo, no primeiro trimestre de 2016 as *transferências correntes* do Instituto de Gestão Financeira da Educação (criado no final de março de 2015) foram de € 32,3 milhões.

³ Hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde, quase todos EPR que passaram a integrar o subsector dos SFA em 2015.

Em sentido contrário, **diminuíram** as despesas com:

- ◆ *Aquisição de bens de capital* – € -42,5 milhões (-7,4%), com destaque para a EDIA (€ -22,4 milhões), Parque Escolar (€ -15,0 milhões) e Metro do Porto (€ -15,0 milhões; -89,8%). A despesa da Infraestruturas de Portugal com PPP de concessões rodoviárias aumentou € 30,3 milhões).
- ◆ *Transferências de capital* – € -39,7 milhões (-29,7%), nomeadamente pela diminuição dos apoios do IFAP (€ -53,0 milhões). Em sentido contrário, aumentaram os do IAPMEI a empresas privadas (€ 10,8 milhões) e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia a instituições sem fins lucrativos (€ 4,3 milhões);
- ◆ *Juros e outros encargos* – € -22,8 milhões (-14,2%), destacando-se a redução na Infraestruturas de Portugal (€ -24,6 milhões) e na Parpública¹ (€ -16,1 milhões). No Fundo de Resolução, que passou a integrar o subsector dos SFA em 2016, as despesas com juros ascenderam a € 33,2 milhões;
- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes* – € -3,5 milhões (-0,2%), por efeito de variações de sinal contrário, tendo aumentado, designadamente, nas administrações regionais de saúde (€ 49,2 milhões) e na RTP (€ 10,7 milhões) e diminuído nas unidades de saúde (€ -15,1 milhões) e na Infraestruturas de Portugal (€ -9,8 milhões).

a) Ativos e passivos financeiros

Comparativamente ao trimestre homólogo, a despesa em *ativos financeiros* (com as exclusões evidenciadas no Quadro 18), decresceu € 34,3 milhões (-26,2%), sobretudo pelas variações observadas no IAPMEI (€ -20,4 milhões, referentes a *unidades de participação e empréstimos a médio e longo prazo*) e no Instituto de Turismo de Portugal (€ -10,2 milhões):

Quadro 20 – SFA – Principais despesas em ativos financeiros

(em milhões de euros)

| Ativos financeiros (*) | 1.º Trim. 2015 | 1.º Trim. de 2016 | | Finalidade |
|---|----------------|-------------------|--------------|---|
| | | Valor | (%) | |
| Empréstimos a médio e longo prazos | 99,4 | 96,4 | 100,0 | |
| IAPMEI | 76,8 | 87,7 | 90,9 | A sociedades não financeiras privadas |
| IHRU | 2,5 | - | - | Programas de realojamento, reabilitação habitacional e arrendamento (administração local) |
| Instituto de Turismo de Portugal | 18,2 | 8,0 | 8,3 | A sociedades não financeiras privadas |
| Serviços Sociais da GNR e PSP | 1,8 | 0,7 | 0,7 | Empréstimos a famílias (habitação, extraordinários e pessoais) |
| IEFP | - | 0,1 | 0,1 | Apoios e formação a emprego ativo |
| Unidades de Participação | 31,2 | | | |
| IAPMEI | 31,2 | - | - | A sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras |
| Total | 130,7 | 96,4 | 100,0 | |

(*) Excluindo títulos de curto e de médio e longo prazos, empréstimos de curto prazo, e outros ativos financeiros de EPR.

A despesa em *passivos financeiros* considerados foi, no primeiro trimestre de 2015, de € 38,3 milhões, da Parparticipadas, referente à amortização de empréstimos da CGD no âmbito do BPN, não se tendo registado tal despesa no 1.º trimestre de 2016.

¹ Incluindo, em 2015, a Sagestamo.

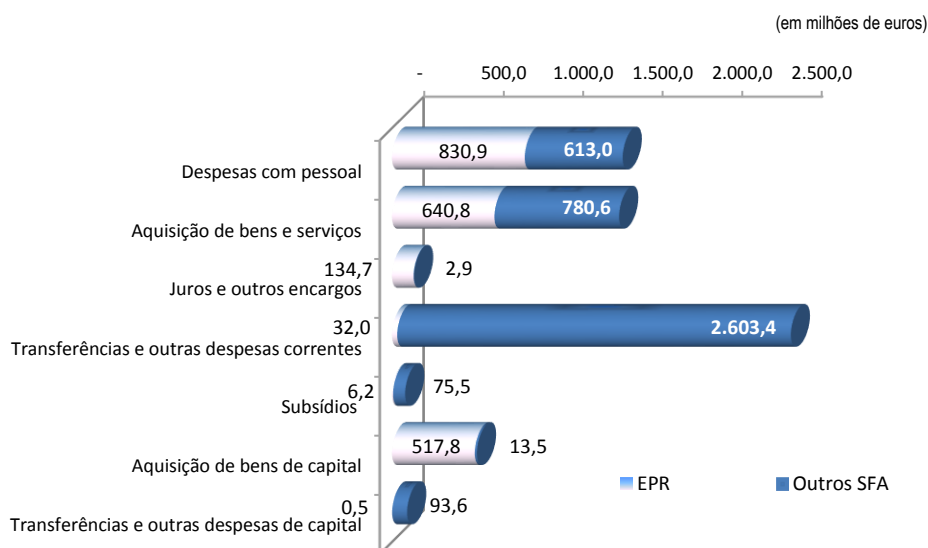


3.2.3 Despesa das Entidades Públicas Reclassificadas – primeiro trimestre de 2016

Como referido, no 1.º trimestre de 2016 integravam o OE do período transitório 145 EPR. Consta do Anexo 3 a execução orçamental das receitas e despesas e o respetivo saldo das (133) que reportaram a sua execução orçamental no SIGO¹.

A despesa das EPR, excluindo *ativos e passivos financeiros*, totalizou € 2.159,3 milhões (cfr. anexo 4). A sua inclusão no perímetro das administrações públicas teve maior impacto sobretudo nos *juros e outros encargos* (€ 134,7 milhões², o que representa 97,9% do total das despesas em subsector dos SFA). Destaca-se ainda o peso nas *despesas com pessoal* (€ 830,9 milhões, 57,5% dessas despesas), *aquisição de bens e serviços* (€ 640,8 milhões, 27,5%) e *aquisição de bens de capital* (€ 517,8 milhões, 97,5%), conforme evidenciado no gráfico seguinte:

Gráfico 3 – Principais despesas das EPR e peso no total do subsector dos SFA (1º trimestre de 2016)



Fonte: Cfr. Quadro 19.

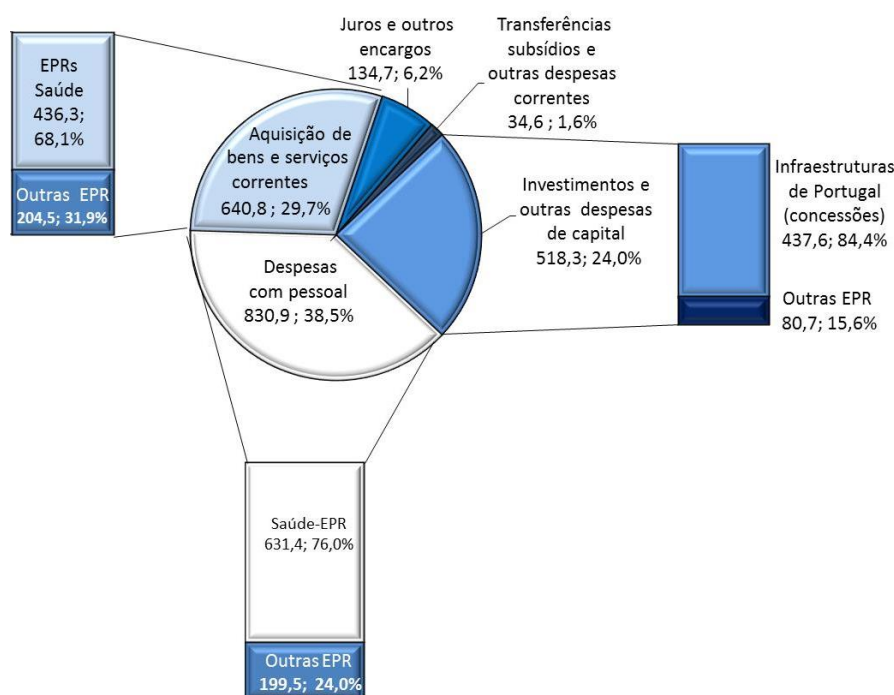
No gráfico seguinte ilustra-se a estrutura da despesa das EPR.

¹ Cfr. nota do Anexo 3.

² Referentes a: Infraestruturas de Portugal (€ 37,4 milhões), Fundo de Resolução (€ 33,2 milhões), Metropolitano de Lisboa (€ 30,3 milhões), CP (€ 11,8 milhões) e outros (€ 22,0 milhões).

Gráfico 4 – EPR – Estrutura da despesa (1º trimestre de 2016)

(em milhões de euros)



Fonte: Cfr. Quadro 19.

Destacam-se as despesas do setor da saúde e as demais a seguir elencadas, responsáveis por 91,7% da totalidade (cfr. Anexo 3):

- ◆ EPR da Saúde – € 1.088,6 milhões (50,4% da totalidade da despesa das EPR), sobretudo em *despesas com pessoal* (€ 631,4 milhões; 58,0%) e € 436,3 milhões em *aquisição de bens e serviços* (40,1%);
- ◆ Infraestruturas de Portugal – € 567,7 milhões (26,3%), maioritariamente, como referido, em *concessões rodoviárias* de PPP no valor de € 437,6 milhões que constituem 77,1% da sua despesa;
- ◆ CP – € 73,0 milhões (3,4%), sendo mais de metade, € 37,7 milhões, na *aquisição de bens e serviços* (51,7% da sua despesa);
- ◆ Metropolitano de Lisboa – € 58,3 milhões (2,7%), mais de metade em *juros e outros encargos de obrigações* (€ 30,3 milhões; 52,0% da sua despesa);
- ◆ RTP – € 69,1 milhões (3,2%), destacando-se € 49,5 milhões na *aquisição de bens e serviços* (71,6%) e € 17,3 (25,0%) milhões em *despesas com pessoal*;
- ◆ Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – € 52,1 milhões (2,4%), mais de metade em *despesas com pessoal* (€ 27,2 milhões; 52,3%);
- ◆ Universidade do Porto – € 37,4 milhões (1,7%), maioritariamente em *despesas com pessoal* (€ 28,2 milhões; 75,4%);
- ◆ Fundo de Resolução – € 33,2 milhões (1,5%), quase exclusivamente em *juros e outros encargos*.

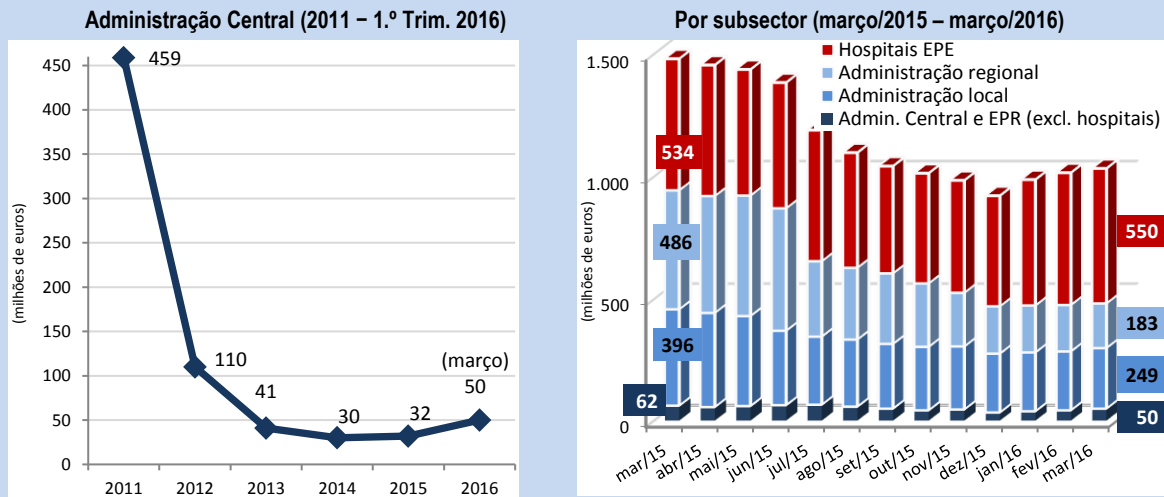


Caixa 1 – Pagamentos em atraso

As sínteses da execução orçamental (SEO) incluem quadros relativos à evolução mensal dos pagamentos em atraso (PA) de passivos não financeiros¹, isto é, “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”. Ou seja e por exemplo, nos casos em que esteja convencionado um prazo de pagamento de 30 dias, embora se encontrem efetivamente em atraso, as dívidas que se situem entre os 31 e os 120 dias não relevam para efeitos desse diploma e da informação reportada nas Sínteses de Execução Orçamental (SEO).

Os gráficos seguintes evidenciam a evolução dos PA: no da esquerda, da administração central no período 2011 a março de 2016 e, no da direita, os valores mensais, por subsector, de março de 2015 a março de 2016.

Gráfico 5 – Evolução dos pagamentos em atraso



Fonte: Valores do final do ano: SEO publicada em janeiro do ano seguinte. Valores do final do mês – SEO publicada em: abril de 2016 (dados de março/2015), maio de 2016 (abril/2015) e junho de 2016 (restantes meses).

Conforme se evidencia no gráfico da esquerda, assistiu-se no período a uma substancial redução dos PA na administração central, que passou de € 459 milhões para € 32 milhões no final de março de 2015, destacando-se a diminuição em 2012, devida essencialmente ao Programa de regularização de dívidas do sector da saúde. No 1.º trimestre de 2016 aumentaram € 18 milhões, passando para € 50 milhões.

No 1.º trimestre de 2016, no gráfico da direita, é patente o reduzido peso dos PA da administração central, representando apenas 4,8% dos € 1.032 milhões de todos os sectores. Face a **março de 2015**, em que os PA totalizavam € 1.480 milhões, a redução foi de € 448 milhões (-30,3%), na *administração regional* (€ -303 milhões; -62,3%), na *local* (€ -147 milhões; -37,1%) e na *administração central* (€ -12 milhões; -19,4%); porém, registou-se um aumento nos *hospitais EPE* (€ 14 milhões; 2,6%). Em relação ao **final de 2015**, os PA aumentaram € 111 milhões (12,1%), sobretudo pelo aumento verificado nos *hospitais EPE* (€ 99 milhões; 22,0%), que continuam a representar o maior valor (€ 550 milhões).

¹ Segundo a definição dada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, regulado os procedimentos necessários à sua aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista no seu artigo 10.º.

3.2.4. Saldo das receitas e das despesas orçamentais relativas ao BPN – em 31/03/2016

No final do primeiro trimestre de 2016, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN, bem como da constituição e funcionamento das respetivas sociedades-veículo Parvalorem, Parups e Parparticipadas¹, ascendia a € -3.219,3 milhões. Este valor resulta do saldo acumulado dos anos anteriores, de: € -735,8 milhões em 2011², € -966,4 milhões em 2012, € -468,0 milhões em 2013, € -476,6 milhões em 2014, € -593,9 milhões em 2015 e € 21,4 milhões no 1.º trimestre de 2016. As componentes destes saldos encontram-se especificadas no quadro seguinte:

Quadro 21 – Saldo das receitas e despesas referentes ao BPN – 31/03/2015

(em milhões de euros)

| | 2011 e 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 1º TRIM 2016 | Total em 31/03/2016 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------|
| RECEITA | 213,1 | 138,2 | 222,4 | 87,8 | 27,8 | 689,3 |
| Serviços Integrados | 53,7 | 0,1 | 0,1 | 0,3 | - | 54,2 |
| Ativos financeiros – alienação do BPN | 40,0 | - | - | - | - | 40,0 |
| Cobrança de taxas de garantia BPN, Banco BIC e Parparticipadas (a) | 13,7 | 0,1 | 0,1 | 0,3 | - | 14,2 |
| SFA (Parvalorem e Parups) (b) | 159,4 | 138,1 | 222,3 | 87,5 | 27,8 | 635,1 |
| Rendimentos da propriedade | 28,8 | 37,5 | 15,3 | 12,3 | 3,3 | 97,3 |
| Vendas de bens e serviços e outras receitas | 8,4 | 6,5 | 23,4 | 14,4 | 4,7 | 57,3 |
| Venda de bens de investimento | - | 20,6 | 56,6 | 30,6 | 7,3 | 115,1 |
| Ativos financeiros (receita obtida com ativos financeiros do BPN) | 122,2 | 73,5 | 127,0 | 30,1 | 12,6 | 365,4 |
| DESPESA | 1.915,2 | 606,2 | 698,9 | 681,7 | 6,4 | 3.908,5 |
| Serviços Integrados (Capítulo 60 – DGTF) (b) | 755,9 | 23,0 | 56,6 | 11,7 | 1,3 | 848,6 |
| Ativos financeiros – Prestação de capital ao BPN | 600,0 | - | - | - | - | 600,0 |
| Ativos financeiros – Execução de garantias | - | - | 37,5 | - | - | 37,5 |
| Ativos financeiros – Aumento de capital da Parparticipadas (c) | 146,9 | - | - | - | - | 146,9 |
| Outras despesas correntes – com a reprivatização do BPN | 9,0 | 23,0 | 19,1 | 11,7 | 1,3 | 64,2 |
| SFA (Parvalorem e Parups) | 1.159,3 | 583,2 | 642,3 | 670,0 | 5,1 | 3.060,0 |
| Despesas com pessoal | 14,3 | 15,2 | 19,0 | 11,6 | 2,1 | 62,3 |
| Aquisição de bens e serviços | 62,1 | 17,4 | 10,6 | 11,6 | 2,7 | 104,5 |
| Juros e outros encargos (a) | 234,9 | 149,6 | 139,4 | 112,8 | - | 636,7 |
| Ativos financeiros | 442,6 | 0,0 | 20,5 | 54,5 | - | 517,6 |
| Passivos financeiros | 400,0 | 397,5 | 450,6 | 477,7 | - | 1.725,8 |
| Outras despesas | 5,4 | 3,4 | 2,2 | 1,8 | 0,2 | 13,1 |
| Saldo | -1.702,2 | -468,0 | -476,6 | -593,9 | 21,4 | -3.219,3 |
| Saldo acumulado | -1.702,2 | -2.170,2 | -2.646,8 | -3.240,7 | -3.219,3 | |

(a) Não inclui, na receita dos SI e na despesa dos SFA, as comissões de garantia pagas ao Estado pela Parvalorem a Parups e, em 2015, também pela Participadas: € 13,8 milhões (2012); € 8,2 milhões (2013); € 7,8 milhões (2014); e € 7,2 milhões (2015).

(b) Não inclui empréstimos do Estado à Parvalorem e à Parups e, em 2015, também à Participadas, classificados por estas entidades em receita de *passivos financeiros/ empréstimos a médio e longo prazos do Estado* e na despesa dos serviços integrados em *ativos financeiros de empréstimos a médio e longo prazos a SFA*: € 1.032,9 milhões (2012); € 510,5 milhões (2013); € 488,6 milhões (2014); e € 408,5 (2015).

(c) Não inclui o aumento de capital realizado em 2015 (€ 52,5 milhões).

Fonte: CGE de 2011 a 2015, SIGO/SFA (1.º trimestre de 2016) e informação complementar.

No final de 2015 a Parvalorem, a Parups e a Parparticipadas apresentavam capitais próprios negativos de € -2.200,7 milhões³, encargos a suportar eventualmente pelo Estado no futuro. Somados aos encargos já suportados, refletidos no saldo global, totalizavam então € -5.441,3 milhões, a que irão acrescer eventuais resultados negativos dos exercícios seguintes⁴.

¹ Empresa adquirida ao BPN em 2012 por um euro, juntamente com a Parvalorem e a Parups, mas reclassificada no sector das administrações públicas, como EPR, apenas no OE/2015, pelo que, nos anos anteriores tem tratamento diferenciado no Quadro.

² Operações realizadas em 2012, por conta de verbas do OE/2011.

³ Excluindo do passivo os empréstimos do Estado (€ 2.440,0 milhões) por a despesa por eles financiada já ter sido considerada no saldo acumulado. Os balanços da Parups e da Parparticipadas são os das respetivas contas consolidadas remetidas ao Tribunal.

⁴ Foram de € -296,5 milhões em 2014 e de € -391,0 milhões em 2015.

**4. CONSOLIDAÇÃO – RECEITA, DESPESA E SALDO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

O quadro seguinte procede à consolidação das receitas e despesas da Administração Central: na parte A, excluindo as operações com *ativos e passivos financeiros*; na parte B (página seguinte) incluindo as operações com ativos e passivos financeiros a considerar – **vide ponto 1.3**. Consolidam-se as *transferências correntes e de capital* entre os respetivos organismos (SI ou SFA) e, na Administração Central, as *transferências* entre SI e SFA bem como, por ser assimilável a transferências, a aquisição de serviços de saúde a hospitais do sector empresarial do Estado, bem como os *juros* pagos por SFA ao Estado, obtendo-se, no final, os respetivos saldos.

Quadro 22 – Receita, Despesa e Saldo da Administração Central

(em milhões de euros)

| Classificação Económica | SI | SFA | Administração Central |
|--|-----------------|----------------|-----------------------|
| A – Excluindo ativos e passivos financeiros | | | |
| RECEITAS CORRENTES (1) | 9.782,5 | 6.362,5 | 12.415,6 |
| Impostos diretos | 3.607,9 | - | 3.607,9 |
| Impostos indiretos | 5.208,0 | 358,8 | 5.566,7 |
| Contribuições para a Seg. Social, CGA e ADSE | 144,0 | 953,6 | 1.097,6 |
| Taxas, multas e outras penalidades | 177,2 | 451,3 | 628,5 |
| Rendimentos da propriedade | 64,9 | 91,2 | (b) 123,0 |
| Transferências correntes | 160,9 | 4.094,7 | 559,3 |
| Estado | - | 3.602,8 | - |
| SFA | 105,8 | - | - |
| <i>Divergências de consolidação</i> | 0,2 | 7,3 | 19,7 |
| Outras transferências correntes | 55,0 | 484,6 | 539,5 |
| Venda de bens e serviços correntes | 117,6 | (a) 365,3 | 483,0 |
| Outras receitas correntes | 62,6 | 39,4 | 102,0 |
| Recursos próprios comunitários | 41,9 | - | 41,9 |
| Reposições não abatidas nos pagamentos | 197,5 | 8,2 | 205,7 |
| RECEITAS DE CAPITAL (2) | 61,7 | 296,6 | 295,7 |
| Venda de bens de investimento | 41,3 | 28,8 | 70,1 |
| Transferências de capital | 3,4 | 228,5 | 169,3 |
| Estado | - | 59,8 | - |
| SFA | 2,8 | - | - |
| <i>Divergências de consolidação</i> | - | - | 0,0 |
| Outras transferências de capital | 0,6 | 168,7 | 169,3 |
| Outras receitas de capital | 15,4 | 39,3 | 54,7 |
| Saldo da gerência anterior | 1,5 | - | 1,5 |
| TOTAL DA RECEITA "EFETIVA" (3)=(2)+(1) | 9.844,2 | 6.659,1 | 12.711,3 |
| DESPESAS CORRENTES (4) | 11.516,7 | 5.726,0 | 13.513,3 |
| Despesas com pessoal | 2.176,4 | 1.443,9 | 3.620,2 |
| Aquisição de bens e serviços | 257,7 | (a) 1.421,4 | 1.679,1 |
| Juros e outros encargos | 1.742,0 | 137,6 | (b) 1.846,6 |
| Transferências correntes | 7.219,4 | 2.610,4 | 6.133,5 |
| Estado | - | 93,5 | - |
| SFA | 3.603,2 | - | - |
| <i>Divergências de consolidação</i> | - | - | 0,4 |
| Outras transferências correntes | 3.616,2 | 2.516,9 | 6.133,1 |
| Subsídios | 15,1 | 87,7 | 102,8 |
| Outras despesas correntes | 106,1 | 25,0 | 131,1 |
| DESPESAS DE CAPITAL (5) | 288,4 | 628,9 | 854,7 |
| Aquisição de bens de capital | 43,6 | 531,3 | 574,9 |
| Transferências de capital | 236,1 | 97,5 | 271,0 |
| Estado | - | 3,0 | - |
| SFA | 59,8 | - | - |
| <i>Divergências de consolidação</i> | 0,0 | 3,4 | 3,6 |
| Outras transferências de capital | 176,3 | 91,1 | 267,4 |
| Outras despesas de capital | 8,7 | 0,0 | 8,7 |
| TOTAL DA DESPESA "EFETIVA" (6)=(4)+(5) | 11.805,1 | 6.354,9 | 14.368,0 |
| Saldo global (7)=(6)-(3) | -1.960,9 | 304,2 | -1.656,7 |
| (...) | | | |

(...)

| Classificação Económica | SI | SFA | Administração Central |
|--|-----------------|----------------|-----------------------|
| B – Ativos financeiros (*) | | | |
| Ativos financeiros | | | |
| Receitas de capital dos SI e dos SFA (8) | 45,9 | 45,1 | 90,9 |
| <i>Não considerados por terem contrapartida em passivos financeiros (9)</i> | 0,7 | - | |
| Despesas de capital dos SI e dos SFA (10) | 50,4 | 96,4 | 146,8 |
| <i>Não considerados por terem contrapartida em passivos financeiros (11)</i> | 332,2 | - | |
| Diferença (12)=(8)-(10) | -4,5 | -51,4 | -55,9 |
| TOTAL DA RECEITA (13)=(3)+(8) | 9.890,1 | 6.704,2 | 12.802,3 |
| TOTAL DA DESPESA (14)=(6)+(10) | 11.855,5 | 6.451,3 | 14.514,8 |
| Saldo incluindo ativos e passivos financeiros (15)=(13)-(14) | -1.965,4 | 252,8 | -1.712,6 |

(a) Exclui, na receita e na despesa a *aquisição de serviços de saúde* a hospitais do sector empresarial do Estado (€ 1.074,1 milhões).

(b) Exclui, na receita e na despesa, os juros pagos por SFA ao Estado (€ 33,0 milhões).

(*) Os *ativos financeiros* não incluem aplicações financeiras – *empréstimos de curto prazo, títulos de curto prazo* e, nos SFA, *títulos a médio e longo prazos*, bem como outros *ativos financeiros* de EPR. Excluem-se também – como se indica nas linhas (9) e (11) – os *empréstimos a médio e longo prazo* a SFA (e o seu reembolso), bem como os aumentos de capital a SFA, por terem como contrapartida, neste subsector, em receita (e despesa) excluída de *passivos financeiros*.

Excluindo as operações decorrentes de *ativos e passivos financeiros* (parte A do Quadro):

- Nas receitas consolidadas (€ 12.711 milhões) avultam as receitas fiscais (72,2%) por via dos *impostos indiretos* (€ 5.567 milhões) e dos *impostos diretos* (€ 3.608 milhões) destacando-se, ainda, as *contribuições para a segurança social, ADSE e CGA* (€ 1.098 milhões, 8,6%).
- Nas despesas consolidadas (€ 14.368 milhões) destacam-se as *transferências correntes* € 6.134 milhões, dos quais € 2.261 milhões da CGA em pensões e abonos e € 1.879 milhões em transferências para a segurança social. As *despesas com pessoal* ascenderam a € 3.620 milhões, os *juros e outros encargos* a € 1.847 milhões, a *aquisição de bens e serviços correntes* a € 1.679 milhões, e os encargos com PPP rodoviárias, incluídos na aquisição de bens de capital, a € 438 milhões.
- O conseqüente saldo global é de € -1.657 milhões e resulta do desequilíbrio no saldo corrente (€ -1.098 milhões) e no saldo de capital (€ -559 milhões).

Considerando o impacto global das operações com ativos financeiros (parte B do Quadro) que foi de € -56 milhões, o saldo global passaria para € -1.713 milhões.

Como as receitas e as despesas consolidadas da administração central resultam da agregação e consolidação dos montantes que constam dos quadros referentes aos serviços integrados e aos SFA, são-lhes aplicáveis as correspondentes observações, limitações e reservas. As "divergências de consolidação", nas transferências entre organismos da administração central, representam deficiências na contabilização desses fluxos (visto que se deveriam compensar) e totalizam € 24 milhões, com destaque para as realizadas entre SI e SFA (€ 13 milhões) e às reportadas entre SFA (€ 11 milhões).



5. DÍVIDA PÚBLICA

Neste ponto aborda-se de forma particular, a dívida que é emitida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E (IGCP) em nome do Estado e da qual resultam as receitas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Produto de empréstimos), as despesas de capital inscritas em Passivos Financeiros (Amortização da dívida) e as despesas correntes inscritas em Juros da Dívida Pública (classificação económica 03.01) do Orçamento dos Serviços Integrados.

Não foi assim considerada, no âmbito da administração central do Estado, a dívida emitida pelos serviços e fundos autónomos (incluindo EPR), nem a eventualmente emitida pela segurança social. Também se não consideram outras formas de endividamento do Estado, nem o endividamento de entidades não pertencentes à administração pública central (administração regional, administração autárquica, sector público empresarial, etc.).

Os valores da execução orçamental do primeiro trimestre de 2016 são os que foram considerados anteriormente nos pontos relativos à receita e à despesa, no que respeita aos serviços integrados. Os restantes valores, designadamente os relativos a dívida total, a emissões e a amortizações foram obtidos a partir de dados do IGCP.

Para efeitos do aumento do endividamento líquido anual¹, o limite previsto no artigo 93.º da LOE/2016 é de € 8.910 milhões, ao qual podia acrescer a antecipação de financiamento prevista na LEO.

Do quadro seguinte consta a evolução da dívida emitida pelo IGCP, em valores nominais e não consolidada, dado que não se dispõe ainda de todos os valores que permitem proceder ao apuramento da dívida efetiva.

Quadro 23 – Movimento global da dívida direta do Estado

(em milhões de euros)

| Designação | Dívida total em 31 de Dezembro de 2015 (1) | Movimento do 1º T 2016 | | | Dívida total em 31 de Março de 2016 (5) = (1)+(2)-(3)+(4) | Variação | |
|---|--|------------------------|------------------|------------------------------------|---|---------------|---------------|
| | | Emissões (2) | Amortizações (3) | Outros aumentos ou diminuições (4) | | Valor | (%) |
| Moeda Nacional | 149.526 | 20.039 | 16.379 | 26 | 153.211 | 3.685 | 2,46% |
| Bilhetes do Tesouro | 15.023 | 4.800 | 6.067 | 0 | 13.755 | -1.268 | -8,44% |
| Obrigações do Tesouro | 103.865 | 6.470 | 3615 | 18 | 106.738 | 2.873 | 2,77% |
| Certificados do Tesouro | 20.719 | 1.133 | 177 | 0 | 21.675 | 956 | 11,67% |
| CEDIC | 5.499 | 4.477 | 4.426 | 0 | 5.550 | 51 | 0,93% |
| Outros | 4.420 | 3.159 | 2.094 | 8 | 5.493 | 1.073 | 24,28% |
| Dívida em Não Euro | 4.382 | 0 | 0 | -191 | 4.191 | -191 | -4,36% |
| Programa de Assistência Financeira | 72.455 | 0 | 1.972 | ^{a)} -566 | 69.917 | -2.538 | -3,50% |
| Dívida Total | 226.363 | 20.039 | 18.351 | -731 | 227.319 | 956 | 0,42% |

a) Ajustamento resultante de variações cambiais nos empréstimos do FMI em moeda estrangeira.

Fonte: IGCP (Boletim Mensal de abril de 2016).

¹ Nos termos da LOE, o endividamento líquido global resulta da contração de empréstimos pelo Estado (IGCP), da dívida resultante do financiamento de outras entidades incluídas na administração central, nomeadamente do setor público empresarial, e da dívida que esteja reconhecida como dívida pública em cumprimento das regras de compilação de dívida na ótica de Maastricht.

No primeiro trimestre, a dívida direta do Estado atingiu os € 227.319 milhões, mais € 956 milhões (0,4%) do que o registado no final de 2015. Este aumento representa apenas cerca de 10,7% do aumento do endividamento líquido autorizado pela LOE/2016.

Para o aumento da dívida total em 31/03/2016 contribuíram sobretudo o aumento registado nas emissões de Obrigações do Tesouro (€ 2.873 milhões) e, de forma menos significativa, os Outros (€ 1.073 milhões¹) e os Certificados do Tesouro, incluindo os Certificados de Aforro (€ 956 milhões). Verificaram-se diminuições significativas nos Bilhetes do Tesouro (€ 1.268 milhões) e no empréstimo do FMI que faz parte do Programa de Assistência Financeira (€ 2.538 milhões).

Centrando-nos agora na execução orçamental propriamente dita (receitas e despesas), o quadro seguinte ilustra a evolução em termos homólogos das receitas e despesas relacionadas com a dívida pública no primeiro trimestre de 2016, estabelecendo a comparação com a previsão da Lei do Orçamento de Estado.

Quadro 24 – Evolução das Receitas e Despesas relativas a Passivos financeiros

(em milhões de euros)

| Designação | Orçamento 2016 inicial | Execução 1.º | | Taxa de execução |
|---------------------------------|------------------------|--------------|------------|------------------|
| | | Trim. 2015 | Trim. 2016 | 1º T 2016 |
| Receita Passivos Financeiros | 87.180 | 22.301 | 20.058 | 23,0% |
| Despesa Passivos Financeiros | 77.183 | 20.841 | 18.305 | 23,7% |
| Despesa Juros da Dívida Pública | 7.546 | 1.332 | 1.742 | 23,1% |

Fonte: Fonte: DGO – SGR (receita, em 17/04/2016) e SIGO (despesa, “mês 3”).

Em termos homólogos, a execução da receita e da despesa com passivos financeiros foram inferiores às do 1º trimestre de 2015, mas a execução da despesa com juros foi consideravelmente superior (31%). O 1º trimestre de 2016 era o maior em volume de amortizações, estando previstas na ordem dos € 8.160 milhões², num total anual de € 22³ mil milhões, ou seja cerca de 38% desse total.

Nota-se, ainda, que as receitas de passivos financeiros superam as correspondentes despesas em € 1.753 milhões, mas o stock da dívida pública direta cresceu entre 1 de janeiro e 31 de março de 2016 apenas cerca de € 956 milhões.

Em sede de contraditório, o IGCP esclareceu que da conversão para euros do empréstimo concedido pelo FMI em moeda estrangeira resultou uma variação cambial de € 566 milhões que contribuiu para um menor aumento do stock da dívida pública direta e ainda que foram obtidos prémios de € 139 milhões na emissão de Obrigações do Tesouro, influenciando positivamente a receita.

¹ Esta variação compreende aumentos positivos (€ 1.712 milhões nas Medium Term Notes) e negativos (€ 588 milhões nas contas margem e € 56 milhões nos CEDIM).

² Inclui € 2.088 milhões relativos à OT 6.4% 15Fev 2011/2016, a última emissão realizada antes do Programa de Assistência Financeira (cf. <http://observador.pt/especiais/divida-64-um-sucesso-deixou-fatura-mil-milhoes-juros/>).

³ Esta previsão não incluía as amortizações de certificados de aforro, certificados do tesouro, CEDIC e CEDIM.



6. CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

A LEO (república pela Lei n.º 41/2014 de 10 de julho) estabelece os princípios a que se encontra sujeito o OE e a respetiva execução, entre os quais se encontram o da universalidade e o da especificação. Este último concretiza-se pela aplicação dos códigos de classificação das receitas e despesas (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro), os quais elencam, *inter alia*, os diversos tipos de operações extraorçamentais. A aplicação dos referidos códigos é, pois, extensiva à totalidade dos fluxos financeiros movimentados por todos os serviços da administração central e obriga ao registo, em operações extraorçamentais, dos fluxos financeiros que não sejam receitas ou despesas orçamentais.

Nos termos da LEO, a CGE compreende a Conta dos fluxos financeiros do Estado (artigo 75.º) e o Governo faz publicar no Diário da República, no prazo de 45 dias após o final de cada trimestre, contas provisórias respeitantes aos trimestres decorridos (artigo 81.º).

O Regime da Tesouraria do Estado (RTE) estabelece no seu artigo 1.º que a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de operações específicas do Tesouro (OET), cabendo ao IGCP a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro (CT) à exceção da movimentação de fundos relativa à segurança social que dispõe de uma tesouraria única. Acresce que, nos termos do artigo 2.º do RTE (unidade de tesouraria), a detenção e a movimentação de fundos por serviços da administração central processa-se através de contas do Tesouro.

Nos termos do artigo 42.º do RTE, o IGCP envia à DGO o balancete mensal da CT, com a respetiva movimentação segundo a natureza das operações envolvidas, até ao dia quinze do mês seguinte (exceto quanto à relativa ao mês de dezembro que deve ser enviada até 15 de fevereiro do ano seguinte).

Face ao referido quadro legal, o exame da Conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado (CFFTE)¹ e dos elementos relevantes da Conta Provisória (CP) de janeiro a março de 2016 (suportados por informação da CT e dos sistemas de contabilização orçamental) visa verificar:

- ◆ o cumprimento da LEO e do RTE relativamente à movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central;
- ◆ a consistência da informação sobre a execução orçamental reportada na CP;
- ◆ a consistência da informação reportada na SEO (elaborada com informação disponível até 26-04-2016) com a da CP (datada de 06-05-2016 e publicada em 25-05-2016).

O IGCP é a entidade responsável pela certificação dos recebimentos e pagamentos efetuados na tesouraria do Estado em execução do OE e por transmitir essa informação às entidades responsáveis pela execução orçamental. Porém, é a estas que compete a classificação dos valores recebidos e pagos segundo os códigos de receitas e despesas públicas. Duas condições necessárias à fiabilidade do processo de contabilização e controlo da execução orçamental são pois:

¹ A CFFTE é o elemento inicial da Conta Provisória (com a designação de "Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2016"). Acresce que a CFFTE está suportada pelo balancete da CT enviado pelo IGCP à DGO com a informação registada até 15-04-2016 e que esse balancete é outro dos elementos da Conta Provisória (com a designação de "Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados").

- ◆ que a movimentação de fundos públicos em execução do OE abranja a totalidade dos fluxos financeiros dos serviços da administração central, a reaver na CT como Receita e Despesa desses serviços;
- ◆ que essas receitas e despesas sejam integralmente classificadas como orçamentais ou extraorçamentais e, portanto, que os valores de Receita e Despesa Total registados na contabilização orçamental sejam iguais aos relevados na CT e enviados à DGO nos prazos fixados pelo RTE.

O confronto dos valores da CFFTE (provenientes da CT) com os registados nos sistemas de contabilização orçamental mostra que estas condições não estão a ser observadas de modo sistemático.

O quadro seguinte apresenta, em coluna:

- ◆ Versão 1 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da SEO¹;
- ◆ Versão 2 – os valores da CFFTE com a desagregação dos valores de Receita e Despesa dos serviços integrados efetuada com base na informação subjacente aos mapas pertinentes da CP².

Pela primeira vez (e conforme deveria ser sempre) não se verificam diferenças entre os valores da Versão 2 e os da Versão 1.

No quadro, os valores das linhas 5 e 19 expressam a receita e a despesa não efetiva nos termos da LEO (artigo 9.º) acrescida das transferências intrasectoriais entre serviços integrados³.

O quadro releva a não observância das condições acima referidas que é ilustrada:

- ◆ pela falta da Receita e da Despesa dos SFA (incluindo EPR) uma vez que os valores de Receita (linhas 4 a 13) e de Despesa (linhas 18 a 27) apenas respeitam a serviços integrados;
- ◆ pela discriminação dos fundos movimentados através de OET (linhas 14 a 15 e 28 a 29 do quadro)⁴ ao revelar que mais de 96% desses fluxos financeiros (mais de € 180 mil milhões de entradas e de saídas de fundos) deviam ter sido objeto de contabilização na Receita e na Despesa (linhas 11 e 25) visto que foram movimentados por serviços da administração central (linhas 14 e 28);
- ◆ pelas divergências entre a CT e a Contabilidade Orçamental (evidenciadas nas linhas 12 e 26) que se verificam durante todo o processo de contabilização e só cessam com o encerramento do exercício.

¹ Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”).

² Extraída da CT (Fluxos Financeiros), do SGR (Receita) e do SIGO/SI (Despesa – “mês 3”).

³ Devido a procedimentos de consolidação, dos € 5,2 milhões registados como transferências intrasectoriais recebidas – *vide Quadro 1* – € 0,2 milhões foram acrescentados, como divergências de consolidação, à receita efetiva dos serviços integrados – *vide Quadro 22* – e estão incluídos na linha 4 do quadro seguinte.

⁴ Segundo a informação prestada pelo IGCP sobre a titularidade das contas de OET.



Quadro 25 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

| Designação | Referência | Versão 1 – SEO Versão 2 – CP |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| Saldo Inicial no Banco de Portugal | 1 | 5.593.433.186,7 |
| Saldo Inicial nas caixas e outros bancos | 2 | 3.381.331.268,6 |
| Saldo Inicial | 3 = 1 + 2 | 8.974.764.455,3 |
| Receita Efetiva (sem Transferências Intrasectoriais) | 4 | 9.844.243.684,4 |
| Receita Não Efetiva – Ativos Financeiros e Transf. Intrasectoriais | 5 | 51.709.052,2 |
| Receita Não Efetiva – Passivos Financeiros | 6 | 20.058.365.046,6 |
| Receita Orçamental | 7 = 4 + 5 + 6 | 29.954.317.783,2 |
| Reposições Abatidas nos Pagamentos | 8 | 70.075.331,7 |
| Outras Operações Extraorçamentais | 9 | 588.321,7 |
| Receita por Operações Extraorçamentais | 10 = 8 + 9 | 70.663.653,5 |
| Receita Total na Contabilidade Orçamental | 11 = 7 + 10 | 30.024.981.436,7 |
| Diferença na Receita Total | 12 = 13 – 11 | -46.032.576,6 |
| Receita Total na Contabilidade do Tesouro | 13 | 29.978.948.860,1 |
| Entrada em contas de Serviços da Administração Central | 14 | 183.208.247.883,8 |
| Entrada em contas de Outras Entidades | 15 | 7.399.157.170,5 |
| Entrada por Operações Específicas do Tesouro | 16 = 14 + 15 | 190.607.405.054,3 |
| Entrada | 17 = 3 + 13 + 16 | 229.561.118.369,8 |
| Despesa Efetiva | 18 | 11.805.141.066,5 |
| Despesa Não Efetiva – Ativos Financeiros | 19 | 387.572.538,2 |
| Despesa Não Efetiva – Passivos Financeiros | 20 | 18.305.017.000,0 |
| Despesa Orçamental | 21 = 18 + 19 + 20 | 30.497.730.604,7 |
| Reposições Abatidas nos Pagamentos | 22 | 51.690.083,5 |
| Outras Operações Extraorçamentais | 23 | 0,0 |
| Despesa por Operações Extraorçamentais | 24 = 22 + 23 | 51.690.083,5 |
| Despesa Total na Contabilidade Orçamental | 25 = 21 + 24 | 30.549.420.688,2 |
| Diferença na Despesa Total | 26 = 27 – 25 | 2.017.419.392,1 |
| Despesa Total na Contabilidade do Tesouro | 27 | 32.566.840.080,3 |
| Saída de contas de Serviços da Administração Central | 28 | 180.213.567.006,9 |
| Saída de contas de Outras Entidades | 29 | 6.760.010.033,9 |
| Saída por Operações Específicas do Tesouro | 30 = 28 + 29 | 186.973.577.040,8 |
| Saldo Final no Banco de Portugal | 31 | 7.917.013.639,0 |
| Saldo Final nas caixas e outros bancos | 32 | 2.103.687.609,7 |
| Saldo Final | 33 = 31 + 32 | 10.020.701.248,7 |
| Saída | 34 = 27 + 30 + 33 | 229.561.118.369,8 |
| Saldo global dos Serviços Integrados | 35 = 4 – 18 | -1.960.897.382,0 |
| Diferença nas Reposições Abatidas nos Pagamentos | 36 = 8 – 22 | 18.385.248,3 |

Fonte: CT em 15-04-2016, SGR em 18-04-2016 e SIGO/SI em 04-05-2016 (Versão 1); CP em 25-05-2016 (Versão 2).

O exame da CFFTE, dos restantes elementos da CP, da SEO, da CT e dos sistemas de contabilização orçamental suscita as observações seguintes:

- ◆ Dezanove anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ainda não são elaborados balanços e demonstrações de resultados dos serviços da administração central (mapas referentes à situação patrimonial previstos na LEO); enquanto esta falta se mantiver a Conta dos fluxos financeiros do Estado (também prevista na LEO) assume especial importância.
- ◆ Ora, dezassete anos após a aprovação do RTE, a CT ainda não releva integralmente a movimentação de fundos públicos pelos serviços da administração central, o que inviabiliza a elaboração da Conta dos fluxos financeiros do Estado. Com efeito, os fundos movimentados por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria) não são objeto de relevação na CT, retirando à CFFTE o carácter de verdadeira Conta dos fluxos financeiros do Estado.

A contabilidade orçamental regista entidades com receitas superiores aos respetivos fundos entrados na Tesouraria do Estado segundo a contabilidade do Tesouro, destacando-se: Fundo de Garantia de Depósitos (€ 1.041 milhões), Caixa Seguros e Saúde (€ 962 milhões), Fundo de Resolução (€ 225 milhões), Agência para o Desenvolvimento e Coesão (€ 141 milhões), CGA (131 milhões), Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo (€ 97 milhões), RTP (€ 69 milhões) e SCML (€ 63 milhões).

Em contraditório, o IGCP reitera que “a conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Importa mencionar que os fundos movimentados fora deste âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.”

Ora, deste entendimento decorre um duplo conceito de Estado que coexiste na CGE: o aplicável à execução do Orçamento e o aplicável à Tesouraria. Para o IGCP é natural que mais de € 3 mil milhões de receitas constem da execução orçamental mas não da CT.

Porém, nos termos legais (artigo 1.º do RTE), a atividade da tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos em execução do OE e através de OET, cabendo ao IGCP a correspondente relevação na CT. Essa atividade compreende pois **todos os fundos públicos em execução do OE** e abrange a movimentação de contas tanto no Tesouro como noutras instituições financeiras.

O Tribunal tem sublinhado¹ que o cumprimento da lei quanto à relevação na CT da totalidade dos fundos movimentados por serviços da administração central suscita a necessidade de serem tomadas todas as iniciativas pertinentes, por parte das entidades responsáveis, para integrar na contabilidade da tesouraria do Estado as contas desses serviços fora do Tesouro considerando, por exemplo, a cotitularidade dessas contas pelo IGCP. Essa necessidade fica patente quando é o próprio IGCP a reconhecer que não dispõe de informação sobre montantes que deveriam estar sob gestão da tesouraria do Estado.

O MF continua a reportar montantes relevantes de receitas cobradas e de despesas pagas por serviços da administração central que não inclui no que deveria ser a respetiva demonstração de fluxos de caixa. O Tribunal reitera o juízo crítico que lhe suscita esse procedimento, irregular e inadequado.

A violação de normas legais relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património, bem como o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

¹ Nos Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2011 a 2014, bem como nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado desde a de 2010.



Além de se repetir este juízo crítico ao IGCP referindo a violação de normas legais (visto competir-lhe o controlo e a contabilização dos fundos movimentados na tesouraria do Estado, nos termos do artigo 36.º do RTE), sublinha-se ainda que as incorreções em causa subsistem, não só à revelia das conclusões e recomendações do Tribunal como em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos e às empresas em matéria de incumprimento de obrigações contabilísticas.

- ◆ Como também tem sido recorrente, a CP objeto de exame não foi publicada no Diário da República no prazo previsto na LEO para o efeito (até 45 dias após o período a que respeita). Com efeito, não obstante só dever conter informação registada até 15-04-2016 (e a execução orçamental divulgada na SEO só conter informação até 26-04-2016), essa CP só foi publicada em 25-05-2016. Ora, como o Tribunal tem assinalado de forma recorrente, merece reparo que o MF continue sem cumprir o prazo legal para publicar a CP em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos em matéria de incumprimento de prazos legais.
- ◆ Mais de 96% dos fluxos financeiros registados em OET na CT deviam ter sido registados como Receita ou Despesa visto que, segundo a informação prestada pelo IGCP, foram movimentados por serviços da administração central. Por sua vez, 92% dos referidos fluxos foram registados por SFA (incluindo EPR) quando a CFFTE não releva Receita nem Despesa desses serviços.

Em contraditório, o IGCP entende que não deve “utilizar-se a CT para esse efeito”. O IGCP tem reiterado este seu entendimento não obstante os fluxos financeiros dos serviços da administração central poderem e deverem ser integralmente relevados na CT, como receita ou despesa, bastando para o efeito integrar todas as contas desses serviços na mesma classe, sem ter de alterar números de identificação bancária mas apenas códigos contabilísticos. A discriminação das entradas (receita) e das saídas (despesa) de fundos dessas contas, por natureza orçamental ou extraorçamental e por classificação económica, continuaria a ser assegurada pelos serviços titulares dessas contas mas ficaria, também, assegurada a reconciliação da receita e da despesa de cada serviço com as correspondentes entradas e saídas de fundos nas contas das quais seja titular.

- ◆ As irregularidades e deficiências mencionadas comprometem a utilidade da informação constante da CP e o seu uso para aferir da consistência da informação reportada na SEO sublinhando-se que continua em falta a necessária e urgente revisão do processo de elaboração da CP de forma a cessar o reiterado incumprimento das normas da LEO e do RTE sobre a matéria.

O Tribunal de Contas reitera a importância de a Conta dos fluxos financeiros do Estado comportar a totalidade das verbas movimentadas pelos serviços da administração central assegurando-se o registo integral dos correspondentes ativos. Tal decorre, *inter alia*, da LEO, do RTE e da necessidade de organização de uma contabilidade conforme com os princípios e normas do POCP.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

7.1 CONCLUSÕES

UNIVERSO E FONTES

Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), a administração central compreende os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, designados por serviços integrados (SI), bem como os serviços e fundos autónomos (SFA), incluindo as entidades públicas reclassificadas (EPR).

A síntese da execução orçamental (SEO) do primeiro trimestre de 2016 não abrange duas entidades e não foi reportada informação por mais 14, 12 sobre a totalidade do trimestre e duas sobre parte desse período. Tais omissões desrespeitam os princípios da unidade e da universalidade, bem como a abrangência do sector estipulada pela LEO. Acresce que três SFA foram indevidamente classificados como EPR e dispensados de obrigações a que estão legalmente sujeitos.

A omissão no OE ou na CGE de entidades que daqueles devam constar, a indevida dispensa de obrigações legais e o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

A SEO inclui estimativas para as receitas e despesas das entidades que não reportaram informação. Com este procedimento – que não resolve a recorrente omissão de execução orçamental – a DGO junta previsões de receita a recebimentos e estimativas de despesa a pagamentos pelo que deve indicar, em cada SEO e para cada entidade, os valores de receita e despesa que resultem de estimativas.

RECEITA

A receita consolidada da administração central ascende a € 12.711 milhões (€ 12.802 milhões considerando receitas provenientes de certos ativos financeiros) representando as receitas fiscais 72% da receita efetiva (€ 5.567 milhões de *impostos indiretos* e € 3.608 milhões de *impostos diretos*).

Antes de consolidada, a receita do Estado totaliza € 9.844 milhões, menos € 48 milhões (-0,5%) do que no primeiro trimestre de 2015, em resultado do decréscimo de € 115 milhões nas receitas fiscais (-1,3%) e de € 24 milhões nas *receitas correntes não fiscais* (-3,2%), não compensado pelo aumento de € 90 milhões nas *outras receitas* (59,4%) e de € 2 milhões nas *receitas de capital* (3,0%).

Porém, tal receita fiscal não inclui, como deveria, € 359 milhões de impostos indevidamente contabilizados por serviços e fundos autónomos (SFA) incluindo entidades públicas reclassificadas (EPR) (€ 302 milhões no primeiro trimestre de 2015) – a contribuição para o audiovisual (afeta à Rádio e Televisão de Portugal) subsiste como exemplo da contabilização deficiente de receitas fiscais.

A receita fiscal também não inclui € 150 milhões por decisão do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF) que determinou que as quantias arrecadadas em 04-01-2016 com prazo de pagamento terminado em 2015, fossem consideradas como cobradas em 31-12-2015. Essa decisão, entretanto revogada pelo próprio SEAF em abril de 2016, subvalorizou a receita de 2016 constante da SEO divulgada em 26-04-2016 e sobrevalorizou a receita de 2015 constante da SEO divulgada em 25-01-2016 (no referido montante).



O exame da contabilização das receitas da administração central voltou, assim, a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e de deficiências nos sistemas de contabilização e controlo.

O Tribunal insiste, desde 2005, na implementação da interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ao sistema de contabilização das receitas na Conta Geral do Estado (“e-liquidação”) que permanece por estabelecer. Pelas razões que levaram à implementação do e-fatura, em poucos meses, é mais do que oportuno que o Estado, o Ministério das Finanças e a AT também apliquem, como administradores de receitas públicas, os princípios e procedimentos que tornaram obrigatórios aos contribuintes por os reputarem essenciais para a eficácia do controlo dessas receitas.

Antes de consolidada, a receita dos SFA (€ 6.652 milhões) diminuiu € 101 milhões (-1,5%) pela redução de € 18 milhões (-0,3%) nas *receitas correntes*, € 69 milhões (-18,8%) nas *receitas de capital* e € 14 milhões (-62,9%) nas *outras receitas*.

DESPESA

A **despesa consolidada da administração central** ascende a € 14.368 milhões [€ 14.515 milhões, incluindo certos *ativos financeiros* (€ 147 milhões)] – cfr. ponto 4.

Nos **serviços integrados** – cfr. ponto 3.1:

- (i) A **despesa global** sem *ativos financeiros*, € 11.805 milhões, aumentou 3,3% (€ 374 milhões) face ao trimestre homólogo de 2015¹.
- (ii) A **despesa corrente** (€ 11.517 milhões) aumentou 3,4% (€ 373 milhões), em resultado, sobretudo, do crescimento dos *juros e outros encargos*, em 27,8% (€ 379 milhões) e das *despesas com pessoal*, em 2,6% (€ 56 milhões).
- (iii) A **despesa de capital**, excluindo *ativos financeiros*, aumentou 0,2% (€ 0,6 milhões).
- (iv) Os *ativos financeiros*, financiados por receitas gerais ou por recurso a crédito, tal como identificados no Quadro 17, totalizaram € 383 milhões, uma diminuição em € 933 milhões face ao período homólogo do ano anterior²

Nos **SFA** – cfr. ponto 3.2:

- (i) A **despesa global dos SFA (incluindo as EPR)** sem a despesa considerada em *ativos financeiros* e *passivos financeiros* foi de € 6.351 milhões, um aumento de € 43 milhões (0,7%) em relação ao período homólogo do ano anterior.
- (ii) A **despesa corrente**, € 5.726 milhões, aumentou 2,2% (€ 125 milhões), em resultado sobretudo do aumento das *transferências correntes* (€ 88 milhões) e das *despesas com pessoal* (€ 63 milhões), influenciado por estas despesas estarem subavaliadas em hospitais EPE, em 2015, por terem sido registadas pelo valor líquido de descontos.

¹ O OE/2016 aprovado prevê um aumento superior, de 6,6% (€ 3.218 milhões)

² Sobretudo pela variação da despesa em aumentos de capital da Infraestruturas de Portugal, que passou de € 991 milhões para € 210 milhões.

- (iii) A **despesa de capital** diminuiu 7,4% (€ -42 milhões), sobretudo pela diminuição na EDIA (€-22 milhões), Parque Escolar e Metro do Porto (€-15 milhões, cada), tendo em sentido contrário aumentado em € 30 milhões as despesas da Infraestruturas de Portugal com PP de concessões rodoviárias, situando-se em € 438 milhões.
- (iv) Acrescendo os € 96 milhões de *ativos financeiros* (cfr. Quadro 20), o **total da despesa** ascendeu a € 6.448 milhões, uma diminuição de 0,5% face ao ano anterior.
- (v) A **despesa das EPR**, excluindo *ativos e passivos financeiros* foi de € 2.159 milhões, uma redução face ao período homólogo de € 39 milhões (-1,8%). Destacam-se as do sector da saúde [€ 1.089 milhões, 50,4% da totalidade da despesa das EPR, sobretudo em *despesas com pessoal* (€ 631 milhões) e em *aquisição de bens e serviços* (€ 436 milhões); e a Infraestruturas de Portugal (€ 568 milhões), maioritariamente em PPP de concessões rodoviárias (€ 438 milhões).

CONSOLIDAÇÃO

Na ótica da contabilidade pública, no primeiro trimestre de 2016 o saldo global é de € -1.657 milhões e resulta do desequilíbrio entre receitas e despesas quer ao nível do saldo corrente (€ -1.098 milhões), que representou 66,3 % do défice global, quer do saldo de capital (€ -559 milhões). O défice representou 11,5% da despesa da administração central. Assinala-se ainda que o impacto global das operações¹ com ativos financeiros² (€ -56 milhões), não está incluído naquele saldo global.

Subsistem divergências de consolidação (€ 24 milhões) com realce para as verificadas nas transferências entre SI e SFA (€ 13 milhões) e entre SFA (€ 11 milhões). Continua, assim, a constatar-se que as medidas adotadas para resolver o problema, recorrente, de tais divergências ainda não asseguram, integralmente, a correta classificação das transferências entre serviços da administração central.

CONTA DOS FLUXOS FINANCEIROS NA TESOURARIA DO ESTADO

Subsistem insuficiências na aplicação das normas vigentes que continuam a comprometer a fiabilidade dos dados relativos à execução orçamental e a eficácia da respetiva gestão e controlo:

- ◆ As verbas movimentadas por serviços da administração central fora do Tesouro (por exceção ou incumprimento do princípio da unidade de tesouraria estabelecido pelo regime da tesouraria do Estado) não são objeto de relevação na contabilidade do Tesouro, retirando à conta dos fluxos financeiros na tesouraria do Estado o carácter de uma verdadeira conta dos fluxos financeiros do Estado.
- ◆ Enquanto elemento inicial e principal da conta provisória, a conta dos fluxos financeiros deveria conter informação suficiente para confirmar o saldo global da execução orçamental da administração central reportado pela síntese de execução orçamental. Ora, isso não se verifica, desde logo, por não serem discriminadas receitas e despesas orçamentais efetivas (cuja diferença é o referido saldo global) e não efetivas, bem como extraorçamentais. Em vez disso designam-se por “receitas orçamentais líquidas” e por “fundos saídos para despesas públicas orçamentais” valores que não incluem a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos (cuja parte movimentada no Tesouro está indevidamente agregada às “operações específicas do Tesouro”) e incluem uma parte das operações extraorçamentais.

¹ Suscetíveis de alterar definitivamente o património financeiro líquido.

² Excluindo aplicações financeiras em depósitos ou títulos e empréstimos de curto prazo e outros ativos financeiros de EPR.



- ◆ Os recorrentes atrasos para publicar as contas provisórias e para encerrar as contabilidades orçamental e do Tesouro, bem como as diferenças existentes entre as receitas e as despesas registadas nessas contabilidades até ao seu encerramento.

A violação de normas legais relativas à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património, bem como o incumprimento das recomendações do Tribunal de Contas, constituem infrações financeiras previstas e sancionadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas d) e j) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. O incumprimento de prazos legais para encerrar a contabilidade do Tesouro e para divulgar a conta provisória subsiste em contraste flagrante com as consequências gravosas que o Estado impõe aos cidadãos nessa matéria.

7.2 RECOMENDAÇÕES

As situações, apontadas pelo Tribunal, de desrespeito de princípios orçamentais, incumprimento de disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e das despesas e deficiências que subsistem nos procedimentos aplicados, continuam a comprometer o rigor e a transparência das Contas Públicas. Contribuindo para que esta situação seja ultrapassada, o Tribunal tem vindo a reiterar recomendações, constando, as mais recentes, do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014¹.

O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como para divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas.

Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência).

¹ Recomendações 5 a 15 (Receita), 16 a 25 (Despesa), 28 a 32 (Dívida Pública), 51 a 55 (Tesouraria) e 93 e 94 (Consolidação).

Q. 746



Tribunal de Contas

8. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta representante do Ministério Público (MP), nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹, que emitiu o respetivo parecer (atuado no processo) no sentido de: *“Dada a natureza desta ação de controlo não resulta do projeto de relatório qualquer matéria que caiba ao Ministério Público apreciar, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC”*.

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.



Tribunal de Contas

9. DECISÃO

Os Juízes do Tribunal de Contas, em subsecção da 2.ª Secção, decidem, nos termos da Resolução n.º 2/2011 – 2.ª Secção, de 29 de setembro:

1. Aprovar o presente relatório.
2. Que o relatório seja remetido a:
 - a) Presidente da Assembleia da República.
 - b) Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública.
 - c) Ministro das Finanças.
 - d) Diretora-Geral do Orçamento.
 - e) Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.
 - f) Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.
 - g) Presidente da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE.
 - h) Ministério Público junto do Tribunal de Contas.
3. Que, após o envio às entidades mencionadas no número anterior, o relatório seja disponibilizado aos órgãos de comunicação social e publicado no sítio do Tribunal de Contas na Internet.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de 3 de novembro de 2016.

Os Conselheiros Relatores

(José Luís Pinto Almeida)

(José de Castro de Mira Mendes)

O Conselheiro Adjunto

(António Manuel Fonseca da Silva)

Fui presente.

A Procuradora-Geral Adjunta

10. FICHA TÉCNICA

| | Departamento de Auditoria I | Departamento de Auditoria II |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------------|
| Coordenação Geral | Ana Furtado | Luís Filipe Simões |
| Coordenação da Equipa | António Marta Francisco Moledo | Maria João Caldas |
| Equipa | Clarisse Wagner Manuel Rodrigues | Paulo Duque Mónica Ferreira |



Anexos

ANEXO 1 – SERVIÇOS INTEGRADOS – DESPESA – EXECUÇÃO FACE À PREVISÃO

(em milhões de euros)

| Classificação económica | Variação anual prevista para a despesa | | | | Variação verificada no 1.º Trimestre | | | |
|---|--|------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| | Execução de 2015 (provisória) | Orçamento inicial de 2016 aprovado | Variação em valor | Variação em % (*) | Execução 1.º Trim 2015 | Execução 1.º Trim 2016 | Variação em valor | Variação em % |
| | (1) | (2) | (3)=(2)-(1) | (4)=(3)/(1) | (5) | (6) | (7)=(6)-(5) | (8) |
| 1. Despesas correntes | 47 109,9 | 49.889,5 | 2.779,7 | 5,9 | 11 143,4 | 11 516,7 | 373,3 | 3,4 |
| Despesas com pessoal | 9.090,8 | 9.159,6 | 68,8 | 0,8 | 2 120,5 | 2 176,4 | 55,9 | 2,6 |
| Remunerações certas e permanentes | 6.596,6 | 6.841,5 | 244,9 | 3,7 | 1.550,4 | 1.549,8 | -0,6 | - |
| Abonos variáveis ou eventuais | 351,2 | 353,0 | 1,7 | 0,5 | 68,3 | 69,9 | 1,6 | 2,4 |
| Segurança social | 2.143,0 | 1.965,1 | -177,9 | -8,3 | 501,8 | 556,7 | 54,8 | 10,9 |
| Aquisição de bens e serviços | 1 624,6 | 1.724,2 | 99,6 | 6,1 | 287,4 | 257,7 | -29,7 | -10,3 |
| Juros e outros encargos | 7 096,0 | 7.546,2 | 450,2 | 6,3 | 1 363,5 | 1 742,0 | 378,5 | 27,8 |
| Transferências correntes, excluindo (a) | 28 842,2 | 30.120,3 | 1.278,2 | 4,4 | 7 269,1 | 7 219,4 | -49,7 | -0,7 |
| SFA | 14.916,3 | 15.685,9 | 769,7 | 5,2 | 3.533,1 | 3.603,2 | 70,1 | 2,0 |
| Administração Regional | - | 361,8 | 361,8 | - | - | - | - | - |
| Administração Local | 2.589,5 | 2.653,7 | 64,2 | 2,5 | 642,5 | 649,1 | 6,7 | 1,0 |
| Segurança Social | 8.833,1 | 8.696,0 | -137,1 | -1,6 | 2.226,3 | 2.192,0 | -34,2 | -1,5 |
| Outras transferências correntes | 2.503,3 | 2.722,9 | 219,6 | 8,8 | 867,2 | 775,0 | -92,2 | -10,6 |
| Subsídios | 119,1 | 136,9 | 17,8 | 14,9 | 21,1 | 15,1 | -6,0 | -28,3 |
| Outras despesas correntes | 337,1 | 1.202,3 | 865,2 | 256,6 | 81,8 | 106,1 | 24,2 | 29,6 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos financeiros) | 1 382,2 | 1.820,1 | 437,9 | 31,7- | 287,9 | 288,4 | 0,6 | 0,2 |
| Aquisição de bens de capital | 286,6 | 437,5 | 150,8 | 52,6 | 11,7 | 43,6 | 31,9 | 273,1 |
| Transferências de capital, excluindo (b) | 1 015,6 | 1.289,6 | 273,9 | 27,0 | 255,5 | 236,1 | -19,4 | -7,6 |
| SFA | 14.916,3 | 15.685,9 | 769,7 | 5,2 | 3.533,1 | 3.603,2 | 70,1 | 2,0 |
| Administração Regional | - | 361,8 | 361,8 | - | - | - | - | - |
| Administração Local | 2.589,5 | 2.653,7 | 64,2 | 2,5 | 642,5 | 649,1 | 6,7 | 1,0 |
| Segurança Social | 8.833,1 | 8.696,0 | -137,1 | -1,6 | 2.226,3 | 2.192,0 | -34,2 | -1,5 |
| Outras transferências correntes | 2.503,3 | 2.722,9 | 219,6 | 8,8 | 867,2 | 775,0 | -92,2 | -10,6 |
| Outras despesas de capital | 79,9 | 93,1 | 13,1 | 16,4 | 20,7 | 8,7 | -12 | -57,9 |
| 3=1+2 Despesas "efetivas" (critério da SEO) | 48 492,0 | 51.709,6 | 3.217,6 | 6,6 | 11 431,3 | 11 805,1 | 373,9 | 3,3 |
| 4. Ativos financeiros, excluindo (c) | 6 786,6 | 4.914,1 | -1.872,5 | -27,6 | 1 315,7 | 382,6 | -933,1 | -70,9 |
| 5=3+4 TOTAL DA DESPESA, excluindo: | 55 278,6 | 56.623,7 | 1.345,1 | 2,4 | 12 747,0 | 12 187,7 | -559,3 | -4,4 |
| (a) Transferências correntes para o Estado | 79,9 | 82,1 | 2,2 | 2,7% | 10,2 | 5,0 | -5,2 | -51,2 |
| (b) Transferências de capital para o Estado | 53,2 | 22,0 | -31,2 | -58,6% | 0,6 | - | -0,6 | -99,0 |
| (c) Ativos financeiros em empréstimos curto prazo | - | 10,0 | 10,0 | - | - | - | - | - |
| Passivos Financeiros | 63 042,6 | 77.182,5 | 14.139,9 | 22,4% | 20 840,5 | 18 305,0 | -2.535,5 | -12,2 |
| Total da despesa (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências) | 118 454,3 | 133.920,4 | 15.466,1 | 13,1% | 33 598,3 | 30 497,7 | -3.100,6 | -9,2 |



ANEXO 2 – DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS EM ATIVOS FINANCEIROS

(em euros)

| Ativos financeiros | 2015 | 2016 | |
|---|---------------------------|----------------------|---------------------------|
| | Execução no 1.º Trimestre | OE/2016 aprovado | Execução no 1.º Trimestre |
| Empréstimos a curto prazo/ Sociedades não financeiras/ Públicas (09.05.02) | - | 10 000 000 | - |
| Empréstimos a médio e longo prazo / Sociedades não financeiras/ Públicas (09.06.02) | - | 9 500 000 | - |
| Empréstimos médio e longo prazos / Administração central – SFA (09.06.06) | 97 486 078 | 1.378.198 945 | 43 000 000 |
| CP – Comboios de Portugal (EPR) | - | 36 618 114 | - |
| Fundo de Apoio Municipal | - | 110 000 000 | - |
| Metro do Porto (EPR) | 57 000 000 | 592 386 804 | 43 000 000 |
| Parque Escolar (EPR) | - | 86 882 634 | - |
| Parvalorem (EPR), Parups (EPR) e Parparticipadas (EPR) | 36 062 337 | 498.912.931 | - |
| Parpública (EPR) | - | 36 328 727 | - |
| Transtejo (EPR) | 4 423 741 | 17 069 735 | - |
| Empréstimos a médio e longo prazos / Administração regional – Madeira (09.06.07) | 74 592 442 | - | - |
| Empréstimos a médio e longo prazos / Administração local (09.06.08/09) | 15 187 343 | 243 600 000 | - |
| Administração local – Continente e Regiões Autónomas | 15 187 343 | 33 400 000 | - |
| Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas | - | 141 700 000 | - |
| QREN | - | 68 500 000 | - |
| Empréstimos a médio e longo prazos / Fundo de Resolução Europeu (09.06.14) | - | 852 500 000 | - |
| Empréstimos a médio e longo prazos / Países terceiros (09.06.16) | 81 537 | 20 000 000 | - |
| Ações e outras participações/ Sociedades não financeiras (09.07.02) | 36 807 091 | 66 693 698 | 34 478 904 |
| Carris | 35 965 000 | 60 914 864 | 34 478 904 |
| STCP | - | 2 844 671 | - |
| Outras não especificadas | 842 091 | 2 934 163 | - |
| Ações e outras participações/ Bancos e outras instituições financeiras (09.07.03) | - | 5 000 000 | - |
| Ações (aumentos de capital) e outras participações/ Administração central – SFA (09.07.06) | 1 063 262 775 | 2 174 470 461 | 289 211 325 |
| CP – Comboios de Portugal (EPR) | 24 000 000 | 189 822 219 | 29 000 000 |
| EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva (EPR) | 3 265 225 | 38 420 084 | 3 611 325 |
| Infraestruturas de Portugal (REFER e Estradas de Portugal) (EPR) | 991 275 000 | 1 247 322 148 | 210 000 000 |
| Metropolitano de Lisboa (EPR) | 29 000 000 | 369 206 500 | 46 600 000 |
| Parparticipadas (EPR) | 15 000 000 | - | - |
| Parpública (EPR) | - | 283 991 376 | - |
| SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde | - | 19 637 140 | - |
| Recapitalização de hospitais (EPRs) | - | 2 400 000 | - |
| RTP (EPR) | - | 6 700 000 | - |
| Transtejo (EPR) | 722 550 | 16 970 994 | - |
| Unidades de participação/ Sociedades não financeiras - Privadas (09.08.01) | 309 278 | 750 450 | - |
| Fundo de Recuperação de Empresas | 309 278 | 750 450 | - |
| Unidades de participação/ Sociedades não financeiras – Públicas (09.08.02) | - | 5 000 000 | - |
| Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique | - | 5 000 000 | - |
| Unidades de participação/ Administração central – SFA (09.08.06) | - | 46 428 575 | - |
| Fundo de Apoio Municipal | - | 46 428 575 | - |
| Outros ativos financeiros (Execução de garantias) | - | 61 450 000 | - |
| Entidades privadas (09.09.01) | - | 1 200 000 | - |
| Entidades públicas (09.09.02) | - | 60 250 000 | - |
| Outros ativos financeiros (Expropriações) (09.09.05/08) | 1 008 | 1 500 000 | 712 664 |
| Outros ativos financeiros / Países terceiros e organizações internacionais (09.09.16) | 27 989 415 | 49.000 000 | 15 172 886 |
| Execução de garantias – Seguros de crédito e Convenção de Lomé | 1 572 404 | 10 200 000 | 695 199 |
| Participações em organizações internacionais | 26 417 010 | 38 800 000 | 14 477 687 |
| Total | 1 315 716 968 | 4 924 092 129 | 382 575 778 |
| Total excluindo empréstimos de curto prazo | 1 315 716 968 | 4 914 092 129 | 382 575 778 |

ANEXO 3 – SFA (INCLUINDO EPR) – DESPESA – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016 (PERÍODO TRANSITÓRIO)

(em milhões de euros)

| Classificação económica | Orçamento inicial do período transitório (*) | Alterações orçamentais | | Orçamento em 31/03/2016 | Execução no 1.º trimestre de 2016 | Taxa de execução (%) |
|---|--|------------------------|-------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | Valor | (%) | | | |
| 1. Despesas correntes | 27.814,1 | 38,4 | 0,1 | 27.852,5 | 5.726,0 | 20,6 |
| Despesas com pessoal | 6.342,5 | 17,7 | 0,3 | 6.360,2 | 1.443,9 | 22,7 |
| Remunerações certas e permanentes | 4.549,3 | 11,0 | 0,2 | 4.560,3 | 1.058,7 | 23,2 |
| Abonos variáveis ou eventuais | 518,2 | 2,0 | 0,4 | 520,1 | 127,8 | 24,6 |
| Segurança social | 1.275,0 | 4,8 | 0,4 | 1.279,8 | 257,4 | 20,1 |
| Aquisição de bens e serviços, excluindo (a) | 7.685,5 | 10,2 | -0,1 | 7.695,6 | 1.421,4 | 18,5 |
| Juros e outros encargos | 920,3 | 0,5 | 0,1 | 920,8 | 137,6 | 14,9 |
| Transferências correntes, excluindo (b) | 11.658,6 | 21,8 | 0,2 | 11.680,4 | 2.610,4 | 22,3 |
| Subsídios | 733,5 | -10,9 | -1,5 | 722,6 | 87,7 | 12,1 |
| Outras despesas correntes | 473,8 | -0,8 | -0,2 | 472,9 | 25,0 | 5,3 |
| 2. Despesas de capital (sem ativos/passivos finan.) | 3.510,4 | -10,2 | -0,3 | 3.500,2 | 625,4 | 17,9 |
| Aquisição de bens de capital | 2.899,1 | 1,8 | 0,1 | 2.900,9 | 531,3 | 18,3 |
| Transferências de capital, excluindo (c) | 588,9 | -1,9 | -0,3 | 587,1 | 94,1 | 16,0 |
| Estado | 44,4 | -2,6 | -5,8 | 41,9 | 3,0 | 7,2 |
| Administração Local | 14,2 | -0,5 | -3,2 | 13,8 | 0,1 | 0,7 |
| Outras transferências de capital | 530,3 | 1,1 | 0,2 | 531,4 | 91,0 | 17,1 |
| Outras despesas de capital | 22,3 | -10,1 | -45,4 | 12,2 | 0,0 | 0,1 |
| 3.=1. + 2. DESPESAS “EFETIVAS” segundo a SEO | 31.324,5 | 28,2 | 0,1 | 31.352,7 | 6.351,4 | 20,3 |
| Ativos financeiros, excluindo (d), (e) e (f), dos quais: | 663,7 | -0,1 | -0,0 | 663,6 | 96,4 | 14,5 |
| Passivos financeiros: Parvalorem, Parups, Parparticipadas | 504,3 | 0,0 | - | 504,3 | 0,0 | - |
| 4. Ativos e passivos financeiros | 1.168,0 | -0,1 | - | 1.167,9 | 96,4 | 8,3 |
| 5. = 3. + 4. TOTAL DA DESPESA, excluindo: | 32.492,4 | 28,2 | 0,1 | 32.520,6 | 6.447,9 | 19,8 |
| (a) ACSS – aquisição de serviços de saúde (assimilável a transferências correntes para SFA) | 4.478,8 | -7,0 | -0,0 | 4.471,8 | 1.074,1 | 24,0 |
| (b) Transferências correntes para SFA | 418,1 | 12,4 | 0,0 | 430,4 | 67,5 | 15,7 |
| (c) Transferências de capital para SFA | 102,9 | -0,5 | -0,0 | 102,4 | 17,4 | 17,0 |
| (d) Ativos financeiros em títulos | 1.247,7 | 0,0 | - | 1.247,7 | 85,4 | 6,8 |
| (e) Ativos financeiros em emprést. de curto prazo | 1,3 | 0,0 | - | 1,3 | 0,1 | 10,7 |
| (f) Outros ativos financeiros de EPR | 3.548,6 | 0,5 | 0,0 | 3.549,1 | 497,8 | 14,0 |
| Passivos financeiros, exceto Parvalorem, Parups, Parparticipadas | 2.652,6 | 3,5 | 0,0 | 2.656,1 | 69,1 | 2,6 |
| TOTAL DA DESPESA (incluindo todos os ativos e passivos financeiros e transferências) | 44.942,4 | 37,0 | 0,0 | 44.979,4 | 8.259,3 | 18,4 |

(*) Orçamento do Estado para 2015 (a 18 de dezembro), prorrogado para 2016, até à aprovação do OE/2016.



Tribunal de Contas

ANEXO 4 – ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) – RECEITAS E DESPESAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016

(em milhões de euros)

| Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) | RECEITA | | | | | | | | DESPESA | | | | | | | | SALDO EFETIVO |
|--|---|-------------------|--|---|---------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| | Impostos, taxas multas e outras penalidades | Transf. correntes | Venda bens e serviços, Rendim. propriedade Out rec.corr. | Venda bens de Invest., Transfer., outras rec. capital | RECEITA EFETIVA (*) | Saldos da gerência anterior | Ativos financeiros | Passivos financeiros | Despesas com pessoal | Aquisição de bens e serviços | Juros e outros encargos | Transf.corr. Subsidios e Out. desp. corrent. | Investiment., Outras desp. de capital | DEPESA EFETIVA (*) | Ativos financeiros | Passivos financeiros | |
| | 01+02+04 | 06 | 05+07+08 | 9+10+13+15 | (*) | 16 | 11 | 12 | 01 | 02 | 03 | 04+05+06 | 07+08+11 | (*) | 09 | 10 | |
| PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 1,8 | - | 0,5 | 0,3 | - | 0,8 | 0,0 | 1,6 | 0,3 | - | -1,5 |
| Fundação Luso-Americana p/ Desenv. | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 1,8 | - | 0,5 | 0,3 | - | 0,8 | 0,0 | 1,6 | 0,3 | - | -1,5 |
| NEGÓCIOS ESTRANGEIROS | 0,0 | 1,5 | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 6,0 | 0,0 | - | 5,4 | 1,2 | - | 0,9 | 0,1 | 7,5 | - | - | -6,0 |
| AICEP - Agência p/ Investimento e Comércio Externo de Portugal | 0,0 | 1,5 | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 6,0 | 0,0 | - | 5,4 | 1,2 | - | 0,9 | 0,1 | 7,5 | - | - | -6,0 |
| FINANÇAS | 0,0 | 4,3 | 27,9 | 65,9 | 98,0 | 1.941,1 | 399,7 | 47,6 | 3,7 | 6,9 | 46,4 | 2,3 | 1,7 | 61,1 | 497,1 | 3,6 | 36,9 |
| Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP | 0,0 | 4,3 | 4,3 | 0,0 | 8,6 | 0,0 | - | - | 1,0 | 2,6 | - | 0,4 | 0,0 | 4,0 | - | - | 4,6 |
| Caixa Desenvolvimento | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,4 | - | - | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Caixa Gestão de Ativos | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Caixa Seguros e Saúde | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 961,9 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Consest - Promoção Imobiliária | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Estamo - Participações Imobiliárias | 0,0 | 0,0 | 4,6 | 19,5 | 24,1 | 0,0 | - | - | 0,1 | 0,8 | 6,6 | 1,7 | 1,7 | 11,0 | 0,0 | 1,1 | 13,1 |
| Fundo de Garantia de crédito Agrícola Mútuo | 0,0 | - | 0,2 | 0,0 | 0,2 | 72,3 | 24,8 | - | 0,0 | 0,2 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 37,4 | - | -0,1 |
| Fundo de Garantia de Depósitos | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 679,2 | 362,3 | - | - | 0,0 | 0,5 | 0,0 | 0,0 | 0,5 | 412,1 | - | -0,5 |
| Fundo de Resolução | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 224,7 | 0,0 | - | - | 0,0 | 33,2 | 0,0 | 0,1 | 33,2 | 0,0 | - | -33,2 |
| Parbanca | 0,0 | - | 3,0 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | - | - | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 3,0 |
| Parcaixa | 0,0 | - | 1,0 | 0,0 | 1,0 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 1,0 |
| Parparticipadas | 0,0 | - | 1,5 | 0,0 | 1,5 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 1,4 |
| Parpública - Participações Públicas | 0,0 | - | 6,7 | 0,0 | 6,7 | 2,6 | 0,0 | 0,0 | 0,4 | 0,3 | 6,0 | 0,0 | 0,0 | 6,7 | 2,6 | 0,0 | 0,0 |
| Parups | 0,0 | - | 2,0 | 7,3 | 9,3 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | - | 0,0 | 9,1 |
| Parvalorem | 0,0 | - | 4,4 | 0,0 | 4,4 | 0,0 | 12,6 | 0,0 | 2,1 | 2,6 | 0,0 | 0,2 | 0,0 | 4,9 | 0,0 | 0,0 | -0,5 |
| Sanjimo - Sociedade Imobiliária | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Sociedade Portuguesa de Empreend. | 0,0 | - | 0,0 | 39,2 | 39,2 | - | - | 2,6 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | - | 2,4 | 38,9 |
| Wolfpart | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 45,0 | - | 0,0 |
| DEFESA NACIONAL | 0,0 | - | 14,8 | 0,0 | 14,8 | 10,7 | - | 0,0 | 3,0 | 7,8 | 0,0 | 3,3 | 0,0 | 14,1 | - | - | 0,7 |
| Arsenal do Alfeite | 0,0 | - | 1,8 | 0,0 | 1,8 | 10,7 | - | - | 2,6 | 0,7 | - | 0,7 | 0,0 | 4,0 | - | - | -2,2 |
| Defaerloc-Locação Aeronaves Militares | 0,0 | - | 3,8 | 0,0 | 3,8 | 0,0 | - | - | - | 1,0 | - | 0,0 | 0,0 | 1,0 | - | - | 2,8 |
| Defloc-Locação Equipamentos Defesa | 0,0 | - | 8,2 | 0,0 | 8,2 | - | - | 0,0 | 0,0 | 5,6 | - | 2,6 | 0,0 | 8,2 | - | - | 0,0 |

Handwritten signature



Tribunal de Contas

D. 7/16

| Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) | RECEITA | | | | | | | | DESPESA | | | | | | | | SALDO EFETIVO |
|--|---|-------------------|---|---|---------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|---|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| | Impostos, taxas multas e outras penalidades | Transf. correntes | Venda bens e serviços, Rendim. propriedade Out rec. corr. | Venda bens de Invest., Transfer., outras rec. capital | RECEITA EFETIVA (*) | Saldos da gerência anterior | Ativos financeiros | Passivos financeiros | Despesas com pessoal | Aquisição de bens e serviços | Juros e outros encargos | Transf. corr. Subsidios e Out. desp. corrent. | Investiment., Outras desp. de capital | DEPESA EFETIVA (*) | Ativos financeiros | Passivos financeiros | |
| | 01+02+04 | 06 | 05+07+08 | 9+10+13+15 | (*) | 16 | 11 | 12 | 01 | 02 | 03 | 04+05+06 | 07+08+11 | (*) | 09 | 10 | |
| Empordef - Engenharia Naval | 0,0 | - | 0,2 | 0,0 | 0,2 | - | - | - | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | - | - | 0,0 |
| Empordef-Empresa Portuguesa Defesa | 0,0 | - | 0,2 | 0,0 | 0,2 | 0,0 | - | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | - | - | 0,0 |
| Extra - Explosivos da Trafaria | 0,0 | - | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,1 |
| IDD-Indústria Desmilitarização Defesa | 0,0 | - | 0,4 | 0,0 | 0,4 | 0,0 | - | - | 0,2 | 0,2 | - | 0,0 | 0,0 | 0,4 | - | - | 0,0 |
| CULTURA | 45,3 | 4,9 | 13,1 | 0,0 | 63,3 | 2,4 | 1,1 | 12,4 | 22,3 | 52,1 | 0,8 | 0,8 | 1,3 | 77,3 | 0,0 | - | -14,0 |
| Fundação Centro cultural de Bélem | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 0,0 | 1,5 | 1,1 | 1,1 | - | 1,1 | 1,4 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 2,6 | 0,0 | - | -1,1 |
| OPART, Organismo Produção Artística | 0,0 | 3,8 | 0,3 | 0,0 | 4,1 | 1,1 | - | - | 3,4 | 0,6 | 0,0 | 0,4 | 0,0 | 4,5 | - | - | -0,4 |
| RTP | 45,3 | 0,0 | 11,2 | 0,0 | 56,5 | 0,2 | - | 12,4 | 17,3 | 49,5 | 0,8 | 0,4 | 1,2 | 69,1 | - | - | -12,6 |
| Teatro Nacional de São João | 0,0 | 1,2 | 0,2 | 0,0 | 1,3 | - | - | - | 0,5 | 0,6 | - | 0,0 | 0,0 | 1,1 | - | - | 0,2 |
| CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR | 14,7 | 52,5 | 6,4 | 4,3 | 77,9 | 20,2 | 0,0 | - | 48,3 | 6,7 | 0,0 | 8,1 | 1,8 | 64,9 | 0,4 | - | 13,0 |
| Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa | 0,0 | 0,6 | 0,4 | 1,2 | 2,2 | 0,0 | - | - | 0,3 | 0,5 | - | 0,6 | 0,6 | 2,0 | - | - | 0,2 |
| Fundação Faculdade de Ciências Tecnologia-Universidade Nova Lisboa | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Fundação Universidades Portuguesas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Fundação Museu da Ciência | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Fundação para o Desenvolvimento Ciências Económ. Financ. Empres. | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | - | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Fundação Rangel de Sampaio | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| IMAR - Instituto do Mar | 0,0 | 0,3 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | - | - | - | 0,2 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,2 | - | - | 0,1 |
| ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa - Fundação Pública | 3,0 | 5,1 | 0,5 | 0,5 | 9,2 | 0,0 | - | - | 5,8 | 1,0 | 0,0 | 0,6 | 0,3 | 7,7 | - | - | 1,5 |
| Universid. Aveiro-Fundação Pública | 2,5 | 15,7 | 3,4 | 2,4 | 24,1 | 20,2 | - | - | 13,8 | 1,4 | - | 2,0 | 0,3 | 17,4 | - | - | 6,7 |
| Universidade Porto-Fundação Pública | 9,2 | 30,7 | 2,0 | 0,1 | 42,0 | 0,0 | 0,0 | - | 28,2 | 3,7 | 0,0 | 4,9 | 0,6 | 37,4 | 0,4 | - | 4,6 |
| EDUCAÇÃO | 0,0 | 3,1 | 14,7 | 0,0 | 17,8 | 44,4 | - | 0,0 | 1,5 | 2,5 | 0,0 | 3,3 | 4,0 | 11,3 | - | 0,0 | 6,5 |
| Parque Escolar Artística | 0,0 | 3,1 | 14,7 | 0,0 | 17,8 | 44,4 | - | 0,0 | 1,5 | 2,5 | 0,0 | 3,3 | 4,0 | 11,3 | - | 0,0 | 6,5 |
| TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL | 55,0 | 29,3 | 10,4 | 0,7 | 95,5 | 0,0 | 0,0 | - | 41,3 | 23,8 | 0,0 | 10,1 | 1,8 | 77,0 | 0,0 | 0,0 | 18,5 |
| Casa Pia de Lisboa | 0,0 | 8,8 | 0,4 | 0,0 | 9,2 | 0,0 | - | - | 6,1 | 0,9 | 0,0 | 0,3 | 0,0 | 7,2 | - | 0,0 | 2,0 |
| Centros de formação profissional (23) | 0,0 | 20,2 | 1,6 | 0,7 | 22,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 7,8 | 6,7 | 0,0 | 2,7 | 0,3 | 17,4 | 0,0 | 0,0 | 5,1 |
| Cooperativa António Sérgio para a Economia Social | 0,0 | 0,3 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 0,0 | - | - | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | - | - | 0,1 |
| Santa Casa da Misericórdia de Lisboa | 55,0 | 0,0 | 8,5 | 0,0 | 63,5 | - | 0,0 | - | 27,2 | 16,2 | 0,0 | 7,1 | 1,5 | 52,1 | 0,0 | - | 11,4 |
| SAÚDE | 20,0 | 0,8 | 1.125,2 | 0,5 | 1.146,6 | 4,8 | 3,0 | 0,0 | 631,4 | 436,3 | 0,8 | 1,8 | 18,2 | 1.088,6 | 0,1 | 0,9 | 58,0 |



Tribunal de Contas

| Entidades Públicas Recllassificadas (EPR) | RECEITA | | | | | | | | DESPESA | | | | | | SALDO EFETIVO | | |
|--|---|-------------------|--|---|---------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|----------------------|
| | Impostos, taxas multas e outras penalidades | Transf. correntes | Venda bens e serviços, Rendim. propriedade Out rec.corr. | Venda bens de Invest., Transfer., outras rec. capital | RECEITA EFETIVA (*) | Saldos da gerência anterior | Ativos financeiros | Passivos financeiros | Despesas com pessoal | Aquisição de bens e serviços | Juros e outros encargos | Transf.corr. Subsidios e Out. desp. corrent. | Investiment., Outras desp. de capital | DEPESA EFETIVA (*) | | Ativos financeiros | Passivos financeiros |
| | 01+02+04 | 06 | 05+07+08 | 9+10+13+15 | (*) | 16 | 11 | 12 | 01 | 02 | 03 | 04+05+06 | 07+08+11 | (*) | | 09 | 10 |
| Centro Hospitalar Barreiro - Montijo | 0,3 | 0,0 | 15,6 | 0,0 | 16,0 | 0,0 | - | - | 10,5 | 4,7 | - | 0,0 | 0,1 | 15,3 | - | - | 0,7 |
| Centro Hospitalar da Cova da Beira | 0,6 | 0,0 | 10,5 | 0,0 | 11,1 | 0,0 | - | - | 7,4 | 3,1 | - | 0,0 | 0,0 | 10,5 | - | - | 0,6 |
| Centro Hospitalar entre Douro Vouga | 0,5 | 0,0 | 18,6 | 0,0 | 19,1 | 1,0 | - | - | 11,8 | 7,4 | 0,0 | 0,0 | 0,4 | 19,6 | - | - | -0,5 |
| Centro Hospitalar de Leiria-Pombal | 0,7 | 0,0 | 20,7 | 0,0 | 21,4 | 0,0 | - | - | 12,4 | 7,9 | 0,0 | 0,0 | 0,9 | 21,2 | - | - | 0,2 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Central | 1,0 | 0,0 | 86,8 | 0,0 | 87,8 | 0,0 | - | 0,0 | 49,1 | 28,6 | 0,3 | 0,1 | 0,0 | 78,0 | - | - | 9,8 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Norte | 1,0 | 0,2 | 81,8 | 0,0 | 83,0 | 0,0 | - | 0,0 | 42,1 | 34,9 | 0,0 | 0,1 | 0,4 | 77,4 | - | - | 5,6 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental | 0,9 | 0,0 | 45,4 | 0,0 | 46,3 | 0,0 | - | 0,0 | 26,9 | 17,4 | 0,0 | 0,0 | 0,8 | 45,1 | 0,0 | - | 1,2 |
| Centro Hospitalar de São João | 0,8 | 0,0 | 77,2 | 0,0 | 78,0 | 0,0 | - | 0,0 | 38,9 | 35,7 | - | 0,0 | 1,7 | 76,3 | 0,0 | - | 1,6 |
| Centro Hospitalar de Setúbal | 0,5 | 0,0 | 20,5 | 0,0 | 20,9 | 0,0 | - | - | 13,6 | 6,5 | 0,0 | 0,1 | 0,2 | 20,4 | 0,0 | - | 0,5 |
| Centro Hospitalar do Algarve | 0,6 | 0,0 | 44,6 | 0,0 | 45,2 | 0,0 | - | - | 25,4 | 18,2 | 0,0 | 0,1 | 0,4 | 44,1 | - | - | 1,1 |
| Centro Hospitalar do Alto Ave | 0,4 | 0,0 | 18,8 | 0,0 | 19,3 | 0,0 | - | 0,0 | 10,2 | 8,2 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 18,8 | 0,0 | - | 0,5 |
| Centro Hospitalar do Baixo Vouga | 0,4 | 0,1 | 15,2 | 0,0 | 15,7 | 0,0 | - | - | 10,5 | 4,0 | - | 0,0 | 0,1 | 14,7 | 0,0 | - | 1,0 |
| Centro Hospitalar do Médio Ave | 0,7 | - | 10,2 | 0,0 | 11,0 | 0,0 | - | - | 6,9 | 3,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 10,8 | - | - | 0,2 |
| Centro Hospitalar do Médio Tejo | 0,4 | 0,0 | 16,9 | 0,0 | 17,3 | 0,0 | - | - | 10,2 | 5,2 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | 15,7 | - | - | 1,6 |
| Centro Hospitalar do Porto | 0,7 | 0,0 | 59,9 | 0,0 | 60,5 | 0,0 | - | 0,0 | 27,9 | 28,8 | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 58,2 | 0,0 | - | 2,3 |
| Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa | 0,3 | 0,0 | 18,9 | 0,0 | 19,3 | 0,0 | - | - | 11,3 | 7,2 | 0,0 | 0,0 | 0,6 | 19,3 | 0,0 | - | 0,0 |
| Centro Hospitalar Universit. Coimbra | 1,4 | 0,1 | 97,6 | 0,0 | 99,1 | 0,0 | - | 0,0 | 51,7 | 46,8 | 0,0 | 0,0 | 0,6 | 99,1 | - | - | 0,0 |
| Centro Hospitalar Póvoa do Varzim - Vila do Conde | 0,1 | 0,0 | 5,7 | 0,0 | 5,8 | 0,0 | - | - | 4,5 | 0,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 5,3 | - | - | 0,6 |
| Centro Hospitalar Tondela-Viseu | 0,5 | 0,0 | 25,6 | 0,0 | 26,1 | 0,0 | - | - | 15,8 | 9,9 | 0,0 | 0,2 | 0,3 | 26,1 | - | - | 0,0 |
| Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro | 0,5 | 0,0 | 26,4 | 0,0 | 26,9 | 0,0 | - | 0,0 | 16,7 | 9,9 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | 26,8 | 0,0 | - | 0,1 |
| Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho | 0,8 | 0,0 | 37,9 | 0,0 | 38,6 | 0,0 | - | 0,0 | 22,3 | 15,4 | 0,0 | 0,1 | 0,8 | 38,6 | - | - | 0,0 |
| EAS-Empresa Ambiente na Saúde, Tratamento de Resíduos Hospitalares | 0,0 | - | 0,1 | 0,0 | 0,1 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,1 |
| Hospital Distrital da Figueira da Foz | 0,2 | 0,0 | 6,1 | 0,0 | 6,3 | 0,0 | - | - | 4,1 | 1,6 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 5,7 | 0,0 | - | 0,5 |
| Hospital Distrital de Santarém | 0,3 | 0,0 | 15,3 | 0,0 | 15,6 | 1,1 | - | 0,0 | 9,9 | 6,1 | 0,0 | 0,0 | 0,2 | 16,3 | - | - | -0,7 |
| Hospital do Espírito Santo - Évora | 0,3 | 0,0 | 21,9 | 0,0 | 22,2 | 0,0 | - | - | 9,7 | 8,1 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 17,9 | 0,0 | - | 4,3 |
| Hospital Garcia de Orta - Almada | 0,5 | 0,0 | 32,3 | 0,1 | 32,9 | 0,0 | - | - | 16,9 | 11,8 | 0,0 | 0,0 | 1,6 | 30,3 | 0,0 | - | 2,6 |
| Hospital Magalhães Lemos - Porto | 0,0 | - | 6,6 | 0,0 | 6,6 | 0,0 | - | - | 2,3 | 1,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 3,9 | - | - | 2,6 |
| Hospital Prof. Fernando Fonseca | 0,7 | 0,0 | 37,2 | 0,2 | 38,1 | - | - | - | 18,7 | 14,7 | 0,0 | 0,1 | 0,6 | 34,2 | - | - | 3,9 |
| Hospital Santa Maria Maior - Barcelos | 0,1 | 0,0 | 4,9 | 0,0 | 5,1 | 0,0 | - | - | 3,2 | 1,6 | - | 0,0 | 0,0 | 4,8 | - | - | 0,2 |
| IPO - Instit. Portug. Oncologia-Coimbra | 0,1 | 0,0 | 11,4 | 0,0 | 11,5 | 0,0 | 3,0 | 0,0 | 6,1 | 3,2 | - | 0,0 | 3,0 | 12,3 | - | - | -0,9 |
| IPO - Lisboa | 0,1 | 0,0 | 25,7 | 0,2 | 26,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 12,0 | 12,7 | 0,0 | 0,0 | 1,2 | 25,9 | 0,0 | - | 0,1 |
| IPO - Porto | 0,0 | 0,0 | 27,5 | 0,0 | 27,5 | 0,0 | - | 0,0 | 12,7 | 7,8 | - | 0,1 | 0,3 | 20,9 | - | - | 6,7 |



Tribunal de Contas

Handwritten signature/initials

| Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) | RECEITA | | | | | | | | DESPESA | | | | | | | | SALDO EFETIVO |
|--|---|-------------------|---|---|---------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|---|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| | Impostos, taxas multas e outras penalidades | Transf. correntes | Venda bens e serviços, Rendim. propriedade Out rec. corr. | Venda bens de Invest., Transfer., outras rec. capital | RECEITA EFETIVA (*) | Saldos da gerência anterior | Ativos financeiros | Passivos financeiros | Despesas com pessoal | Aquisição de bens e serviços | Juros e outros encargos | Transf. corr. Subsidios e Out. desp. corrent. | Investiment., Outras desp. de capital | DEPESA EFETIVA (*) | Ativos financeiros | Passivos financeiros | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Partilhados Ministério Saúde | 0,0 | 0,0 | 1,5 | 0,0 | 1,5 | 2,7 | - | - | 1,8 | 1,2 | 0,0 | 0,3 | 0,1 | 3,4 | - | - | -2,0 |
| SUCH - Serv. Utilização Comum dos Hospitais | 0,0 | - | 18,6 | 0,0 | 18,6 | 0,0 | - | 0,0 | 10,9 | 1,5 | 0,3 | 0,1 | 0,0 | 12,8 | - | 0,9 | 5,9 |
| Unidade Local de Saúde da Guarda | 0,5 | 0,0 | 20,4 | 0,0 | 20,9 | 0,0 | - | - | 12,3 | 8,2 | 0,0 | 0,0 | 0,4 | 20,9 | - | - | 0,0 |
| Unid. Local de Saúde-Castelo Branco | 0,4 | 0,0 | 15,4 | 0,0 | 15,9 | 0,0 | - | - | 8,7 | 4,9 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 13,7 | - | - | 2,1 |
| Unidade Local de Saúde - Matosinhos | 0,8 | 0,0 | 26,0 | 0,0 | 26,9 | - | - | - | 16,7 | 6,7 | - | 0,0 | 0,1 | 23,4 | 0,0 | - | 3,4 |
| Unidade Local de Saúde - Alto Minho | 1,2 | 0,0 | 30,9 | 0,0 | 32,1 | - | - | - | 18,2 | 13,5 | 0,0 | 0,1 | 0,4 | 32,1 | 0,0 | - | 0,0 |
| Unidade Local de Saúde-Baixo Alentejo | 0,4 | 0,0 | 19,1 | 0,0 | 19,5 | 0,0 | - | - | 11,4 | 7,4 | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 19,1 | 0,0 | - | 0,4 |
| Unid. Local de Saúde-Litoral Alentejano | 0,6 | 0,0 | 11,6 | 0,0 | 12,2 | 0,0 | - | - | 6,0 | 5,9 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 12,0 | 0,0 | - | 0,2 |
| Unidade Local de Saúde - Nordeste | 0,3 | 0,1 | 19,7 | 0,0 | 20,1 | 0,0 | - | 0,0 | 12,5 | 6,9 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 19,6 | - | - | 0,5 |
| Unid. Local de Saúde-Norte Alentejano | 0,4 | 0,0 | 18,4 | 0,0 | 18,7 | 0,0 | - | - | 11,1 | 6,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 18,0 | - | - | 0,7 |
| PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS | 237,8 | 0,8 | 95,3 | 1,8 | 335,7 | 414,2 | 0,7 | 239,0 | 49,0 | 68,2 | 49,2 | 0,4 | 475,4 | 642,3 | 0,0 | 22,5 | -306,6 |
| CP - Combóios de Portugal | 0,0 | 0,0 | 65,5 | 0,3 | 65,7 | 0,0 | 0,7 | 29,0 | 22,0 | 37,7 | 11,8 | 0,2 | 1,3 | 73,0 | - | 4,9 | -7,2 |
| FCM - Fundação p/ Comun. Móveis | 0,0 | - | 0,4 | 0,0 | 0,4 | - | - | - | 0,3 | 0,1 | - | 0,0 | 0,0 | 0,4 | - | - | 0,0 |
| Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 0,1 | - | - | 0,1 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,2 | - | - | -0,1 |
| GIL - Gare Intermodal de Lisboa | 0,0 | - | 1,7 | 0,0 | 1,7 | 0,0 | - | 0,0 | 0,1 | 0,7 | 0,0 | 0,2 | 0,0 | 0,9 | - | 0,0 | 0,7 |
| Infraestruturas de Portugal | 237,8 | 0,8 | 27,6 | 1,5 | 267,7 | 414,0 | - | 210,0 | 26,5 | 29,7 | 37,4 | 0,0 | 474,1 | 567,7 | 0,0 | 17,6 | -300,0 |
| Metro - Mondego | 0,0 | - | 0,1 | 0,0 | 0,1 | - | - | - | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,1 | - | - | 0,0 |
| ECONOMIA | 0,0 | 3,7 | 11,1 | 0,2 | 14,9 | 2,9 | 0,0 | 0,0 | 1,9 | 7,6 | 0,1 | 0,3 | 0,5 | 10,3 | 0,0 | 0,1 | 4,6 |
| ENATUR, Empr. Nacional de Turismo | 0,0 | - | 1,1 | 0,2 | 1,3 | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 0,6 | - | 0,0 | 0,7 |
| Entidade Nacional para o Mercado de Combustível | 0,0 | - | 9,7 | 0,0 | 9,7 | - | - | - | 0,2 | 5,9 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 6,2 | - | - | 3,4 |
| Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa | 0,0 | 0,7 | 0,0 | 0,0 | 0,7 | 1,2 | - | - | 0,2 | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | - | 0,0 | 0,4 |
| Região de Turismo do Algarve | 0,0 | 1,2 | 0,1 | 0,0 | 1,3 | 0,6 | - | - | 0,5 | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,7 | - | 0,0 | 0,6 |
| Turismo Centro de Portugal | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,4 | 0,3 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,8 | 0,0 | 0,0 | 0,2 |
| Turismo do Alentejo | 0,0 | 0,7 | 0,1 | 0,0 | 0,8 | 0,0 | - | 0,0 | 0,2 | 0,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,5 | - | 0,1 | 0,2 |
| Turismo do Porto e Norte de Portugal | 0,0 | 0,2 | 0,1 | 0,0 | 0,3 | 1,0 | - | - | 0,4 | 0,6 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 1,2 | - | 0,0 | -1,0 |
| AMBIENTE | 0,0 | 0,0 | 42,7 | 0,6 | 43,4 | 11,0 | 0,0 | 89,6 | 20,9 | 24,7 | 35,9 | 2,1 | 6,8 | 90,5 | 0,0 | 38,3 | -47,1 |
| Marina do Parque das Nações, Soc. | 0,0 | - | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 0,3 | 0,0 | - | 0,1 | 0,2 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,3 | - | 0,1 | -0,2 |



Tribunal de Contas

| Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) | RECEITA | | | | | | | | DESPESA | | | | | | SALDO EFETIVO | | |
|---|---|-------------------|--|---|---------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|--|---------------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|----------------------|
| | Impostos, taxas multas e outras penalidades | Transf. correntes | Venda bens e serviços, Rendim. propriedade Out rec.corr. | Venda bens de Invest., Transfer., outras rec. capital | RECEITA EFETIVA (*) | Saldos da gerência anterior | Ativos financeiros | Passivos financeiros | Despesas com pessoal | Aquisição de bens e serviços | Juros e outros encargos | Transf.corr. Subsidios e Out. desp. corrent. | Investiment., Outras desp. de capital | DEPESA EFETIVA (*) | | Ativos financeiros | Passivos financeiros |
| | 01+02+04 | 06 | 05+07+08 | 9+10+13+15 | (*) | 16 | 11 | 12 | 01 | 02 | 03 | 04+05+06 | 07+08+11 | (*) | | 09 | 10 |
| Concessionária | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Metro do Porto - Consultoria | 0,0 | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | 0,0 | - | - | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 |
| Metro do Porto | 0,0 | 0,0 | 11,9 | 0,4 | 12,3 | 2,7 | - | 43,0 | 1,1 | 12,3 | 4,9 | 0,1 | 1,7 | 20,1 | 0,0 | 24,2 | -7,8 |
| Metropolitano de Lisboa | 0,0 | 0,0 | 25,9 | 0,0 | 26,0 | 0,0 | - | 46,6 | 14,2 | 9,2 | 30,3 | 0,6 | 3,9 | 58,3 | 0,0 | 14,1 | -32,4 |
| Parque Expo, 98 | 0,0 | - | 0,1 | 0,2 | 0,3 | 3,7 | 0,0 | 0,0 | 2,6 | 0,1 | 0,0 | 1,2 | 0,0 | 4,0 | 0,0 | 0,0 | -3,7 |
| Porto Vivo, SRU | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,2 | 1,3 | - | - | 0,2 | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 1,0 | 1,4 | - | - | -1,3 |
| SOFLUSA-Socied. Fluvial Transportes | 0,0 | 0,0 | 2,2 | 0,0 | 2,2 | - | - | 0,0 | 0,9 | 1,2 | - | 0,0 | 0,0 | 2,1 | - | - | 0,1 |
| Transtêjo-Transportes Tejo | 0,0 | 0,0 | 2,4 | 0,0 | 2,4 | 3,2 | - | 0,0 | 1,9 | 1,5 | 0,7 | 0,0 | 0,2 | 4,3 | 0,0 | - | -1,9 |
| AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,5 | 2,8 | 2,7 | 0,0 | 6,0 | 13,9 | - | 3,6 | 1,6 | 2,7 | 1,5 | 0,3 | 6,8 | 12,8 | - | 3,2 | -6,8 |
| EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva | 0,5 | 2,8 | 2,5 | 0,0 | 5,9 | 13,9 | - | 3,6 | 1,5 | 2,6 | 1,5 | 0,3 | 6,8 | 12,7 | - | 3,2 | -6,8 |
| Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico, Cinegético e de Educ. Amb. | 0,0 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | 0,1 | 0,0 | - | - | 0,1 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,1 | - | - | 0,0 |
| Total | 373,5 | 103,7 | 1.364,2 | 74,0 | 1.915,5 | 2.471,5 | 406,3 | 392,2 | 830,9 | 640,8 | 134,7 | 34,6 | 518,3 | 2.159,3 | 497,8 | 68,7 | -243,8 |
| (%) | 15,1 | 4,2 | 55,2 | 3,0 | 77,5 | 100,0 | - | - | 38,5 | 29,7 | 6,2 | 1,6 | 24,0 | 100,0 | - | - | - |

(*) Exclui todos os ativos financeiros e na receita também os saldos de gerência anterior.

Nota: Por não ter sido reportada no SIGO/SFA, até 04/05/2016, não inclui a execução orçamental de 12 EPR:

Costa Polis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA; ECODETRA – Sociedade de Tratamento e Deposição de Resíduos, SA; FRME – Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA; Fundação Carlos Lloyd Braga; Fundação Luís de Molina; Polis Litoral Norte, SA; Polis Litoral Ria de Aveiro, SA; Polis Litoral Ria Formosa, SA; Polis Litoral Sudoeste–Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina; SUCH – DALIKIA Serviços Hospitalares, ACE; TAP SGPS; VIANAPOLIS–Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA.

Q. Tals



Tribunal de Contas



ANEXO 5 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO – RESPOSTAS DAS ENTIDADES

| Entidades |
|---|
| Ministério das Finanças |
| Direção-Geral do Orçamento |
| Autoridade Tributária e Aduaneira |
| Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, EPE |
| Direção-Geral do Tesouro e Finanças |

Q. Tals



Tribunal de Contas



Jale



19. OUT 16 01773

Exmo. Senhor

Diretor Geral do Tribunal de Contas

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|---------------------|--------------------|------------------------------|------|
| Mensagem eletrónica | 27-09-2016 | Ent. 6042/2016 Proc. 12.1 | |

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016 - Audição

Exmo. Senhor, *Exulciv.*

Na sequência da comunicação remetida pelo Tribunal de Contas a 27 de setembro de 2016, para efeitos de exercício de contraditório, sobre o relato de acompanhamento da execução orçamental, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir a V. Exa que nada tem a acrescentar à informação prestada pelos serviços, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, *André Caldas*

O Chefe do Gabinete

André Caldas

André Caldas

C/c: SEATF, SEAF e SEO

Q. Tals



Tribunal de Contas



DGO Orçamento

Exma. Senhora
Dra. Ana Furtado
Auditora Coordenadora do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage – 61
1069 – 045 LISBOA

| REFERÊNCIA ORIGEM | DATA ORIGEM | NOSSA REFERÊNCIA | 18 out 2016 |
|-------------------------|-------------|--|----------------|
| Email 26458/2016/DAI | 27 set 2016 | Ofício n.º 89/GEPO/DIRC/2016 Processo SGD: P10485/2016 Temática: Execução Orçamental -- Respostas ao TC e outras entidades de controle | Ref.º Emissor: |

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016 - Audição

No que se refere ao solicitado na mensagem de correio eletrónico desse Digníssimo Tribunal no âmbito do exercício de contraditório do relato sobre o assunto em epígrafe, de acordo com a informação que foi possível reunir até à data, cumpre informar o seguinte:

1.2.1 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços Integrados- Pág.8 – 3º§

2.1.1 – Receita – Serviços Integrados – Entidades intervenientes na contabilização – Pág.13 e 14 – itens 1, 2 e 3

A listagem com a identificação formal das entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados), com especificação das receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades, respeitante ao OE 2016 foi publicada em 28 de abril de 2016, após a aprovação do OE. A listagem referente ao exercício económico de 2016 encontra-se publicada no portal da Direção-Geral do Orçamento (DGO) no separador “Execução orçamental\Entidades administradoras receitas do Estado”. A DGO reitera o entendimento de que as listas de difusão do SGR divulgadas a coberto de normas dos sucessivos decretos-leis de execução orçamental (DLEO) dão cobertura legal à sua disseminação.

1.2.1 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços Integrados- Pág.8 – 4º§

7.1 Conclusões – Receita - Pág.58 – 2º§

DGO rçamento

(2 de 3)

Conforme referido em sede de pronúncia sobre o Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de 2015, a DGO entende que a solução para esta questão e outras relacionadas com a ligação ao SGR carece de intervenções e interações de várias entidades e de intervenções relacionadas com os sistemas, sendo uma iniciativa que necessita ainda de desenvolvimentos significativos.

1.2.2 – Introdução – Universo e Fontes – Serviços e Fundos Autónomos - Pág.9 – 3º § e 6º§

Relativamente ao Fundo para a Promoção dos Direitos dos consumidores, o INE esclareceu que esta entidade foi retirada da nova versão da lista das entidades pertencentes às Administrações Públicas em 2015, publicada no final de setembro, por não ter personalidade jurídica. No que concerne ao Sistema de Indeminização aos Investidores, a entidade foi incluída na lista do OE 2017. A Manutenção Militar – Gestão Partilhada, EPE, integra o setor das administrações públicas em OE 2017, conforme a lista publicada pelo INE em março de 2016 relativa a entidades não mercantis controladas pelas administrações públicas.

2.1.1. Receita – Serviços Integrados – Entidades intervenientes na contabilização – Pág.15 – item 3

2.1.2 Receita – Serviços Integrados – Execução por classificação económica – Pág.20 – 3º §

7.1 Conclusões – Receita - Pág.58 – 3º§

No âmbito do OE 2016, todas as receitas fiscais consignadas a diversas entidades foram objeto de reformulação do respetivo tratamento contabilístico visando o acolhimento da recomendação do Tribunal sobre o tema em questão.

3.2. Despesa – Serviços e Fundos Autónomos – Quadro 20 – Pag.44

A nomenclatura dos serviços do MAI, Instituto de Ação Social da GNR e PSP, que figura no referido Quadro não se encontra correta, sendo a designação devida a de “Serviços Sociais da GNR e da PSP”.

Com os melhores cumprimentos, *peço*

A Diretora-Geral,

Manuela Proença



Tribunal de Contas

Julio

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de entrada

Mensagem original
Email : dg-at@at.gov.pt
Data/hora : 2016-10-19 19:02:00

Registo nº : 15163/2016
Data/hora : 2016-10-19 19:06:23
Serviço : DAI
Email : dai@tcontas.pt
N. Anexos : 2
Anexos : 2016 09 26 CE E AEOAC 2016 T1 Contrad AT.pdf;2016 09 26 AEOAC 2016 T1 Relato.pdf

De: Gabinete Diretor Geral da AT [mailto:dg-at@at.gov.pt]

Enviada: quarta-feira, 19 de outubro de 2016 19:02

Para: Ana Furtado; Luis Filipe Simoes

Cc: Helena Alves Borges; joao.bezerrasilva@mf.gov.pt; jose.moreira@mf.gov.pt; Rui Sousa Dias; Cláudia Afecto Dias

Assunto: FW: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016 - Audição

Exmo. Sr.

Dr. Luis Filipe Simões

Através de mail de 26-09-2016, pcedeu o Tribunal de Contas ao envio à AT do Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016, para exercicio do contraditório.

Analisadas as conclusões e recomendações formuladas no referido relato em matérias da competência da AT, conclui-se terem sido aí reiteradas as recomendações já formuladas em anteriores Pareceres da CGE, não sendo acrescentadas novas recomendações.

Nestes termos, e atendendo a que a AT já se pronunciou sobre as referidas recomendações, encarregamo-nos a Senhora Diretora Geral de informar que não irá ser exercido o respetivo contraditório.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Afecto Dias

Pelo Chefe de Divisão

Gabinete Diretor Geral da AT

Rua da Prata, nº 10 - 2º - 1149-027 Lisboa

Geral: (+351) 218 812 600

CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 707 206 707

E-mail: dg-at@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt

Q. Tals



Tribunal de Contas



J. L. Q.



Exmo Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 15448/2016
Lisboa, 10 de outubro de 2016

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016

Tendo presente o Relato em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte relativamente aos pontos:

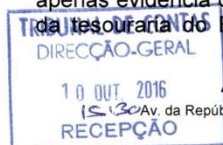
5 – Dívida Pública

No último parágrafo da página 52 é mencionado que as receitas de passivos financeiros superam as correspondentes despesas em € 1.753 milhões mas o stock da dívida pública direta cresceu entre 1 de janeiro e 31 de março de 2016 apenas cerca de € 956 milhões. Neste contexto, apresentamos os fatores que contribuem, com um maior peso, para esta situação:

- ◆ Para efeitos de apuramento do stock da dívida pública direta o empréstimo concedido pelo FMI em moeda estrangeira é convertido na moeda euro. Pelo facto de existirem variações cambiais o quadro 23 – Movimento global da dívida direta do Estado integra uma coluna com a designação “*Outros aumentos ou diminuições*” que evidencia os acréscimos ou decréscimos, no stock, em função da conversão da moeda original na moeda euro. Se observarmos a linha “*Programa de Assistência Financeira*” verificamos que existe um valor de € 566 milhões resultante da situação exposta (conforme observação incluída no mesmo quadro) que é deduzido e que, conseqüentemente, contribui para uma diminuição do acréscimo no stock da dívida pública direta.
- ◆ Obtenção de prémios na emissão de Obrigações do Tesouro (€ 139 milhões).

6 – Conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado

Reiteramos, à semelhança do ocorrido no exercício do contraditório de anos anteriores, que a conta dos Fluxos Financeiros na Tesouraria do Estado (CFFTE) não deverá ser entendida como representativa da conta de fluxos financeiros do Estado porquanto apenas evidencia os fundos movimentados por serviços da administração central através da tesouraria do Estado. Importa mencionar que os fundos movimentados fora deste



Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Av. da República, 57, 6.º - 1050-189 Lisboa - Portugal • Tel. +351 21 792 33 00 • Fax +351 21 799 37 95

e-mail: info@igcp.pt • www.igcp.pt

Contribuinte n.º 503 756 237

J. L. Q.



IMP00, CartaOfício V.1.1

âmbito são, para o IGCP, desconhecidos pelo que não podem ter reflexo na contabilidade do Tesouro.

Sublinha-se, ainda, que as finalidades da Contabilidade do Tesouro, indicadas no artigo 35º do RTE apontam no sentido de a mesma refletir, tão-somente, as entradas e saídas de fundos ocorridas na tesouraria do Estado, ou seja, em contas bancárias do IGCP.

Neste termos, reafirma-se que os valores que os organismos movimentam na banca comercial, em incumprimento do artigo 2º, e em sentido lato em incumprimento integral do instituído pelo RTE, não transitam pela tesouraria do Estado, mas sim pela tesouraria do Banco onde esses fundos públicos estão depositados, logo, não podem ser relevados na Contabilidade do Tesouro.

Por sua vez, entendemos que a responsabilidade pela relevação da receita e da despesa dos SFA (incluindo EPR e NEPR) deverá ser imputada aos mesmos ou ao organismo que centraliza essa informação (DGO), não devendo utilizar-se a CT para esse efeito. Deverá ter-se presente que os organismos em causa utilizam as contas bancárias residentes no IGCP, no âmbito da sua gestão orçamental e financeira, mas a contabilização dos fluxos financeiros que nelas ocorrem e a consequente relevação e reporte são da sua responsabilidade.

Assim sendo, comprova-se que esta Agência não é incumpridora das disposições legais relativas à gestão da tesouraria ou dos princípios orçamentais.

Com os melhores cumprimentos,

António Pontes Correia
Vogal do Conselho de Administração



J. L. Q.

005391 100CT'16



TRIBUNAL DE CONTAS

E 14547/2016
2016/10/10



Exmo. Senhor
Auditor Coordenador
Dr. Luís Filipe Vieira Simões
Direção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

S/Ref. Email – Departamentos de Auditoria I e II
Data: 26.09.2016

N/Ref. DSJC/DAJC/CF/230/2016
Data:

Assunto: Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central de janeiro a março de 2016

Exm.º Senhor, *Auditor Coordenador, Dr. Luís Filipe Simões*

Em referência ao Relato em epígrafe e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, informa-se V. Ex.ª que, na sequência da análise efetuada ao mesmo, se verificou que relativamente ao “Quadro 13 - Receitas dos SFA – Financiamento às EPR”, constante da pág. 32, o mesmo apresenta alguns valores da coluna “Dotações de Capital – Orçamento” que não estão corretos, nomeadamente:

- Quanto à Parpública, Participações Públicas, SGPS, S.A., o valor constante do mapa é de 312,5 M€ quando deveria ser 295,0 M€;
- Quanto à Parparticipadas, SGPS, S.A., o valor constante do mapa é de 92,0 M€ quando deveria ser de 52,5 M€; e
- Quanto às EPR da área da saúde, o valor constante do mapa é de 49,3 M€ quando deveria ser de 222,9 M€.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Elsa Rancon Santos

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo